



Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

# CAPA DO PROCESSO

2023.05.10.0003



Data/Hora: 10/05/2023 08:47:55

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO (SOLICITAÇÃO)

10/05/2023 08:47:55

## Descrição do protocolo

Solicito abertura de processo para contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

## Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF ou o número de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado do número do protocolo a ser consultado.
- 2 - O QR CÓDE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhar o andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2023.05.10.0003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



Sector: PROTOCOLO

Descrição: Solicito abertura de processo para contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.  
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/202305100003>

DATA/HORA: 10/05/2023 08:47:55





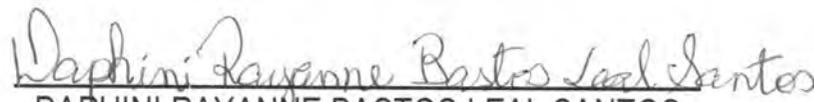
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **10 de maio de 2023**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2023.05.10.0003**. Com objetivo de Seleção da proposta mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba**. Com este fim e para constar, eu, **DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ANAJATUBA/MA, 10 de maio de 2023.

  
**DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS**  
Setor de Protocolo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

**Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços**

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade do fornecimento de combustível para atender a demanda da Secretaria de Saúde, SOLICITO a abertura de processo licitatório com Intenção de Registro de Preço para Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJATUBA**, obedecendo aos rigores da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, de acordo com as informações em anexo.

### JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde, em face da necessidade para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, objetivando atender as demandas do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria de Saúde, justifica a solicitação de abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores e manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, evitando assim, a interrupção de abastecimento.

Por fim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No caso desta secretaria, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude de já haver uma IRP publicado por esta Administração Pública, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório.

Com base no exposto acima, esta secretaria, apresenta a presente justificativa para dispensar a divulgação da IRP, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

Na qualidade de órgão gerenciador, de já encaminho planilha dos itens para que seja realizado a PESQUISA DE PREÇOS com vistas à realização do procedimento licitatório supracitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 09 de maio de 2023.

LUIS FERNANDO

COSTA

ARAGAO:57503028220

Assinado de forma digital por LUIS

FERNANDO COSTA

ARAGAO:57503028220

Dados: 2023.05.09 10:04:45 -03'00'

---

**LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**

Secretário Municipal de Saúde

*Decreto n° 042/2022*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ALMEJADOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Total	Quant. FMS	Quant. SEMUS
1	Diesel S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	30.000	20.000	10.000
2	Diesel S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	100.000	70.000	30.000
3	Gasolina Comum (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	100.000	70.000	30.000

Anajatuba - MA, 09 de maio de 2023.

LUIS FERNANDO  
COSTA

ARAGAO:57503028220

Assinado de forma digital por LUIS  
FERNANDO COSTA  
ARAGAO:57503028220  
Dados: 2023.05.09 10:04:59 -03'00'

---

**LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n° 042/2022



Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JUAZ DA FRONTEIRA-PI  
 Objeto: Aquisição de combustível para a frota do Município de São João da Fronteira-PI conforme descrição dos itens de especificação.  
 Descrição: DIESEL COMUM - DIESEL - 500ml

Data: 11/04/2023 09:00  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 61504  
 Lote/Item: 2/1  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: licitane1.com.br  
 Quantidade: 95.000  
 Unidade: LT  
 UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.084.768/0001-54	MATOS NASSIMEN TO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA *VENCEDOR*	R\$ 6,38
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Final:

R\$ 6,25

Inc. II Art. 5º da LN 73 de 05 de Agosto de 2003

Órgão: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES / PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GÁSOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S500, ÓLEO DIESEL S10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 Descrição: DIESEL AUTOMOTIVO - FORNECIMENTO DE DIESEL COMUM S500

Data: 05/04/2023 08:30  
 Modalidade: Pregão  
 SRP: SIM  
 Identificação: Nº Licitação: 993062  
 Lote/Item: 2/1  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Adjudicação: 05/04/2023 11:10  
 Homologação: 05/04/2023 11:10  
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br  
 Quantidade: 277.290  
 UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.522.077/0005-09	POSTO DE COMBUSTÍVEIS JARIBUS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 6,25
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM S-500), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE FERREIRA GOMES, EM ATENDIMENTO AO EDITAL NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/PREFEITURA ADMINISTRATIVA Nº. 0170/2023/GAB-PMFG. Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Final:

R\$ 6,20

Inc. II Art. 5º da LN 73 de 05 de Agosto de 2003



Orgão: Prefeitura Municipal de Laço (1550000)  
Objeto: Aquisição de Combustível  
Descrição: DIESEL GDMUM, 1 - (100L) - (1550000)

Data: 27/03/2023 08:30  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP: SIM  
Identificação: 17382\_0052023  
Lote/Item: 1/1  
Ata: Link Ata  
Fonte: https://comprasbr.com.br/  
Quantidade: 271,500  
Unidade: LITRO  
UF: MG

CNPJ:	Razão Social do Fornecedor:	Valor da Proposta Final
20.794.996/0001-61	AUTO POSTO VERDE ADQUIETDA	R\$ 6,20
*VENDEDOR*		
Marca:	PETROBRAS	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:	PETROBRAS	
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Jataí	AV DEL. MOURÃO JOSÉ SAUL DA SILVA
	Telefone:	Email:
	(38) 3813-1205	postoverdeazul@hotmail.com

### Item 2: Diesel S10

Preço Estimado: R\$ 6,35 (un)	Percentual: %	Preço Máximo: R\$ 6,35	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,35
-------------------------------	---------------	------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
100,000 Litros	(de acordo com a especificação item 16.4.4.1)	
	Preço (Outros Entes Públicos) 1. Médiana das Propostas Finais inc. II Art. 5º da LN 75 de 05 de Agosto de 2020.	R\$ 6,39
	Orgão: Prefeitura Municipal de Laço Prefeitura Municipal de Laço	Data: 26/04/2023 15:13
	Objeto: Aquisição de Combustível	Modalidade: Pregão
	SRP: NÃO	Identificação: 1738203
	Descrição: Diesel S10 - Diesel 10L	Lote/Item: 1/2
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade: 5,000
		Unidade: L
		UF: PB
CNPJ:	Razão Social do Fornecedor:	Valor da Proposta Final
41.115.408/0001-01	LAÇO DE LAÇO	R\$ 6,39
*VENDEDOR*		
Marca:	BANDIEIRA BRANCA	
Fabricante:	BANDIEIRA BRANCA	
Modelo:	DIESEL S10	
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Médiana das Propostas Firmes  
inc. II Art. 2º da Lei nº 13 de Agosto de 2016.

R\$ 6,36

Órgão: Prefeitura Municipal de Tressal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PERMANENTE DE PRESTAÇÃO DE EMPRESA PARA FURNETIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO (TODOS OS VEÍCULOS DE TUCURUI/GOIANÉSIA/JACUINHÁ/MARABÁ) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, À DISPOSIÇÃO DE...

Data: 18/04/2023 17:18  
Modalidade: Pregão para Registro de Preço  
SRP: SIM  
Identificação: 232988  
Lote/Item: 1/2  
Ata: Link Ata  
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br  
Quantidade: 60.000  
Unidade: L  
UF: PA

Descrição: ÓLEO DIESEL S10 - ÓLEO DIESEL S10

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.042.513/0001-53	FERNANDES & SANTANA TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 6,36
Marca: IPIRANGA Fabricante: IPIRANGA Modelo: ÓLEO DIESEL S10 Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Médiana das Propostas Firmes  
inc. II Art. 2º da Lei nº 13 de Agosto de 2016.

R\$ 6,29

Órgão: Município de Iguaçu  
Objeto: Consórcio objeto desta licitação e contratação de comissão para fornecimento de gasolina, etanol e óleo diesel para a manutenção do frota de veículos e máquinas do Município  
Descrição: ÓLEO DIESEL S10 - ÓLEO DIESEL S10

Data: 29/03/2023 16:00  
Modalidade: Processo inexigibilidade  
SRP: NÃO  
Identificação: MDI-52023-Processo inexigibilidade  
Lote/Item: 4/1  
Ata: N/A  
Fonte: 186.224.65.91.7474/transparencia/licitacoes  
Quantidade: 90.000  
Unidade: LT  
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.219.285/0001-26	CAPPELLI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 6,29
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Iguaçu Endereço: AVENIDA TRIPOLI, 100 - JARDIM... UF: PR		

Email: jcappelletto@gmail.com



Item 3: Gasolina Comum

Preço Estimado: R\$ 5,89 (un)      Percentual:      Preço Máximo: R\$ 5,89      Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,89

Quantidade	Descrição	Observação
100.000 Litros	(de acordo com a legislação vigente da ANP)	
<p><b>Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Enfatizadas</b>                      Inc: II Art. 5º da IN 23 de 05 de agosto de 2013</p> <p>Órgão: Prefeitura Municipal de Aracaju do Município                      SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO</p> <p>Objeto:                       MA</p> <p>Descrição: Gasolina Comum - automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.                       Descrição: Gasolina Comum - automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.</p> <p>CNPJ:      Razão Social:                       07.525798      *VEMCEL</p> <p>Marca:                       Fabricante:                       Modelo:                       Descrição:                       Endereço:</p> <p>05.891.648/0001-19      S M DA RIVVA MELU</p> <p>Marca:                       Fabricante:                       Descrição:                       Endereço:</p>		<p>R\$ 5,85</p> <p>Data: 19/04/2023 19:26                      Modalidade: Pregão                      SIM: SIM                      Identificação: 233411                      Lote/Item: 1/1                      Ata: <a href="#">Link Ata</a>                      Fonte: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                      Quantidade: 75.000                      Unidade: L                      UF: MA</p> <p>Valor da Proposta Final                      R\$ 5,80</p>
		<p>R\$ 5,90</p>
<p><b>Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Enfatizadas</b>                      Inc: II Art. 5º da IN 23 de 05 de agosto de 2013</p> <p>Órgão: Prefeitura Municipal de Aracaju</p> <p>Objeto:                       GASOLINA</p>		<p>R\$ 5,98</p> <p>Data: 01/04/2023 00:00                      Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL                      SRP: NÃO                      Identificação: 00000323                      Lote/Item: 1/1                      Ata: <a href="#">Link Ata</a>                      Fonte: 170.238.88.61:8079/transparencia/                      Quantidade: 340.000                      Unidade: LT                      UF: SP</p>



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
45.456.118/0001-67 COMERCIAL S/A S/A  
\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP  
Cidade: São Paulo

Endereço:  
R CORONEL JUVENCIO SILVA, 209

Valor da Proposta Final  
R\$ 5,98

Preço (Outros Fontes Públicos) 3) Mediana das Propostas Formais  
de: R\$ 5,85

Órgão: Prefeitura Municipal de Santos  
FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis para futura e eventual aquisição de veículos utilizados na Secretaria Municipal de Administração e no Departamento de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, entre outros.

Descrição: GASOLINA COMUM - GASOLINA FIMMUR

Data: 28/03/2023 11:57

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 229660

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Quantidade: 188.000

Unidade: L

UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
06.238.480/0001-00 RODRIGUES LUIZ DE SAUS  
\*VENCEDOR\*

Marca: PETROBRAS  
Fabricante: PETROBRAS  
Modelo: PETROBRAS  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

21.748.477/0001-05 AUTO-PO-TRUCK, COM

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final  
R\$ 5,40

R\$ 6,30

Matheus Reis dos Santos  
Assinatura

MATHEUS REIS DOS SANTOS 26/05/2023



## LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

### Item 1 - Diesel S500

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de o fornecedor públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 27/03/2023 e 11/04/2023 calculados pela fórmula Média das Propostas.

### Item 2 - Diesel S10

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de o fornecedor públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 29/03/2023 e 26/04/2023, calculados pela fórmula Média das Propostas.

### Item 3 - Gasolina Comum

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de o fornecedor públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 28/03/2023 e 19/04/2023, calculados pela fórmula Média das Propostas.

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (ou o número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO - O Edital e as Instruções Manuais complementares devem ser realizadas de forma**

para as pesquisas efetuadas em Leis vigentes, bem como em outras fontes governamentais, para garantir a integridade das pesquisas sejam

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>	Data: 03/04/2023 14:37:01 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Licitações-E <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	Data: 09/05/2023 09:10:09 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Licitanet - Licitações on-line <a href="http://licitanet.com.br">licitanet.com.br</a>	Data: 19/04/2023 09:05:59 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Portal de Compras Públicas <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	Data: 25/05/2023 10:52:32 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
5 - Prefeitura Municipal de Avaí/SP <a href="http://170.238.88.61:8079/transparencia/">170.238.88.61:8079/transparencia/</a>	Data: 11/05/2023 10:47:02 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
6 - Prefeitura Municipal de Iguatu/PR <a href="http://186.224.65.91:7474/transparencia/licitacoes">186.224.65.91:7474/transparencia/licitacoes</a>	Data: 25/05/2023 09:33:12 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Departamento: SETOR DE COMPRAS E PESQUISAS PRELIMINARES DE PREÇOS

**Relatório de Cotação**

Pesquisa realizada entre 11/05/2023 10:14:16 e 25/05/2023 10:53:07

Item	Nome	Valor	Unit.	Quant.	Unid.	Total
		Preço	Estimado			
1	DIESEL S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	6,28		30.000	Litro	RS 188.400,00
2	DIESEL S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	6,35		100.000	Litro	RS 635.000,00
3	GASOLINA COMUM (de acordo com a legislação vigente da ANP).	5,89		100.000	Litro	RS 589.000,00
Valor Total:						RS 1.412.400,00

Anajatuba - MA, 25 de maio de 2023.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços  
Decreto nº 219/2022

**SETOR DE COMPRAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

## A N DUTRA COMBUSTIVEL

CNPJ: 22.898.598/0001-10  
Endereço: ROD MA 339, 1 CEP: 65.490-000 Município:  
Anajatuba UF: MA

**RAZÃO SOCIAL: A N DUTRA COMBUSTIVEL**

**ENDEREÇO: RODOVIA MA, Nº1, BOCA DO CAMINHO, ANAJATUBA/MA**

**CEP: 65.490-000**

**CNPJ: 22.898.598/0001-10**

**EMAIL: peculioace@hotmail.com**

**Fone: (98) 984115806**

Senhores,

Encaminhamos a pesquisa de preços a Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, conforme as especificações constantes na solicitação:

**OBJETO:** Proposta referente à **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.**

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
1	Diesel S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP) Grupo 01/ cota principal de 90% para ampla participação.	litros	30.000	R\$ 6,16	R\$ 184.800,00
2	Diesel S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP) Grupo 01/ cota principal de 90% para ampla participação.	litros	100.000	R\$ 6,20	R\$ 620.000,00
3	Gasolina Comum (de acordo com a legislação vigente da ANP) Grupo 01/ cota principal de 90% para ampla participação.	litros	100.000	R\$ 5,75	R\$ 575.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.379.800,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, e oitocentos reais)					R\$ 1.379.800,00

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura.

Anajatuba/MA 19 de maio de 2023

**A N DUTRA  
COMBUSTIVEL**  
VEL:22898  
598000110

**A N DUTRA COMBUSTIVEL**  
ANTONIO NONATO DUTRA CPF: 407.303.443-04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### APURAÇÃO DO PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA NO BANCO DE PREÇO E EM PREÇO DE MERCADO

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba.

#### MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		BANCO DE PREÇO 3		A N DUTRA COMBUSTÍVEL CNPJ Nº 22.898.598/0001- 10		VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
01	<b>DIESEL S500</b> (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	30.000	R\$ 6,38	R\$ 191.400,00	R\$ 6,25	R\$ 187.500,00	R\$ 6,20	R\$ 186.000,00	R\$ 6,16	R\$ 184.800,00	R\$ 6,25	R\$ 187.500,00
02	<b>DIESEL S10</b> (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	100.000	R\$ 6,39	R\$ 639.000,00	R\$ 6,36	R\$ 636.000,00	R\$ 6,29	R\$ 629.000,00	R\$ 6,20	R\$ 620.000,00	R\$ 6,31	R\$ 631.000,00
03	<b>GASOLINA COMUM</b> (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	100.000	R\$ 5,85	R\$ 585.000,00	R\$ 5,98	R\$ 598.000,00	R\$ 5,85	R\$ 585.000,00	R\$ 5,75	R\$ 575.000,00	R\$ 5,86	R\$ 586.000,00
<b>Valor Total</b>												R\$ 1.404.500,00	

SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 056  
RUBRICA

#### SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 2

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba -- MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

VALOR DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.404.500,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos reais).

Anajatuba/MA, 25 de maio de 2023.

*Matheus Reis dos Santos*

**MATHEUS REIS DOS SANTOS**

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

*Decreto nº 219/2022*

**SETOR DE COMPRAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 2 de 2

EMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 019  
RUBRICA 18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.  
LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Secretaria Municipal de Saúde

Prezado Senhor,

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas pesquisas de preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 2023.05.10.0003**, de 10 maio de 2023, visando o **registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba.**

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

1. Conforme dispõe o art 5º da Instrução Normativa nº 73/2020 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizado pesquisas de preço para contratação de serviços acima citado, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi o valor médio de preço dos valores obtidos na pesquisa de preço.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referencia, representando de forma satisfatoria os preços praticados no mercado
4. Foi utilizado o Banco de Preços. Uma ferramenta de pesquisas que visa o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público, trazendo maior eficiência e confiabilidade aos certames licitatórios.

**FONTE DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 ME

( X ) I - Painel de Preços (<http://painel/dep.coqs.planejamento.gov.br/>);

*SP*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65 490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

( X ) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

( ) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

*Não utilizado, foi priorizado o inciso I e II, Art. 5º da IN 073/2020 e suas alterações, como fonte de consulta).*

( X ) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

A documentação comprobatória contendo as folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 25 de maio de 2023.

*Matheus Reis dos Santos*

**MATHEUS REIS DOS SANTOS**

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços  
Decreto nº 219/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.  
JADEVALDO CRUZ RIBEIRO  
**Contador Municipal**  
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA  
NESTA

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para registro de preço para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJATUBA**, no VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.404.500,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos reais).

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 25 de maio de 2023

LUIS FERNANDO  
COSTA  
ARAGAO:57503028220

Assinado de forma digital por LUIS  
FERNANDO COSTA ARAGAO:57503028220  
Dados: 2023.05.25 11:58:10 -03'00'

---

**LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**  
Secretário Municipal de Saúde  
*Decreto nº042/2022*

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.  
LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

**DESPACHO**

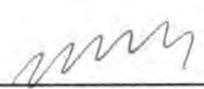
Senhora Secretária,

Pelo presente, tendo em vista o encaminhamento dos autos do **Processo Administrativo nº 2023.05.10.0003**, para informação de disponibilidade orçamentária, informamos que a licitação para **Registro de Preços** independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal. Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do (s) contrato (s) firmado (s) com base na respectiva ata de registro de preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 25 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JADEVALDO CRUZ RIBEIRO**

Contador Municipal  
CRC nº 013047/O-5 MA  
Decreto nº 032/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 08.002.372/0001-33

Ao Senhor,

**MATHEUS REIS DOS SANTOS**

**Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços**

Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

Despacho os autos do processo administrativos nº **2023.05.10.0003**, até aqui já realizados, para elaboração do **TERMO DE REFERENCIA**. O Termo de referência deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição os métodos, a estratégia de suprimento, o prazo de execução do contrato, e demais elementos necessários para sua boa definição. Quanto a definição do objeto deverá ser precisa, suficientemente clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente.

Anajatuba/MA, 25 de maio de 2023

**LUIS FERNANDO  
COSTA**

ARAGAO:57503028220

Assinado de forma digital por LUIS  
FERNANDO COSTA  
ARAGAO:57503028220  
Dados: 2023.05.25 14:25:44 -03'00'

**LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº042/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

**LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Prezada Senhora

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste encaminhar, para sua APROVAÇÃO, o TERMO DE REFERÊNCIA tocante ao objeto do **Processo Administrativo nº 2023.05.10.0003** de 05 de maio de 2023, visando a Registro de Preço para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJATUBA.**

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 25 de maio de 2023



**MATHEUS REIS DOS SANTOS**

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços  
Decreto nº 219/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

1.1 Considerando a necessidade de manter o abastecimento constante de combustível para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, evitando assim, a interrupção de abastecimento. Justifica-se o referido objeto.

1.2 A Secretaria Municipal de Saúde, em face da necessidade para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, objetivando atender as demandas do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria de Saúde, justifica a solicitação de abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores e manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, evitando assim, a interrupção de abastecimento.

1.3 Diante do exposto, fica claro que a aquisição dos produtos constantes do presente termo é imprescindível para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba - MA. Os quantitativos dos itens foram estimados pelo responsável da Secretaria.

#### 2. DO OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objetivo, seleção de proposta mais vantajosa, registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba, observando as especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência.

#### 3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, celebrados em âmbito público e pesquisas baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a Instrução Normativa 073/2020 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Foi estimado o valor total de **R\$ 1.404.500,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos reais)**.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

GRUPO 01 (COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	DIESEL S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	22.500	R\$ 6,25	R\$ 140.625,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

GRUPO 01 (COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
02	DIESEL S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	7.500	R\$ 6,25	R\$ 46.875,00
<b>R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).</b>					

GRUPO 01 (COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
03	DIESEL S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	75.000	R\$ 6,31	R\$ 473.250,00
GRUPO 01 (COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
04	DIESEL S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	25.000	R\$ 6,31	R\$ 157.750,00
<b>R\$ 631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais).</b>					

GRUPO 01 (COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
05	GASOLINA COMUM (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	75.000	R\$ 5,86	R\$ 439.500,00
GRUPO 01 (COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
06	GASOLINA COMUM (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	25.000	R\$ 5,86	R\$ 146.500,00
<b>R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais).</b>					

4.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens subdivididos com reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

a) Conforme previsto no **art. 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, os itens de valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 tiveram seu quantitativo total subdividido em **COTA PRINCIPAL (em média 75%)** destinada à disputa entre todos os

GP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000. Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc.) e **COTA RESERVADA (em média 25%)** exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

### 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

5.2. O abastecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros;

5.3. Poderão ser abastecidos somente os veículos da frota da secretaria requisitante, mediante autorização do fiscal do contrato ou servidor designado para este fim;

5.4. A contratada deverá manter o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento no mínimo das 08:00hs (oito horas) às 18:00hs (dezoito horas), todos os dias, incluindo os finais de semana.

5.5. O abastecimento será realizado no endereço da CONTRATADA. (De acordo com as especificações contidas na ordem de fornecimento).

### 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

6.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.

6.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

6.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

6.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

6.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios,

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$j = \frac{1}{365} \quad j = \frac{6,100}{365} \quad I = 0,00016438$$

I = taxa percentual anual no valor de 6%

6.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.8.

6.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 6 deste Termo.

### 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

### 8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

*Luís*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* .xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

### 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

9.1.2. **Certificado De Posto Revendedor**, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, atestando que o posto pode exercer a atividade de revenda do objeto licitado, acordo com a port.47, de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT.

### 10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

### 11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Municipal nº022/2021, e Decreto Federal nº 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

11.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

### 12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser

*Handwritten signature*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

**12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.2.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

12.2.4. Entregar os combustíveis, em perfeitas condições de qualidade, dentro das especificações técnicas exigidas pela legislação vigente da ANP, nos prazos, local indicado, na quantidade e especificações definidas;

12.2.5. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno, no horário estabelecido no item 3.4;

12.2.6. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento) em duas vias, expedida pela secretaria municipal requisitante, assinada exclusivamente por servidores/funcionários previamente designados;

12.2.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive frete até a entrega ao contratante decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.2.8. Substituir todo e qualquer combustível que for entregue fora dos padrões de qualidade e especificações técnicas exigidos pela ANP, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.2.9. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.2.10. Informar, por escrito e de imediato, ao CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço, telefone, conta bancária e outros julgados necessários, para recebimento de correspondência, assegurando a rápida comunicação entre Contratante e Contratada;

12.2.11. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

12.2.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações;

12.1.13 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando ao fornecimento;

12.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do combustível;

12.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.2.16. Possibilitar a CONTRATANTE de efetuar vistoria nas instalações da empresa fornecedora a fim de verificar as condições para atendimento do objeto.

### 13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490-000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, preferencialmente eletrônico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

**14. REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O Decreto nº022/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

14.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

14.3. A aquisição através do Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.888/93 e regulamentado pelo nº022/2021, possibilitará a execução do projeto de aquisição de Produtos.

14.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

14.6. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Total	Quant. FMS	Quant. SEMUS
1	Diesel S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	30.000	20.000	10.000
2	Diesel S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	100.000	70.000	30.000
3	Gasolina Comum (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	100.000	70.000	30.000

**15. DO CONTRATO**

15.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.888/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 2º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490-000, Anajatuba - MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-93

15.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 15.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

15.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

15.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### 16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

17.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 16.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Anajatuba, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

17.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

17.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a receber a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

17.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

17.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.11. Nenhum pagamento será feito a empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

*Ypin*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 368, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.  
CNPJ: 06.002.372/0001-33.

**18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim:

18.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade de CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

19.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 19.1.1. Habilitação jurídica;
- 19.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 19.1.3. Qualificação técnica;
- 19.1.4. Qualificação econômico-financeira;

*Handwritten signature*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

19.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

### 20. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

20.2 Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

20.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Nº 8.636/93, a Secretária Requisitante responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.4 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993.

20.5 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.5.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

20.5.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

20.6.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

*R*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

20.6.3 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.7 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA para determinado item.

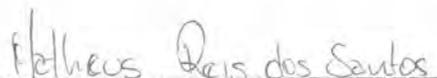
20.8 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

20.9 As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

### 21. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

21.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº.10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº023/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº022/2021, Lei Complementar nº.123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, Lei Complementar nº155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba (MA), 25 de maio de 2023

  
MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de preços  
Decreto nº 219/2022

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento licitatório, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO  
ARAGAO:57503028220

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO  
ARAGAO:57503028220  
Data: 2023.05.25 16:27:43 -03'00'

**LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 042/2022

Responsável pela Autorização do Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 869, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**DESPACHO**

Ao Senhor  
GICIVALDO NUNES MACHADO  
**Controladoria Municipal**  
Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA

**Assunto:** Solicitação de exame de conformidade quanto a instrução processual.

Senhor Controlador,

Anexo ao presente estamos encaminhando Processo Administrativo nº **2023.05.10.0003**, que versa sobre a Seleção da proposta mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJATUBA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba - MA, para apreciação e parecer de conformidade quanto a instrução processual até aqui já realizados.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 25 de maio de 2023

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO  
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO  
ARAGAO:57503028220  
Dados: 2023.05.25 16:58:36 -03'00'

**LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 042/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PARECER DE CONFORMIDADE Nº 080/2023-CGM****Modalidade:** Pregão – SRP**Critério de Julgamento:** Menor preço “por item”**Processo Administrativo nº:** 2023.05.10.0003**Objeto:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de ratificação do processo pela autoridade Superior.

**1. Dados gerais do processo administrativo**

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2023.05.10.0003, no dia 10 de maio de 2023, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretária Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal nº 042/2022.

**2. O desenvolvimento da fase interna**

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo administrativo;	10/05/2023	001
II	Termo de Abertura de processo;	10/05/2023	002
III	Solicitação de abertura de processo licitatório com Planilha com especificação dos serviços;	09/05/2023	003 – 005
IV	Pesquisa mercadológica, com relatório de cotação e mapa de apuração anexos;	11 a 25/05/23	006 – 037
V	Despacho ao Secretário de Saúde com a justificativa de preços;	25/05/2023	018 – 019
VI	Solicitação de dotação orçamentária;	25/05/2023	020
	Despacho da contabilidade ao secretário de Saúde, em resposta sobre a dotação orçamentária;	25/05/2023	021

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.  
CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 1 de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

VII	Despacho ao Compras para elaboração do Termo de Referência;	25/05/2023	022
VIII	Termo de Referência com aprovação e autorização pelo Ordenador de Despesa;	25/05/2023	023 - 036
IX	Solicitação de parecer de conformidade da controladoria.	25/05/2023	037

A Solicitação de contratação partiu da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando ao Coordenador do departamento de Compras providências necessárias para abertura de processo de contratação.

Acatando a solicitação do secretário, o coordenador do setor de compras iniciou o procedimento da pesquisa mercadológica por meio de pesquisa no banco de preços e pesquisa no mercado local, onde cotou e chegou a uma média de valores. Se tratando que o referido Processo Administrativo é um Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária nessa fase dando continuidade ao processo na elaboração do Termo de Referência. O processo foi despachado para esta controladoria para emissão de parecer.

**3. Conclusão**

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para feita da Licitação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Anajatuba/MA, 07 de junho de 2023.

**Givaldo Nunes Machado**

Controlador Geral

Decreto nº 022/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**AUTORIZAÇÃO**

A Sra.

NAIARA BARBOSA PEREIRA.

**Presidente da Comissão de Licitação - CPL**

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEI, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.10.0003

Senhora Presidente,

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a esta CPL para que seja instaurado feita de licitação pública, na modalidade Pregão do tipo Menor Preço por item, tendo por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Federal Nº10.024/19, regulamentada pelo Decreto Municipal nº022/2021, Lei Complementar nº123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Em conformidade com as atribuições legais da CPL disposto na portaria nº003/2022, Art. 4º § II, despacho os autos do processo, para que seja enviado a assessoria jurídica para parecer e aprovação, as minutas do edital e contrato após sua elaboração.

Após a aprovação, determino para que seja designado a uma das comissões de licitação vigente, dentro do Departamento de Licitação e Contratos, ao qual terão competência para conduzir e coordenar a sessão Pública até a sua conclusão, que ao fim deverão encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Na designação da comissão deverá ser observado a distribuição de forma igualitária, alternado e aleatoriamente.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Anajatuba - MA, em 07 de junho de 2023.

LUIS FERNANDO COSTA  
ARAGAO:57503028220

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA  
ARAGAO:57503028220  
Dados: 2023.06.07 14:46:05 -03'00'

**LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 042/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor  
LUCAS RODRIGUES RAMOS  
**Pregoeiro**  
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

**Assunto:** Termo de designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em Licitação Pública, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Federal nº 10.520/2002.

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de minhas atribuições legais, que me foram conferidas através da Portaria nº 014/2023;

RESOLVE:

Designar a Equipe do Pregão composta pelo Sr. LUCAS RODRIGUES RAMOS (Pregoeiro), Sr. Sr. RODRIGO DE SOUSA FERNANDES e Sra. THALYA ARAGÃO DUTRA (Membros da Equipe de Apoio), nomeados por meio da Portaria nº 002/2023 para atuarem no Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de proceder com o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.

ENCAMINHO os autos para conhecimento e devidas providências necessárias para prosseguimento com o processo de contratação.

Anajatuba/MA, em 16 de junho de 2023.

*Naiara Barbosa Pereira*  
\_\_\_\_\_  
**NAIARA BARBOSA PEREIRA**

Presidente da CPL  
Portaria nº 014/2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo Nº2023.05.10.0003/2023 na modalidade Pregão Eletrônico, o ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Anajatuba - MA, 21 de JUNHO de 2023.

  
LUCAS RODRIGUES RAMOS  
Pregoeiro Municipal  
LUCAS RODRIGUES RAMOS  
Pregoeiro Municipal  
Port. nº002/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA e dá outras providências.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a adoção, pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, da modalidade denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520 de 17 julho de 2002.

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o art. 3, inciso IV da Lei Federal 10.520/2020.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o servidor **LUCAS RODRIGUES RAMOS**, brasileiro, solteiro, Pregoeiro Municipal, portador do RG nº. 048047472013-9-SSP/MA, e CPF/MF N°. 071.358.633-80, para exercer a função de Pregoeiro que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

**Art.2º** - Designar os servidores **RODRIGO DE SOUSA FERNANDES, Membro da CPL**, brasileiro, solteiro, servidor comissionado, portador do RG sob nº 057607602015-7-SSP/MA e CPF sob nº 082.380.333-30. e **THALYA ARAGÃO DUTRA, Membro da CPL**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora do RG sob nº 051926312014-6-SSP/MA e CPF sob o nº 617.824.373-12 para comporem a Equipe de Apoio, que prestara necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** - O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão na forma presencial e/ou eletrônica, e, praticar demais atos sob a égide da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem a matéria.

**Art. 4º** - Cabe ao pregoeiro à condução do pregão e á equipe de apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

**Art. 5º** - Ao pregoeiro caberá, em especial:

I - Conduzir a sessão Pública;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos, e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o(s) vencedor(s) do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e,

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo único** - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

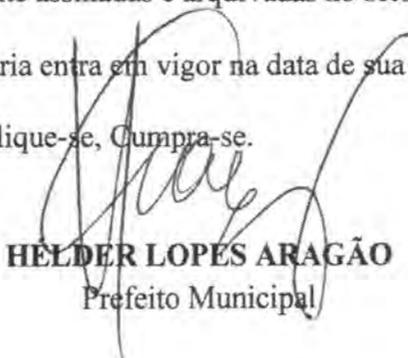
**Art. 6º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Art. 7º** - Os servidores mencionados nesta portaria desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

**Art. 8º** - Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

**Art. 9º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se Ciência, publique-se, Cumpra-se.



**HELDER LOPES ARAGÃO**

Prefeito Municipal

(três) membros da comissão.

Art. 10º As atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, inicia-se com o termo de protocolo e encerram-se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando a partir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**HÉLDER LOPES ARAGÃO - Prefeito Municipal**

SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 045  
RÚBRICA R

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA Nº 002/2023**

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA e dá outras providências.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a adoção, pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, da modalidade denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520 de 17 julho de 2002.

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o art. 3, inciso IV da Lei Federal 10.520/2020.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o servidor **LUCAS RODRIGUES RAMOS**, brasileiro, solteiro, Pregoeiro Municipal, portador do RG nº. 048047472013-9-SSP/MA, e CPF/MF Nº. 071.358.633-80, para exercer a função de Pregoeiro que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

**Art.2º** - Designar os servidores **RODRIGO DE SOUSA FERNANDES**, Membro da CPL, brasileiro, solteiro, servidor comissionado, portador do RG sob nº 057607602015 -7-SSP/MA e CPF sob nº 082.380.333-30. e **THALYA ARAGÃO DUTRA**, Membro da CPL, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora do RG sob nº 051926312014 -6-SSP/MA e CPF sob o nº 617.824.373-12 para comporem a Equipe de Apoio, que prestara necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** - O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão na forma presencial e/ou eletrônica, e, praticar demais atos sob a égide da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem a matéria.

**Art. 4º** - Cabe ao pregoeiro à condução do pregão e à equipe de apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

**Art. 5º** - Ao pregoeiro caberá, em especial:

- I - Conduzir a sessão Pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;



VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos, e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII - Indicar o(s) vencedor(s) do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e,

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 046  
RÚBRICA R

**Parágrafo único** - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 6º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Art. 7º** - Os servidores mencionados nesta portaria desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

**Art. 8º** - Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

**Art. 9º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se Ciência, publique-se, Cumpra-se.

**HÉLDER LOPES ARAGÃO** - Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA e dá outras providências.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a adoção, pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, da modalidade denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520 de 17 julho de 2002.

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o art. 3, inciso IV da Lei Federal 10.520/2020.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o servidor **THIAGO MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Pregoeiro Municipal, portador do RG nº. 00009584119988 SESEP/MA, e CPF/MF Nº. 010.291.963 -11, para exercer a função de Pregoeiro que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

**Art.2º** - Designar os servidores **MAURÍCIO RODRIGUES PEREIRA**, Membro da CPL, brasileiro, solteiro, servidor comissionado, portador do RG sob nº 0268094120033 -SESEP/MA e CPF sob nº 077.074.033-20 e **FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAÚJO**, Membro da CPL, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG sob nº 000048699195-4-SSP/MA e CPF sob o nº 786.663.093-34 para comporem a Equipe de Apoio, que prestara necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** - O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão na forma





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu LUCAS RODRIGUES RAMOS, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

#### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo Nº2023.05.10.0003/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração - SEMAS
- Órgãos Participantes:
- Tipo de Licitação: Menor preço "por item".

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº10.520/02, Decreto Federal Nº10.024/19, regulamenta pelo Decreto Municipal nº022/2021, Decreto Municipal nº023/2021, Decreto Municipal nº029/2021 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

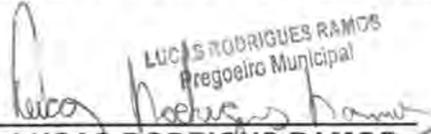
#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba -MA.

#### ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a Instrução Normativa 073/2020 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, portanto, estima-se o valor de **R\$ 1.639.300,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e nove mil e trezentos reais).**

Anajatuba - MA, em 21 de junho de 2023.

  
LUCAS RODRIGUES RAMOS  
Pregoeiro Municipal  
Port. nº.002/2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### DESPACHO

Ao Senhor  
**ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS**  
Procurador Municipal  
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

**ASSUNTO:** Solicitação de exame e aprovação da minuta do instrumento convocatório e seus anexos.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo Nº2023.05.10.0003/2023, para exame da minuta do instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO, que versa sobre Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba - MA, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº023/2021.

Anajatuba - MA, 28 de junho de 2023.

  
LUCAS RODRIGUES RAMOS  
Pregoeiro Municipal  
**LUCAS RODRIGUES RAMOS**  
Pregoeiro Municipal  
Port. nº.002/2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<b>MINUTA DO EDITAL</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023</b> <b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.</b>	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº.023/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> <b>2023.05.10.0003/2023</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b> ___/2023
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b> Secretária Municipal de Saúde - SEMUS	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES:</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MENOR PREÇO "POR ITEM"	<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
<b>OBJETO:</b> Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba-MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, <b>Anexo II</b> do Presente Edital. <b>O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b>	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> <b>Início: **/**/2023 - Término: **/**/2023, às **:**:hs (Horário de Brasília)</b> <b>SESSÃO PÚBLICA: **/**/2023, às **:**:h (Horário de Brasília)</b> Será sempre considerado o <b>horário de Brasília (DF)</b> para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>DIA:</b> Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
<b>LOCAL:</b> Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: <a href="mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br">cpl@anajatuba.ma.gov.br</a> <b>O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: <a href="http://www.anajatuba.gov.br">www.anajatuba.gov.br</a></b>	
<b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>  <b>LUCAS RODRIGUES RAMOS</b> Pregoeiro da CPL Port. nº002/2023 E-mail: <a href="mailto:lucas.pregoeiro@anajatuba.ma.gov.br">lucas.pregoeiro@anajatuba.ma.gov.br</a>	Este instrumento contém:  Edital e seus anexos com <b>62 (Sessenta e duas)</b> páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### DISPUTA ABERTA

#### **“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.”**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **\*\*:\*\* hrs, do dia \*\*/\*\*/2023**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “por item”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 023/2021 e nº 022/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 023 de 06 de janeiro de 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas neste edital.

#### **1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba-MA, conforme descrito neste



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II do Presente Edital**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 73/2020 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, com base em pesquisas de preços realizadas no mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.639.300,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e nove mil e trezentos reais)**.

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

### 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 022/2021, e Decreto Federal nº 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.1.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, incisos I e III**, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

a). Conforme instituído no **artigo 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, os itens constantes do **GRUPO 01** do Termo de Referência tiveram seu quantitativo total subdividido em **cota principal (em média 75%)** destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e **cota reservada (em média 25%)** exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 3.2.8. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCUPlenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará **“sim”** ou **“não”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.3.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 3.3.1.2. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de ANAJATUBA poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.
- 3.3.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

(recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

3.3.1.4. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

3.3.1.5. Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

- 3.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Para fins de participação nesta licitação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

3.6.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no site <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

3.6.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 3.6 e 3.6.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação de proposta de preços ou inabilitação (conforme a fase), apresentar o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICPBrasil.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portadecompraspublicas.com.br](http://www.portadecompraspublicas.com.br)

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.2.3. A proposta anexada ao sistema, de que trata no item acima deve contemplar obrigatoriamente todos os dados do licitante.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou Sistema de cadastramento próprio do município – CRC Municipal, conforme decreto Municipal nº102/2021.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 Além do envio da proposta por meio eletrônico de que trata o item 5.1 do edital o licitante também deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia, se for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução do objeto**.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta cadastrada no sistema que identifique o licitante. (A proposta anexada ao sistema, de que trata o item 5.1 deste edital deve ser identificada sob pena de desclassificação da proposta).

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 00,01 (um centavos)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço "POR ITEM"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.27.1.4. Produzidos no país.

7.28. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, as licitantes terão prazo máximo de 30 minutos para negociação, após ser convocada, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

7.29.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7.29.2. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico com todos os requisitos elencados no ANEXO I do edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, facultada a administração da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.2.4.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.2.4.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro documento pertinente e não elencada acima, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

8.6.3.1 A amostra será requisitada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.3.2 Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3 A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previsto no **item 7.29**.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11. A empresa deverá apresentar junto com a proposta comercial catálogo com a descrição técnica das estações de radiocomunicação solicitadas, sob pena de desclassificação imediata.

8.14. A proposta em desacordo ao edital ou na falta de qualquer documentação solicitada neste implica em desclassificação imediata.

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas

“b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

9.3.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, conforme entendimento do Acórdão TCU 1211/2021. Devendo o pregoeiro conferir oportunidade para saneamento, admitindo a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.1.3. As Demonstrações Contábeis exigidas neste edital compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e Comprovação de Índices contábeis;

9.10.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado no Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente para produtos sujeitos a regime da Vigilância Sanitária:

9.11.1.1. **No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto do termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo;**

9.11.1.2. A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos, notas fiscais e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.11.2. **Certificado De Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP**, atestando que o posto pode exercer a atividade de revenda do objeto licitado, acordo com a port.47. de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT.

### 9.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.12.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.12.1. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que, após diligência pelo pregoeiro, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 3 (três) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

### 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de ANAJATUBA (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº022/2021, Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

### **14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

14.13.1 A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.14.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

### 14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

15.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de ANAJATUBA/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de ANAJATUBA/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo II** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

### 21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na minuta do contrato, anexos a este Edital.

### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de ANAJATUBA/MA, e será descredenciado no Sicafe, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades, além das estabelecidas no termo de referência:

#### 22.2.1 Multa de ATÉ:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de ANAJATUBA – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Anajatuba-MA, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.12. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

**24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

24.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 25. DAS AMOSTRAS

25.1. O Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostra(s) do(s) serviço(s)/produto(s) cotado(s) à Administração Municipal, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

25.2. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) desclassificada a licitante por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.
- 26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária a que se refere o Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, podendo a licitante cotar, em sua proposta, produto de marca “similar”, ou de “qualidade equivalente”.
- 26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.
- 26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.anajatuba.ma.gov.br> e-mail: [cpl@anajatuba.ma.gov.br](mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br) e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA, sito à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Anajatuba - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.16.1. ANEXO I - Modelo de Proposta;

26.16.3. ANEXO II - Termo de Referência e seus anexos;

26.16.4. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

26.16.5. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato.

Anajatuba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**

Secretário Municipal de Saúde.

*Decreto nº042/2022*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023****ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro-Anajatuba/MA.

Referente: Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. Proponente:**

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).****PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNT.	TOTAL
1					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4. VALIDADE DOS PRODUTOS:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

1.1 Considerando a necessidade de manter o abastecimento constante de combustível para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, evitando assim, a interrupção de abastecimento. Justifica-se o referido objeto.

1.2 A Secretaria Municipal de Saúde, em face da necessidade para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, objetivando atender as demandas do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria de Saúde, justifica a solicitação de abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores e manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, evitando assim, a interrupção de abastecimento.

1.3 Diante do exposto, fica claro que a aquisição dos produtos constantes do presente termo é imprescindível para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba - MA. Os quantitativos dos itens foram estimados pelo responsável da Secretaria.

#### 2. DO OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objetivo, seleção de proposta mais vantajosa, registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba, observando as especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência.

#### 3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, celebrados em âmbito público e pesquisas baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a Instrução Normativa 073/2020 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Foi estimado o valor total de **R\$ 1.639.300,00** (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil e trezentos reais).

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

GRUPO 01 (COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	DIESEL S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	22.500	R\$ 6,25	R\$140.568,75



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

GRUPO 01 (COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
02	DIESEL S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	7.500	R\$ 6,25	R\$ 46.856,25
<b>R\$ 228.300,00 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos reais).</b>					

GRUPO 01 (COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
03	DIESEL S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	75.000	R\$ 6,31	R\$473.250,00
GRUPO 01 (COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
04	DIESEL S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	25.000	R\$ 6,31	R\$157.750,00
<b>R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais).</b>					

GRUPO 01 (COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
05	GASOLINA COMUM (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	75.000	R\$ 5,86	R\$439.312,50
GRUPO 01 (COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
06	GASOLINA COMUM (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	25.000	R\$ 5,86	R\$146.437,50
<b>R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais).</b>					

4.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens subdivididos com reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

a) Conforme previsto no **art. 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, os itens de valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 tiveram seu quantitativo total subdividido em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**COTA PRINCIPAL (em média 75%)** destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc.) e **COTA RESERVADA (em média 25%)** exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

### 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

5.2. O abastecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros;

5.3. Poderão ser abastecidos somente os veículos da frota da secretaria requisitante, mediante autorização do fiscal do contrato ou servidor designado para este fim;

5.4. A contratada deverá manter o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento no mínimo das 08:00hs (oito horas) às 18:00hs (dezoito horas), todos os dias, incluindo os finais de semana.

5.5. O abastecimento será realizado no endereço da CONTRATADA. (De acordo com as especificações contidas na ordem de fornecimento).

### 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

6.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.

6.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

6.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

6.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

6.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.8.

6.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 6 deste Termo.

### 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

### 8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

### 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1 No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

9.1.2 **Certificado De Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP**, atestando que o posto pode exercer a atividade de revenda do objeto licitado, acordo com a port.47. de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT.

### 10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

### 11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº022/2021**, e Decreto Federal nº.7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

### 12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

**12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

### **12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.2.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

12.2.4. Entregar os combustíveis, em perfeitas condições de qualidade, dentro das especificações técnicas exigidas pela legislação vigente da ANP, nos prazos, local indicado, na quantidade e especificações definidas;

12.2.5. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno, no horário estabelecido no item 5.4;

12.2.6. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento) em duas vias, expedida pela secretaria municipal requisitante, assinada exclusivamente por servidores/funcionários previamente designados;

12.2.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive frete até a entrega ao contratante decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

12.2.8. Substituir todo e qualquer combustível que for entregue fora dos padrões de qualidade e especificações técnicas exigidos pela ANP, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.2.9. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.2.10. Informar, por escrito e de imediato, ao CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço, telefone, conta bancária e outros julgados necessários, para recebimento de correspondência, assegurando a rápida comunicação entre Contratante e Contratada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.2.11. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

12.2.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações;

12.1.13 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando ao fornecimento;

12.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do combustível;

12.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.2.16. Possibilitar a CONTRATANTE de efetuar vistoria nas instalações da empresa fornecedora a fim de verificar as condições para atendimento do objeto.

### 13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, preferencialmente eletrônico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

### 14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Decreto nº 022/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

14.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

14.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo nº 022/2021, possibilitará a execução do projeto de aquisição de Produtos.

14.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

14.6. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Total	Quant. FMS	Quant. SEMUS
1	<b>Diesel S500</b> (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	30.000	20.000	10.000
2	<b>Diesel S10</b> (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	100.000	70.000	30.000
3	<b>Gasolina Comum</b> (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	100.000	70.000	30.000

**15. DO CONTRATO**

15.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 15.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

15.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

15.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

#### 17.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 16.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Anajatuba, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

17.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

17.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

17.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### 18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

18.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 19.1.1. Habilitação jurídica;
- 19.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 19.1.3. Qualificação técnica;
- 19.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 19.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 20. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

20.2 Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

20.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a Secretaria Requisitante responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.4 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993.

20.5 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.5.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

20.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.6.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.6.3 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.7 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA para determinado item.

20.8 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

20.9 As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

### 21. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

21.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº.10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº023/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº022/2021, Lei Complementar nº.123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, Lei Complementar nº155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

#### **MATHEUS REIS DOS SANTOS**

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de preços  
*Decreto nº 219/2022*  
Responsável Técnico pela Elaboração do Termo de Referência

#### **LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**

Secretário Municipal de Saúde  
*Decreto nº 042/2022*  
Responsável pela Autorização do Termo de Referência

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

#### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

#### PROCESSO ADM. Nº2023.05.10.0003/2023

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE ANAJATUBAMA, inscrito no CNPJ nº 06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Cep 65.490.000, ANAJATUBA-MA, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba-MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 22/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone: _____ (DDD)					
Fax: _____					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

### 2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

### 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5. DOS USUÁRIOS

5.3.1. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 22/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

### 6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - Não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - Forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo Nº2023.05.10.0003/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

### 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

ANAJATUBA/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX**  
**PORT.: XXXXX**

### DETENTORA DO REGISTRO:

.....  
CNPJ nº:

No  
me  
Car  
go :  
R.G  
..:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### ANEXO DA ATA DO SRP Nº \_\_\_/2023

#### CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2023, da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTA (e-mail, telefone, etc)

ANAJATUBA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.10.0003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, com sede à Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr.(a) xxxxxxxxxxxx RG Nº \_\_\_\_\_ E CPF Nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 2023.05.10.0003/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba-MA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba, conforme especificações constantes no termo de referência anexo II do edital.

**1.2.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023;
- b) Termo de referência;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), conforme planilha orçamentária abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	.....				
<b>VALOR TOTAL R\$.....</b>					

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de XX (XXXX) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação: **Ação XXX/SUBAÇÃO XXXXX/ ND XXXXX e Fonte XXXXX.**

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto e os prazos relacionados ao cumprimento do contrato encontram-se definidos no termo de referência anexo a este contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidores designados formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual cuidará de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

incidentes relativos a pagamento, à documentação, ao controle do prazo de vencimento, eventuais alterações contratuais, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor ou fiscal do contrato.

**6.2.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**6.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**6.4.** O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega do objeto.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- f) Solicitar à Contratante a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às exigências do cumprimento do objeto do presente projeto.

**6.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.6. A fiscalização exercida pela Prefeitura não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6.7. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O(s) pagamento(s) será efetuado em moeda corrente nacional, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da Proposta Comercial, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.3. O(s) pagamento(s) será efetuado pela CONTRATANTE em **PARCELAS MENSAIS**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente acompanhada do relatório de execução. A Nota Fiscal/Fatura será protocolizada na Secretaria Municipal de Saúde, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

7.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

7.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do(s) serviços(s) prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho

7.6. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas estabelecidas no Contrato.

7.7. Ao protocolar o pedido de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar dentre as documentações solicitadas as Certidões Negativas de Débitos referente às Fazendas Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa), Municipal, Justiça do Trabalho, FGTS, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, de acordo com a legislação vigente.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**7.9.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 e demais legislações pertinentes.

**7.10.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.10.1.** O prazo de validade;

**7.10.2.** A data da emissão;

**7.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.10.4.** O período de prestação dos serviços;

**7.10.5.** O valor a pagar; e

**7.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**7.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**7.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**7.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**7.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa  
anual = 6%

$$I = (TX)$$

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Fica vedada a subcontratação parcial e total do presente objeto.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

9.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO) \cdot P}{IO}$$

IO

Onde:

a) **Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) **Para reajustes subsequentes:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

9.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

9.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

9.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

10.1. As condições de entrega e recebimento serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.1. As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, além daquelas dispostas no termo de referência a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. **Multas** na seguinte forma:

- a) De até 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do serviço não prestado/entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) De até 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- c) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- d) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**13.2.2** Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Anajatuba** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

**13.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" deste item.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

**13.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.9.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

**13.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.14.** O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.15.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.16.** Os serviços serão pagos por demanda, após a entrega dos produtos definidos em Ordem de Serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1.** O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

**a.** Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;

**b.** Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,

**c.** Por via judicial, nos termos da legislação.

**14.2.** Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**14.3.** Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

**15.1.** Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

**15.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

**15.3.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**15.4.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.4.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** - Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**18.2.** A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

19.1. A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de Anajatuba - MA, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anajatuba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

(autoridade competente)  
(cargo)

**Prefeitura Municipal de ANAJATUBA**  
Contratante

(nome da contratada)  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2023.05.10.0003, de 10/05/2023.

REQUERENTE: **Secretaria Municipal de Saúde**

ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico.

### PARECER Nº 112/2023 – PGM

#### I – DO INTRÓITO

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil (L I M P E), além de assegurar a moralidade administrativa e a legalidade estrita enquanto matérias de ordem pública.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra do Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luis Fernando Costa Aragão, em atendimento ao art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993, para proceder à análise da Minuta de Edital do **Pregão Eletrônico oriundo do processo administrativo em epígrafe** e seus anexos, do tipo **Menor Preço**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível e com isso, atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA**, conforme encaminhamento alhures citado às fls.03-04, com Especificações às fls.05.

Ato contínuo, consta também dos autos, Pesquisa Mercadológica (fls.06-15), Mapa de Apuração (fls.16-17), Justificativa de Preços (fls.18-19). Além de Solicitação e Rubrica Orçamentária para cobrir a despesa (fls.20-21), Solicitação e Termo de Referência (fls.22-36) mediante APROVAÇÃO do Ordenador de Despesas, Dr. Luis Fernando Costa Aragão, (fls.36).

Convém ainda informar que os autos encontram-se instruídos na forma da Lei, com Solicitação e Parecer de Conformidade do Controle Interno (fls.37-39), além de Autorização devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luis Fernando Costa Aragão, às fls.40, com Termo de Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e anexos (fls.41-46) e Autuação do Processo pelo Pregoeiro Lucas Rodrigues Ramos (fls.47).

O valor global estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 1.639.300,00 (um milhão, seiscientos e trinta e nove mil e trezentos reais)**, conforme Pesquisa Mercadológica (fls.06-15), Mapa de Apuração (fls.16-17), Justificativa de Preço (fls.18-19).

O presente processo licitatório encontra-se instruído, constando nos autos os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- Capa do Processo (sem número);
- Capa do Processo (01);
- Termo de Abertura de Processo (fls.02);
- Encaminhamento e anexos assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luis Fernando Costa Aragão (fls.03-05);
- Pesquisa Mercadológica (fls.06-15);

PROCESSO Nº 2023.05.10.0003, de 10/05/2023.

REQUERENTE: **Secretaria Municipal de Saúde**

ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Mapa de Apuração (fls.16-17);
- Justificativa de Preço (fls.18-19);
- Despacho ao Setor Contábil e retorno assinado pelo Contador Jadevaldo Cruz Ribeiro, CRC nº 013047/O-5 MA (fls.20-21);
- Solicitação e Termo de Referência com **Aprovação pelo Ordenador de Despesas** (fls.22-36);
- Solicitação e Parecer de Conformidade nº 080/2023 (fls.37-39);
- Autorizo de Instauração de Processo Licitatório assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luís Fernando Costa Aragão (fls.40);
- Termo de designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e Publicações (fls.41-46);
- Autuação do Processo (fls.47);
- Encaminhamento à PGM (fls.48);
- Edital de Minuta e Edital e Contrato de Pregão Eletrônico e anexos (fls.49-110);
- Despachos e Encaminhamentos pertinentes.

É o breve relatório. Passamos a opinar.

## II – DA ANÁLISE JURÍDICA

### 1. Considerações iniciais

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de *natureza técnica ou administrativa*. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

### 2. Da análise da demanda

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38 da Lei nº 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentada pela *Comissão de Licitação do Município de Anajatuba/MA*. Vejamos:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo **[feito]**, devidamente autuado **[feito]**, protocolado e numerado **[feito]**, contendo a autorização respectiva **[feito]**, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa **[a própria minuta do Edital]**, e ao qual serão juntados oportunamente:

I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso **[feito]**;

II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite **[ainda não alcançou este estágio]**;

III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite **[feito]**;

IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem **[ainda não alcançou este estágio]**;

V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora **[ainda não alcançou este estágio]**;

PROCESSO Nº 2023.05.10.0003, de 10/05/2023.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33  
**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade **[em análise]**;
  - VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação **[ainda não alcançou este estágio]**;
  - VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões **[ainda não alcançou este estágio]**;
  - IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente **[não se aplica ao caso]**;
  - X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso **[ainda não alcançou este estágio]**;
  - XI. outros comprovantes de publicações **[ainda não alcançou este estágio]**;
  - XII. demais documentos relativos à licitação **[existem]**.
- Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração **[feito]**.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros **[não há necessidade]**;
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários) **[feito]**;
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.) **[feito]**;
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação **[feito]**;
- e) verificar os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação **[feito]**.

A supracitada Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública determina em seu Art. 40, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

- Art. 40.** - O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara **(feito)**;
  - II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação **(feito)**;
  - III - sanções para o caso de inadimplemento **(feito)**;
  - IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico **(feito)**;
  - V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido **(feito)**;
  - VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta lei, e forma de apresentação das propostas **(feito)**;
  - VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos **(feito)**;
  - VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto **(feito)**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33  
**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais **(feito)**;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48. (Redação da LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998) **(feito)**;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela **(feito)**;

XII - (vetado);

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas **(não se aplica ao caso)**;

XIV - condições de pagamento, prevendo **(feito)**:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta lei **(feito)**;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação **(feito)**;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação;

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

*In casu*, a **Minuta de Edital do Pregão Eletrônico oriunda do PROCESSO Nº 2023.05.10.0003, de 10/05/2023**, está em consonância com as disposições acima citadas.

Por derradeiro, vale ressaltar que a competência para presidir a presente licitação é da **Comissão de Licitação do Município de Anajatuba/MA**, pois foi atribuída a esta a realização de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, inclusive de interesse de seus órgãos desconcentrados e entidades vinculadas.

### III – CONCLUSÃO

PROCESSO Nº 2023.05.10.0003, de 10/05/2023.

REQUERENTE: **Secretaria Municipal de Saúde**

ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANTE O EXPOSTO, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do edital e seus anexos, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/00 e do Decreto Federal nº 5.450/2005 que tratam da modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, razão pela qual esta Procuradoria Geral do Município **opina pela sua aprovação, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu sua elaboração e aprovação.**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, 28 DE JUNHO DE 2023.**



ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/MA 13.109

PROCESSO Nº 2023.05.10.0003, de 10/05/2023.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<b>EDITAL E ANEXOS</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2023</b> <b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.</b>	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº.023/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> <b>2023.05.10.0003/2023</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2023</b>
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b> Secretária Municipal de Saúde - SEMUS	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES:</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MENOR PREÇO "POR ITEM"	<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
<b>OBJETO:</b> Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba-MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, <b>Anexo II</b> do Presente Edital. <b>O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b>	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> <b>Início: 04/07/2023 - Término: 18/07/2023, às 08:59hs (Horário de Brasília)</b> <b>SESSÃO PÚBLICA: 18/07/2023, às 09:00h (Horário de Brasília)</b> Será sempre considerado o <b>horário de Brasília (DF)</b> para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>DIA:</b> Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
<b>LOCAL:</b> Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: <a href="mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br">cpl@anajatuba.ma.gov.br</a> <b>O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: <a href="http://www.anajatuba.gov.br">www.anajatuba.gov.br</a></b>	
<b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>  <b>LUCAS RODRIGUES RAMOS</b> Pregoeiro da CPL Port. nº002/2023 E-mail: <a href="mailto:lucas.pregoeiro@anajatuba.ma.gov.br">lucas.pregoeiro@anajatuba.ma.gov.br</a>	Este instrumento contém:  Edital e seus anexos com <b>62 (Sessenta e duas)</b> páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**EDITAL E ANEXOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DISPUTA ABERTA**

**“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.”**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00 hrs, do dia 18/06/2023**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “por item”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº.023/2021 e nº 022/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 023 de 06 de janeiro de 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas neste edital.

**1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba-MA, conforme descrito neste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II do Presente Edital**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 73/2020 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, com base em pesquisas de preços realizadas no mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.404.500,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos reais)**.

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

## **2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 022/2021, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.1.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, incisos I e III**, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

a). Conforme instituído no **artigo 48, inciso III** da Lei Complementar 123/2006, os itens constantes do **GRUPO 01** do Termo de Referência tiveram seu quantitativo total subdividido em **cota principal (em média 75%)** destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e **cota reservada (em média 25%)** exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 3.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
  - 3.2.8. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCUPlenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.3.1.2. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de ANAJATUBA poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

3.3.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.3.1.4. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

3.3.1.5. Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

- 3.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 3.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 3.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 3.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
  - 3.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.6. Para fins de participação nesta licitação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
- 3.6.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.6.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 3.6 e 3.6.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação de proposta de preços ou inabilitação (conforme a fase), apresentar o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICPBrasil.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portadecompraspublicas.com.br](http://www.portadecompraspublicas.com.br)

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.2.3. A proposta anexada ao sistema, de que trata no item acima deve contemplar obrigatoriamente todos os dados do licitante.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou Sistema de cadastramento próprio do município – CRC Municipal, conforme decreto Municipal nº102/2021.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 Além do envio da proposta por meio eletrônico de que trata o item 5.1 do edital o licitante também deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia, se for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução do objeto**.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.  
<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta cadastrada no sistema que identifique o licitante. (A proposta anexada ao sistema, de que trata o item 5.1 deste edital deve ser identificada sob pena de desclassificação da proposta).

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 00,01 (um centavo)**.
- 7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço "POR ITEM"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. Produzidos no país.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.28. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, as licitantes terão prazo máximo de 30 minutos para negociação, após ser convocada, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

7.29.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7.29.2. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico com todos os requisitos elencados no ANEXO I do edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, facultada a administração da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.2.4.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.2.4.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro documento pertinente e não elencada acima, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

8.6.3.1 A amostra será requisitada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.3.2 Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3 A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previsto no **item 7.29**.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11. A empresa deverá apresentar junto com a proposta comercial catálogo com a descrição técnica das estações de radiocomunicação solicitadas, sob pena de desclassificação imediata.

8.14. A proposta em desacordo ao edital ou na falta de qualquer documentação solicitada neste implica em desclassificação imediata.

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas

“b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, conforme entendimento do Acórdão TCU 1211/2021. Devendo o pregoeiro conferir oportunidade para saneamento, admitindo a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMUS - ANAJATUBA

FOLHA 131

RÚBRICA K

SEMUS - ANAJATUBA

FOLHA 131

RÚBRICA K

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.1.3. As Demonstrações Contábeis exigidas neste edital compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e Comprovação de Índices contábeis;

9.10.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado no Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente para produtos sujeitos a regime da Vigilância Sanitária:

9.11.1.1. **No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto do termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo;**

9.11.1.2. A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos, notas fiscais e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.11.2. **Certificado De Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP**, atestando que o posto pode exercer a atividade de revenda do objeto licitado, acordo com a port.47. de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT.

### 9.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.12.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.12.1. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que, após diligência pelo pregoeiro, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 3 (três) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

### 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de ANAJATUBA (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº022/2021, Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

### **14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

14.13.1 A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.14.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

### 14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

15.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de ANAJATUBA/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de ANAJATUBA/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo II** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

### 21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na minuta do contrato, anexos a este Edital.

### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não manter a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de ANAJATUBA/MA, e será descredenciado no Sicafe, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades, além das estabelecidas no termo de referência:

#### 22.2.1 Multa de ATÉ:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.  
<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de ANAJATUBA – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Anajatuba-MA, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.12. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### 23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

### 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

24.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 25. DAS AMOSTRAS

25.1. O Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostra(s) do(s) serviço(s)/produto(s) cotado(s) à Administração Municipal, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

25.2. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) desclassificada a licitante por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06 002.372/0001-33

### 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.
- 26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária a que se refere o Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, podendo a licitante cotar, em sua proposta, produto de marca “similar”, ou de “qualidade equivalente”.
- 26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.
- 26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.anajatuba.ma.gov.br> e-mail: [cpl@anajatuba.ma.gov.br](mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br) e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA, sito à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA,  
<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Anajatuba - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.16.1. ANEXO I - Modelo de Proposta;

26.16.3. ANEXO II - Termo de Referência e seus anexos;

26.16.4. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

26.16.5. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato.

Anajatuba, 03 de JULHO de 2023.

LUIS FERNANDO  
COSTA

ARAGAO:57503028220

Assinado de forma digital por  
LUIS FERNANDO COSTA  
ARAGAO:57503028220  
Dados: 2023.07.03 14:43:36 -03'00'

**LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**  
Secretário Municipal de Saúde.  
*Decreto nº042/2022*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2023**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA  
Rua Benedito Leite, 868, Centro-Anajatuba/MA.

Referente: Pregão Eletrônico nº017/2023

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. Proponente:**

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNT.	TOTAL
1					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4. VALIDADE DOS PRODUTOS:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nome, RG, CPF, Endereço).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2023

#### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. JUSTIFICATIVA

1.1 Considerando a necessidade de manter o abastecimento constante de combustível para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, evitando assim, a interrupção de abastecimento. Justifica-se o referido objeto.

1.2 A Secretaria Municipal de Saúde, em face da necessidade para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, objetivando atender as demandas do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria de Saúde, justifica a solicitação de abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores e manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, evitando assim, a interrupção de abastecimento.

1.3 Diante do exposto, fica claro que a aquisição dos produtos constantes do presente termo é imprescindível para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba - MA. Os quantitativos dos itens foram estimados pelo responsável da Secretaria.

##### 2. DO OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objetivo, seleção de proposta mais vantajosa, registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba, observando as especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência.

##### 3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, celebrados em âmbito público e pesquisas baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a Instrução Normativa 073/2020 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Foi estimado o valor total de **R\$ 1.404.500,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos reais)**.

##### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

GRUPO 01 (COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	DIESEL S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	22.500	R\$ 6,25	R\$ 140.625,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

GRUPO 01 (COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
02	DIESEL S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	7.500	R\$ 6,25	R\$ 46.875,00
<b>R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).</b>					

GRUPO 01 (COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
03	DIESEL S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	75.000	R\$ 6,31	R\$ 473.250,00

GRUPO 01 (COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
04	DIESEL S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	25.000	R\$ 6,31	R\$ 157.750,00
<b>R\$ 631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais).</b>					

GRUPO 01 (COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
05	GASOLINA COMUM (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	75.000	R\$ 5,86	R\$ 439.500,00

GRUPO 01 (COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
06	GASOLINA COMUM (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	25.000	R\$ 5,86	R\$ 146.500,00
<b>R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais).</b>					

4.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens subdivididos com reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

a) Conforme previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, os itens de valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 tiveram seu quantitativo total subdividido em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**COTA PRINCIPAL (em média 75%)** destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc.) e **COTA RESERVADA (em média 25%)** exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

5.2. O abastecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros;

5.3. Poderão ser abastecidos somente os veículos da frota da secretaria requisitante, mediante autorização do fiscal do contrato ou servidor designado para este fim;

5.4. A contratada deverá manter o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento no mínimo das 08:00hs (oito horas) às 18:00hs (dezoito horas), todos os dias, incluindo os finais de semana.

5.5. O abastecimento será realizado no endereço da CONTRATADA. (De acordo com as especificações contidas na ordem de fornecimento).

**6. FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

6.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.

6.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

6.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

6.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

6.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.8.

6.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 6 deste Termo.

### 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

### 8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

### 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1 No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

9.1.2 **Certificado De Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP**, atestando que o posto pode exercer a atividade de revenda do objeto licitado, acordo com a port.47. de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT.

### 10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

### 11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº022/2021**, e Decreto Federal nº.7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

### 12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

**12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

### **12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.2.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

12.2.4. Entregar os combustíveis, em perfeitas condições de qualidade, dentro das especificações técnicas exigidas pela legislação vigente da ANP, nos prazos, local indicado, na quantidade e especificações definidas;

12.2.5. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno, no horário estabelecido no item 5.4;

12.2.6. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento) em duas vias, expedida pela secretaria municipal requisitante, assinada exclusivamente por servidores/funcionários previamente designados;

12.2.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive frete até a entrega ao contratante decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

12.2.8. Substituir todo e qualquer combustível que for entregue fora dos padrões de qualidade e especificações técnicas exigidos pela ANP, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.2.9. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.2.10. Informar, por escrito e de imediato, ao CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço, telefone, conta bancária e outros julgados necessários, para recebimento de correspondência, assegurando a rápida comunicação entre Contratante e Contratada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.2.11. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

12.2.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações;

12.1.13 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando ao fornecimento;

12.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do combustível;

12.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.2.16. Possibilitar a CONTRATANTE de efetuar vistoria nas instalações da empresa fornecedora a fim de verificar as condições para atendimento do objeto.

### 13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, preferencialmente eletrônico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

### 14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Decreto nº 022/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

14.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

14.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo nº 022/2021, possibilitará a execução do projeto de aquisição de Produtos.

14.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

14.6. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Total	Quant. FMS	Quant. SEMUS
1	<b>Diesel S500</b> (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	30.000	20.000	10.000
2	<b>Diesel S10</b> (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	100.000	70.000	30.000
3	<b>Gasolina Comum</b> (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	100.000	70.000	30.000

**15. DO CONTRATO**

15.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 15.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

15.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

15.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

#### 17.2.1 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 16.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Anajatuba, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

17.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

17.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

17.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### 18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

18.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

18.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 19.1.1. Habilitação jurídica;
- 19.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 19.1.3. Qualificação técnica;
- 19.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 19.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 20. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

20.2 Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

20.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a Secretaria Requisitante responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.4 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993.

20.5 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.5.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

20.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.6.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.6.3 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.7 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA para determinado item.

20.8 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

20.9 As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

### 21. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

21.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº.10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº023/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº022/2021, Lei Complementar nº.123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, Lei Complementar nº155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

#### **MATHEUS REIS DOS SANTOS**

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de preços  
*Decreto nº 219/2022*  
Responsável Técnico pela Elaboração do Termo de Referência

#### **LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**

Secretário Municipal de Saúde  
*Decreto nº 042/2022*  
Responsável pela Autorização do Termo de Referência

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.  
<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2023**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_017/2023**

**PROCESSO ADM. Nº2023.05.10.0003/2023**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, o MUNICIPIO DE ANAJATUBAMA, inscrito no CNPJ nº 06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Cep 65.490.000, ANAJATUBA-MA, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr<sup>a</sup>, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba-MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 22/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:**

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

### 2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº017/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº017/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e consequente publicação na imprensa oficial.

### 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **5. DOS USUÁRIOS**

5.3.1. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 22/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

### 6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - Não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - Forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº017/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo Nº2023.05.10.0003/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

### 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.  
<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

ANAJATUBA/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
XXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX  
PORT.: XXXXX

### DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

No

me

Car

go :

R.G

..:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**ANEXO DA ATA DO SRP Nº017/2023**

**CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES**

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º017/2023, da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTA (e-mail, telefone, etc)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2023

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2023.05.10.0003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_017/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, com sede à Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr.(a) xxxxxxxxxxxx RG Nº \_\_\_\_\_ E CPF Nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº017/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº2023.05.10.0003/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba-MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba, conforme especificações constantes no termo de referência anexo II do edital.**

**1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:**

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023;
- b) Termo de referência;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) Ata de Registro de Preços nº \_\_017/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), conforme planilha orçamentária abaixo:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	.....				
<b>VALOR TOTAL R\$.....</b>					

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de XX (XXXX) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**3.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**3.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3.4.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação: Ação XXX/SUBAÇÃO XXXXX/ ND XXXXX e Fonte XXXXX.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do objeto e os prazos relacionados ao cumprimento do contrato encontram-se definidos no termo de referência anexo a este contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidores designados formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual cuidará de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

incidentes relativos a pagamento, à documentação, ao controle do prazo de vencimento, eventuais alterações contratuais, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor ou fiscal do contrato.

**6.2.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**6.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**6.4.** O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe(s) assegurada a prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega do objeto.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- f) Solicitar à Contratante a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às exigências do cumprimento do objeto do presente projeto.

**6.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.  
<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.6. A fiscalização exercida pela Prefeitura não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6.7. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O(s) pagamento(s) será efetuado em moeda corrente nacional, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da Proposta Comercial, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.3. O(s) pagamento(s) será efetuado pela CONTRATANTE em **PARCELAS MENSAIS**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente acompanhada do relatório de execução. A Nota Fiscal/Fatura será protocolizada na Secretaria Municipal de Saúde, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

7.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

7.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do(s) serviços(s) prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho

7.6. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas estabelecidas no Contrato.

7.7. Ao protocolar o pedido de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar dentre as documentações solicitadas as Certidões Negativas de Débitos referente às Fazendas Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa), Municipal, Justiça do Trabalho, FGTS, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, de acordo com a legislação vigente.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**7.9.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 e demais legislações pertinentes.

**7.10.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.10.1.** O prazo de validade;

**7.10.2.** A data da emissão;

**7.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.10.4.** O período de prestação dos serviços;

**7.10.5.** O valor a pagar; e

**7.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**7.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**7.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**7.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**7.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa  
anual = 6%

$$I = (TX)$$

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Fica vedada a subcontratação parcial e total do presente objeto.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

9.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO).P}{IO}$$

Onde:

a) **Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) **Para reajustes subsequentes:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

9.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

9.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

9.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

10.1. As condições de entrega e recebimento serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.1. As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, além daquelas dispostas no termo de referência a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1. Multas** na seguinte forma:

- a) De até 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do serviço não prestado/entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) De até 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- c) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- d) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**13.2.2** Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Anajatuba** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

**13.3.** A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" deste item.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

**13.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.9.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

**13.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.14.** O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.15.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.16.** Os serviços serão pagos por demanda, após a entrega dos produtos definidos em Ordem de Serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1.** O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

**a.** Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;

**b.** Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,

**c.** Por via judicial, nos termos da legislação.

**14.2.** Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**14.3.** Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

**15.1.** Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

**15.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

**15.3.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**15.4.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.4.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** - Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**18.2.** A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

19.1. A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de Anajatuba - MA, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anajatuba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

(autoridade competente)

(cargo)

**Prefeitura Municipal de ANAJATUBA**

Contratante

(nome da contratada)

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Contratada

### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**CERTIDÃO DE FIXAÇÃO DO EDITAL NO MURAL DE AVISOS**

**CERTIFICO** para os devidos fins que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº017/2023, datado de 03/07/2023, a ser julgado em 18 de JULHO de 2022 às 09:00h (nove horas), no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba -MA.

Anajatuba - MA, em 03 de JULHO de 2023.

LUIS FERNANDO  
COSTA  
ARAGAO:57503028220

Assinado de forma digital por  
LUIS FERNANDO COSTA  
ARAGAO:57503028220  
Dados: 2023.07.03 14:39:12  
-03'00'

**LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**  
Secretária Municipal de Saúde  
*Decreto nº042/2022*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº017/2023

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº042/2022, torna público que realizará às **09:00h** (Nove horas) do dia **18 de JULHO de 2023**, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços por item, tendo por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba -MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº10.520/02, Decreto Federal Nº10.024/19, Decreto Municipal nº022/2021, Decreto Municipal nº023/2021, subsidiariamente pela Lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br) Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Anajatuba - MA, em 03 de JULHO de 2023.

LUIS FERNANDO COSTA  
ARAGAO:5750302822  
0

Assinado de forma digital  
por LUIS FERNANDO COSTA  
ARAGAO:57503028220  
Dados: 2023.07.03 14:38:47  
-03'00'

**LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**  
Secretária Municipal de Saúde  
*Decreto nº042/2022*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO -  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA  
LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2023**

SEMUS - ANAJATUBA

FOLHA 119

RÚBRICA K

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio do pregoeiro municipal designado pela portaria Nº002/2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, visando a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, refrigeradores e bebedouros com reposição de peças para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Anajatuba - MA, cujo objeto foi adjudicado as empresas conforme abaixo: **RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO.** EMPRESA: **J MARINHO CORDEIRO LTDA** inscrita no CNPJ nº 18.407.447/0001-45, no Valor Total Adjudicado **R\$ 1.239.282,00 (Um milhão, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais).** VALOR TOTAL ADJUDICADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 1.239.282,00 (Um milhão, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais).** Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supracitada a cima como vencedora do Pregão Eletrônico nº012/2023. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA. ANAJATUBA - MA, em 03 de julho de 2023. **LUCAS RODRIGUES RAMOS** - Pregoeiro Municipal, *Portaria nº.002/2023.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO  
- AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº017/2023**

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº042/2022, torna público que realizará às **09:00h (Nove horas)** do dia **18 de JULHO de 2023**, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>,

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços por item, tendo por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº10.520/02, Decreto Federal nº10.024/19, Decreto Municipal nº022/2021, Decreto Municipal nº023/2021, subsidiariamente pela Lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br) Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba - MA, em 03 de JULHO de 2023. **LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO** - Secretária Municipal de Saúde - *Decreto nº042/2022* 41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, DESPORTO E LAZER - LICITAÇÃO -  
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023**

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, designada pelo Decreto nº 043/2022, torna público que realizará às **09:00h (Nove horas)** do dia **18 de julho de 2023**, na plataforma Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos condicionadores de ar (compreendendo o fornecimento de aparelhos e instalação - mão de obras/insumos) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº





**Prefeitura Municipal de Anajatuba**

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

<b>AVISO DE LICITAÇÃO</b>			
<b>NÚMERO</b>	017/2023/2023	<b>SITUAÇÃO</b>	ABERTA
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO	<b>DATA</b>	03/07/2023
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO	<b>HORA</b>	09:00

**LOCAL DA LICITAÇÃO**  
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
www.portaldecompraspublicas.com.br

**OBJETO DA LICITAÇÃO**  
SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJATUBA-MA.

*Data da publicação do(a) aviso de licitação: 03/07/2023*

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO - 017/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=306>.

*Anajatuba/Ma, 3 de Julho de 2023.*

**Luis Fernando Costa Aragão**  
Secretário(a)

**Prefeitura Municipal de Anajatuba**  
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

<https://anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=306>



LUIS FERNANDO COSTA ... <

## X Procedimento PE17/2023

CNPJ	
Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL - 06002372000133
Autoridade	LUIS FERNANDO COSTA ARAGAO - 57503028220
ID da Contratação	PE0172023
Processo	2023.05.10.0003/2023
Procedimento	PE17/2023
Data de Publicação	03/07/2023
Lei	8666/1993
Código Procedimento	Pregão Eletrônico
Critério	Menor Preço
Finalidade	Registro de preços
Sistema Pregao	COMPRAS PÚBLICAS
Data Adesão	
Regime Execução	Empreitada por preço unitário
Objeto	Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível pa necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saú
Valor Estimado	R\$ 1.404.500,00
Data Sessão	18/07/2023
Data Primeiro Envio	04/07/2023 16:46:30
Data Alteração	04/07/2023 16:46:30

# Giro rápido

**MA no Ministério do Planejamento e Orçamento**  
O vice-governador e secretário de Estado da Educação, Felipe Camarão, representou o governador Carlos Brandão durante encontro realizado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, em São Paulo.

O encontro intitulado "Conversa de Alto Nível entre os governadores brasileiros da Amazônia Legal" objetivou discutir o Programa Regional da Amazônia do BID (Banco Nacional Interamericano), de forma a avaliar ferramentas para mobilizar financiamentos a projetos na Região Amazônica.

### Maranhão no Ministério das Cidades

O governador do Maranhão, Carlos Brandão, foi recebido pelo secretário-executivo do Ministério das Cidades, Hildo Rocha, em Brasília. Durante o encontro, Brandão solicitou ao ministério a inclusão do Maranhão nas obras do novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), dentre outros assuntos.

Hildo Rocha recebeu o governador na qualidade de ministro substituto, uma vez que o ministro Jader Filho se encontra em missão diplomática em Portugal. Rocha destacou a parceria que o ministro possui com o Maranhão.

### Expedições de Turismo

Cursos de qualificação profissional, cadastro de empreendimentos turísticos, reuniões com gestores municipais e palestra sobre hospitalidade no segmento do turismo: essas são algumas das atividades que serão realizadas pela Secretaria de Turismo durante a Expedições de Turismo, de 3 a 7 de julho, no Polo Anazônia Maranhense.

Técnicos irão percorrer os municípios de Centro Novo do Maranhão, Carutapera, Luís Domingues e Cândido Mendes para capacitar a mão de obra local com cursos voltados para o segmento do turismo.

### Caravana "Maranhão Todos Por Elas"

O governo do Maranhão anuncia a realização da caravana "Maranhão Todos Por Elas" para promover e discutir políticas públicas em todo o estado. A ideia é criar espaços para a troca de experiências e conhecimentos sobre as demandas específicas de cada município maranhense, propondo políticas públicas, em especial o combate à violência contra a mulher, e a autonomia econômica feminina.

Serão realizados 18 encontros regionais, que fortalecerão a governança municipal e garantirão a defesa dos direitos das mulheres.

### Orçamento Participativo 2023

O Orçamento Participativo 2023 já começou. A ação do governo do Maranhão foi iniciada no fim de junho, com a primeira audiência pública realizada em São Luís, contemplando os municípios da Região Metropolitana. Em nossa capital, foram elaboradas 10 propostas que já estão disponíveis na plataforma PARTICIPA MA para votação no link <https://participa.ma.gov.br>. A mais votada será contemplada na Lei Orçamentária Anual de 2024. As demais propostas serão incluídas no Plano Plurianual (PPA) 2024/2027.

### Mais OP 2023

As próximas audiências serão realizadas no período de 4 de julho a 1º de agosto em mais 31 municípios, contemplando as várias regiões do estado. São eles: Barreirinhas, Balsas, São João dos Patos, Barra do Corda, Araióses, São Raimundo das Mangabeiras, Colinas, Presidente Dutra, Dom Pedro, Codó, Lago da Pedra, Timon, Pedreiras, Bacabal, Urbano Santos, Bequimão, Caxias, Zé Doca, Carutapera, Açailândia, São Bento, Santa Inês, Governador Nunes Freire, Estreito, Viana, Arari, Itapeturu-Mirim, Grajaú, Cururuçu, Rosário e Imperatriz, onde será realizado o encerramento do OP 2023. Assim, ao final do OP 2023 serão até 320 propostas.

### Curso Técnico em Teatro

Encerram nesta segunda (3) as inscrições para o curso Técnico em Teatro para o segundo semestre de 2023, no CACEM.

Os candidatos interessados no curso que será oferecido de segunda a sexta, no período da tarde, devem estar devidamente matriculados na 2ª série ou já ter concluído o ensino médio. As inscrições para as 60 vagas devem ser realizadas de forma presencial, das 13h30 às 17h, no Centro de Ensino Benedito Leite (Escola Modelo), localizado na praça Antônio Lobo.

Os candidatos devem entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida; apresentar originais e cópias dos seguintes documentos: CPF; Declaração Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 808, Centro, CEP: 65.490-000, Anajatuba - MA  
CNPJ: 06.002.375-001/33

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº 042/2022, torna público que realizará às 09h00h (Nove horas) do dia 18 de JULHO de 2023, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.compraspublicas.com.br>. Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Dotação da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba-MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 022/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, subseqüentemente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 808, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por meio digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cpo@anajatuba.ma.gov.br](mailto:cpo@anajatuba.ma.gov.br). Em 03 de JULHO de 2023. **LUIS FERNANDO COSTA ARAÚJO**, Secretário Municipal de Saúde. Decreto nº 042/2022.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP (uma pública) realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, com julgamento eletrônico, no dia 27/07/2023, às 09:30h - Hora de Brasília - DF, por meio do uso de recursos de tecnologia de informação, pelo site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de suprimentos condicionadores de ar novos, para utilização em instalações/edificações de responsabilidade da EMAP, inclusive instalações localizadas na área primária e secundária do porto do Itaipu e terminal de porta de embarque no sítio em São Luís - MA e terminal do Caljepe no município de Itapecuru - MA, de acordo com o presente no Processo Administrativo Eletrônico nº 1485/2023 - EMAP, de 05/05/2023 e especificações e condições de Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2009 e Lei Federal nº 13.350, de 30 de junho de 2016. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), no endereço eletrônico [compras@emap.ma.gov.br](mailto:compras@emap.ma.gov.br), podendo ainda ser adquiridos gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail [compras@emap.ma.gov.br](mailto:compras@emap.ma.gov.br), durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no site [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br). Telefones: (98) 3214-6028, 3216-8522 e 3215-6533.

São Luís-MA, 26 de julho de 2023.  
Rayne Assunção Nêlida Miranda Cavalari  
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ: 07.038.270/0001-22

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Secretário Municipal de Administração torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 03/2023/2023, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 24/2021, Decreto Municipal nº 12/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Trizidela do Vale - MA. ABERTURA: 27 de julho de 2023 às 08:30 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Meia, nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone: (99) 9852-4345 no endereço eletrônico: [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br) por e-mail: [cpo@trizidela.ma.gov.br](mailto:cpo@trizidela.ma.gov.br) ou na página [www.trizidela.ma.gov.br](http://www.trizidela.ma.gov.br). 03 de julho de 2023. Enoque Jr. São Brandão Filho, Secretário Municipal de Administração. Portaria nº 021-GP.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 23/007 - PG

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Departamento Regional no Maranhão, comunica aos interessados que realizará Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil para atender as demandas de prevenção e segurança nos eventos realizados pelo Teatro Sesc Napoléon Evaristo, Sesc Turano e Sesc Docório, pelo período de 12 meses, estando previsto o recolhimento a abertura da documentação de habilitação e propostas de preços para o dia 12 de julho de 2023, às 09h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Sesc-Administração, sito no Condomínio Focimercado/Sesc-Salas - Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida das Hortênsias, s/n, Quadra 24, Jardim Residência II, CEP: 65075-350 em São Luís-MA. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br) - Licitações.

São Luís - MA, 26 de julho de 2023  
Rutheia Anselmo Monteiro  
Diretora Regional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023- SRP.**

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações (conhecidas), a SUSPENSÃO da Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-BRP, objetivando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de procedimentos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/MA. A realização do certame estava prevista para o dia 28 de junho de 2023 às 10h00min (Dez horas). A nova data e horário será publicada nos Diários Oficiais. Informações Ativas do site [www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [prel@bomjardim.ma.gov.br](mailto:prel@bomjardim.ma.gov.br). Bom Jardim/MA, 26 de julho de 2023. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira Pregoeiro oficial Port. Nº 11.2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO Nº 27223 - TOMADA DE PREÇOS Nº 029/23

A Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, dá ciência ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos membros, relativos ao Edital nº 023, de 5 de junho de 2023, para o qual se realizará Licitação, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2009, Licitação no Modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, sob o regime de Embarque por Preço Global, às 09h00min, do dia 29 de julho de 2023, na Sala de Trabalho da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Coelho Neto, nº 2028, bairro Palcos, Balsas/MA, para o objeto a saber: taxa de preço da Câmara Municipal de Balsas/MA. Base Legal: 8.595/03 e alterações. Estabelecido mediante ser consultado previamente no sistema mártire e enviado para a CPL, no horário das 8:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, no endereço eletrônico no site [www.balsas.ma.gov.br](http://www.balsas.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no mesmo endereço, pelo telefone: (98) 2541-3300 ou e-mail: [cpl@balsas.ma.gov.br](mailto:cpl@balsas.ma.gov.br).

Balsas/MA, 01 de julho de 2023  
MARCIA BRITO DE SOUSA  
Presidente da Comissão CPL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ: 07.038.270/0001-22

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA Nº 8/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência, SOBSE LEGAL, Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada na construção do Centro de Educação Infantil "Mariano Jesus" de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Trizidela do Vale (MA), de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos. ABERTURA: 09 de agosto de 2023 às 08:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Meia, nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico por e-mail: [cpo@trizidela.ma.gov.br](mailto:cpo@trizidela.ma.gov.br) ou na página [www.trizidela.ma.gov.br](http://www.trizidela.ma.gov.br). 03 de julho de 2023. Maria Sônia Silva Abreu, Secretária Municipal de Educação Portaria nº 01/2021-GP.

**GOVERNO FEDERAL**  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

**AVISO DE VENDA**

Edital de Leilão Público nº 3123/0223-CPA/RE - 1º Leilão  
e nº 3124/0223-CPA/RE - 2º Leilão

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio do CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que vendem, pelo melhor oferta, resultado do processo mínimo de venda, mediante o presente Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontram, imóvel (s) situado (s) em garantia, nos contratos de empréstimos de alienação fiduciária, de propriedade da CAIXA. O Edital está disponível também no site: [www.caixa.gov.br/licitacoes](http://www.caixa.gov.br/licitacoes). O 1º Leilão realizará-se no dia 12/08/2023, às 10h00min, no primeiro leilão, e de 20/08/2023 até 21/08/2023, no segundo leilão, em horário bancário, nas Agências de CAIXA em 1000 território nacional e no escritório (desta telefones) Sr(s). ANDRÉ SOBRINHA DA SILVA, Rua Doutor Bento Teófilo Farias, 190, São Paulo/SP - CEP 01140-070. Fones: (11) 3093-3155 e atendimento de segunda a sexta das 09h às 17h, site: [www.caixa.gov.br/licitacoes](http://www.caixa.gov.br/licitacoes). O Edital estará disponível também no site: [www.caixa.gov.br/licitacoes](http://www.caixa.gov.br/licitacoes). O 1º Leilão realizará-se no dia 12/08/2023, às 10h00min, e os lotes remanescentes, serão ofertados no 2º Leilão no dia 21/08/2023, às 10h00min, em Brasília, e somente exclusivamente no site do leiloeiro [www.contratualliberal.com.br](http://www.contratualliberal.com.br).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CN MANUTENÇÃO DE BENS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0180904/2022 - SECID  
EXTRATO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

Licença Prévia nº 29/2023, em requisição pelo Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, através do Processo nº 120.117/2022 - SEMAM, válida até 20/12/2023, expedida pela Prefeitura Municipal de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, com amparo no Art. 9º da Lei Municipal nº 4.736/08, Resolução CONAMA nº 219/97 e Lei Federal nº 6.269/61, operando Inaugar e Bacia do Bumba Meu Boi, localizada na Rua Portugal, nº 140, Bairro Praia Grande, São LUÍSA, Dado ao Processo SEMAM 120.117/2022-15122022-4113. São Luís, 26 de junho de 2023. Kátia Conceição Lima da Silva Paiva - Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMAM.

**CAIXA**  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

**AVISO DE VENDA**

Edital de Leilão Público nº 3123/0223-CPA/RE - 1º Leilão  
e nº 3124/0223-CPA/RE - 2º Leilão

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio do CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que vendem, pelo melhor oferta, resultado do processo mínimo de venda, mediante o presente Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontram, imóvel (s) situado (s) em garantia, nos contratos de empréstimos de alienação fiduciária, de propriedade da CAIXA. O Edital está disponível também no site: [www.caixa.gov.br/licitacoes](http://www.caixa.gov.br/licitacoes). O 1º Leilão realizará-se no dia 12/08/2023, às 10h00min, no primeiro leilão, e de 20/08/2023 até 21/08/2023, no segundo leilão, em horário bancário, nas Agências de CAIXA em 1000 território nacional e no escritório (desta telefones) Sr(s). ANDRÉ SOBRINHA DA SILVA, Rua Doutor Bento Teófilo Farias, 190, São Paulo/SP - CEP 01140-070. Fones: (11) 3093-3155 e atendimento de segunda a sexta das 09h às 17h, site: [www.caixa.gov.br/licitacoes](http://www.caixa.gov.br/licitacoes). O Edital estará disponível também no site: [www.caixa.gov.br/licitacoes](http://www.caixa.gov.br/licitacoes). O 1º Leilão realizará-se no dia 12/08/2023, às 10h00min, e os lotes remanescentes, serão ofertados no 2º Leilão no dia 21/08/2023, às 10h00min, em Brasília, e somente exclusivamente no site do leiloeiro [www.contratualliberal.com.br](http://www.contratualliberal.com.br).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CN MANUTENÇÃO DE BENS

O melhor e mais diversificado conteúdo de notícias do Estado



ASSINATURA: (98) 99144-5645  
COMERCIAL: (98) 99116-1624  
oimparcial.com.br



09h00min do dia 18/07/2023, horário de Brasília/DF. LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.licitacoes-e.com.br\\_ID\\_11008777](http://www.licitacoes-e.com.br_ID_11008777) Edital e demais informações estão disponíveis no site da EMSERH ([www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)) e no site do local de realização do certame. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails [csl.emserh.ma@gmail.com](mailto:csl.emserh.ma@gmail.com) e/ou [dayanne.emserh@gmail.com](mailto:dayanne.emserh@gmail.com), ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 03 de julho de 2023. Dayanne Estrela da Costa Leite Agente de Licitação da EMSERH Matrícula nº 1070.

### CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 26/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2023** A Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, por intermédio da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 223/2023, de 15 de junho de 2023, torna público aos interessados, que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 08/2023**, do tipo menor preço por item, às **9h30m, do dia 17 de julho de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na no prédio da Câmara Municipal, situado na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, tendo por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Materiais de uso permanente (mobiliário, equipamentos de informática) de interesse da Câmara Municipal de Balsas/MA, a ser regida pelas normas do Edital, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00m às 12h00m, onde poderão ser consultados ou obtidos no portal da transparência, site: <https://www.cmbalsas.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone: (99) 3541-2086 e/ou e-mail: [cplcamarabalsas.ma@hotmail.com](mailto:cplcamarabalsas.ma@hotmail.com). Balsas-MA, 03 de julho de 2023. MAÉCILA BRITO DE SOUSA Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 27/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023** A Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos membros, instituída pela Portaria nº 223, de 15 de junho de 2023, torna público aos interessados que realizará Licitação, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, às **9:30 horas, do dia 20 de julho de 2023**, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas/MA, tendo por objeto a reforma parcial do prédio da Câmara Municipal de Balsas/MA. Base Legal: 8.666/93 e alterações. Edital/anexos poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos na forma impressa junto a CPL, no horário das 8:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira ou ainda no portal da transparência no site: <https://www.cmbalsas.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no mesmo endereço, pelo telefone: (99) 3541-2086 e/ou e-mail: [cplcamarabalsas.ma@hotmail.com](mailto:cplcamarabalsas.ma@hotmail.com). Balsas/MA, 03 de julho de 2023. MAÉCILA BRITO DE SOUSA Presidente da Comissão CPL.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** A Câmara Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação Nº 02/2023. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução de obra de reforma e adequação do Plenário da Câmara Municipal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias. RATIFICAÇÃO: Ratifica em 23 de junho de 2023, em favor da empresa MRL EMPREENDIMENTOS LTDA. VALOR: R\$ 31.541,60 (trinta e um mil, quinhentos e

quarenta e um reais e sessenta centavos); VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23, inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assinatura do Contrato e Ordem de Serviços: Em 26 de junho de 2023: Valdir de Jesus- Presidente-contratante e Mauricio Reis Louseiro Silva-contratada.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA:** Nº. 001/2023/CMSL. OBJETO: A prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme Briefing (**Anexo II do Edital**), de interesse da Câmara Municipal de Luís - CMSL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, por intermédio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio, INFORMA aos interessados que a CONCORRÊNCIA Nº 001/2023/CMSL, suspensa no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2023 em virtude da necessidade de analisar detalhadamente os pedidos de esclarecimentos apresentados, fica **REMARCADADA para o dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2023**, às 09h30min, para ENTREGA DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS e a ABERTURA DOS ENVELOPES. Os pedidos de esclarecimentos e o novo Edital, devidamente retificado, estão disponíveis no site da Câmara Municipal de São Luís. Os interessados poderão, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 14h00min, obter demais informações, na Sede da Câmara Municipal de São Luís/MA, situada na Rua da Estrela, 257 - Centro, São Luís - MA, 65010-200 ou via e-mail: [licitacao@camara.slz.br](mailto:licitacao@camara.slz.br). TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica. ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: <https://www.camara.slz.br/>. São Luís (MA), 28 de junho de 2023. Elane de Araújo Fonseca Presidente da Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de São Luís.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 013/2023. MAIOR DESCONTO. OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, da prefeitura, concessão de crédito consignado em folha de pagamento do município de Água Doce do Maranhão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. DATA DE ABERTURA: 18/07/2023, às 09h:00min. O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta ou retirada gratuita, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua de Nazarê, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: [uplp.aguadoce.ma@gmail.com](mailto:uplp.aguadoce.ma@gmail.com) ou no Site da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA: <http://www.aguadoce.comaranhao.ma.gov.br> e no site <https://www.licitaaguadoce.com.br> Água Doce do Maranhão/MA, 03/07/2023. Antônio de Lima Santos- Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023** O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº 042/2022, torna público que realizará às **09:00h** (Nove horas) do dia **18 de JULHO de 2023**, na



plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços por item, tendo por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba -MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 022/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br) Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba - MA, em 03 de JULHO de 2023. **LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**, Secretária Municipal de Saúde. Decreto nº 042/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023** O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, designada pelo Decreto nº 043/2022, torna público que realizará às **09:00h (Nove horas)** do dia **18 de julho de 2023**, na plataforma Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos condicionadores de ar (compreendendo o fornecimento de aparelhos e instalação - mão de obras/insumos) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.anajatuba.ma.gov.br/licitacaoalista.php>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. endereço eletrônico: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba/MA, 03 de julho de 2023. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Decreto nº 043/2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO 02/2023** Na publicação do diário oficial do estado do dia 15/06/2023, página 17, **pregão eletrônico 58/2022, onde-se lê: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023, Lê-se: EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2023, DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2023. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE** Secretária Municipal de Saúde de Barra do Corda - MA.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1453/2023** - Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO,

na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de veículos, tipo caminhão guincho para realização de reboque de veículos leves e pesados, conforme descrito abaixo, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, Secretaria de Infraestrutura através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, e Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000; 04.122.1001.2003.0000; 12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000; 10.301.1010.2025.0000; 10.301.1017.2078.0000; 08.244.1005.2021.0000; 08.244.1018.2105.0000; - Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Projeto Atividade: 2048; 2003; 2030; 2093; 2025; 2078; 2021; 2105; Fonte de recursos: Recursos Ordinários. **Valor TOTAL: R\$ 237.948,00 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais).** Início da disputa ocorrerá dia 18 de julho de 2023 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), informações pelo e-mail [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com). Barra do Corda - MA, 03 de julho de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

**AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023- SRP.** A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a **SUSPENSÃO** da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023- SRP**, objetivando a **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de procedimentos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/MA.** A realização do certame estava prevista para o dia **28 de junho de 2023 às 10h00min (Dez horas)**. A nova data e horário será publicada nos Diários oficiais. Informações Através do site [www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [prefeiturabomjardimcpl@gmail.com](mailto:prefeiturabomjardimcpl@gmail.com). Bom Jardim/MA, 28 de junho de 2023. **Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira** Pregoeiro oficial Port. Nº 11.2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.** O Município de Cururupu (MA), através da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de Licitação:** Menor Preço por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 018/2021, nº 062/2021 e subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CURURUPU-MA.** **Data e horário do início da disputa:** 09h30 (nove horas e trinta minutos), do dia 19/07/2023. **Site para realização do Pregão:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e no site da Prefeitura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### JUNTADA DE PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº017/2023

Junto aos autos do processo licitatório **nº017/2023**, na Modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICO do tipo menor Preço por item, as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal (em 03/07/2023), Site institucional da prefeitura: <https://anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=306> (em 03/07/2023), SINC-CONTRATA/TCE-MA: <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata> (em 04/07/2023), **Diário Oficial do Município** (em 03/07/2023), jornal "OIMPARCIAL (em 04/07/2023) e **Diário Oficial do Estado do Maranhão** (em 05/07/2023).

Anajatuba - MA, em 05 de JULHO de 2023.

LUIS FERNANDO  
COSTA

ARAGAO:57503028220

Assinado de forma digital por  
LUIS FERNANDO COSTA

ARAGAO:57503028220

Dados: 2023.07.05 16:56:09  
-03'00'

**LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº042/2022

## Relatório de Proposta Registrada

### Processo

Número: 017/2023  
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico  
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde  
Processo interno: 2023.05.10.0003/2023  
Abertura: 18/07/2023 - 09:00  
Município: Anajatuba

### 0001 - DIESEL S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP). (Cota Principal)

Fornecedor	Observação	Validade da proposta	Qtd.	Modelo	Marca/Fabricante	Registrado em	Valor Unitário	Valor Total
22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL *		60 dias	22.500 L	LARCO	LARCO	17/07/2023 - 10:35:37	6,25	140.625,00

### 0002 - DIESEL S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP). (Cota Reservada)

Fornecedor	Observação	Validade da proposta	Qtd.	Modelo	Marca/Fabricante	Registrado em	Valor Unitário	Valor Total
22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL *		60 dias	7.500 L	LARCO	LARCO	17/07/2023 - 10:36:10	6,25	46.875,00

### 0003 - DIESEL S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP). (Cota Principal)

Fornecedor	Observação	Validade da proposta	Qtd.	Modelo	Marca/Fabricante	Registrado em	Valor Unitário	Valor Total
22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL *		60 dias	75.000 L	LARCO	LARCO	17/07/2023 - 10:37:06	6,31	473.250,00

### 0004 - DIESEL S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP). (Cota Reservada)

Fornecedor	Observação	Validade da proposta	Qtd.	Modelo	Marca/Fabricante	Registrado em	Valor Unitário	Valor Total
22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL *		60 dias	25.000 L	LARCO	LARCO	17/07/2023 - 10:37:36	6,31	157.750,00

### 0005 - GASOLINA COMUM (de acordo com a legislação vigente da ANP). (Cota Principal)

Fornecedor	Observação	Validade da proposta	Qtd.	Modelo	Marca/Fabricante	Registrado em	Valor Unitário	Valor Total
22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL *		60 dias	75.000 L	LARCO	LARCO	17/07/2023 - 10:38:15	5,86	439.500,00

### 0006 - GASOLINA COMUM (de acordo com a legislação vigente da ANP). (Cota Reservada)

Fornecedor	Observação	Validade da proposta	Qtd.	Modelo	Marca/Fabricante	Registrado em	Valor Unitário	Valor Total
22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL *		60 dias	25.000 L	LARCO	LARCO	17/07/2023 - 10:38:46	5,86	146.500,00



## Declarações

### 22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoesseis anos.

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo, nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência. Declaro ter ciência que a declaração que fiz sobre meu enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 NÃO ESTÁ de acordo com o meu cadastro no sistema, podendo gerar necessidade de comprovação ao final do processo licitatório e constando em ata.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Licitatório nº017/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a proposta de preços da empresa **A N DUTRA COMBUSTIVEL**, inscrita no CNPJ nº **22.898.598/0001-10**, apresentados para o presente certame.

  
LUCAS RODRIGUES RAMOS  
Pregoeiro Municipal  
LUCAS RODRIGUES RAMOS  
Pregoeiro Municipal  
Port. nº 002/2023

# A N DUTRA COMBUSTIVEL

CNPJ :22.898.598/0001-10  
ROD MA 339, Nº01, CENTRO, CEP: 65490-000, ANAJATUBA-MA  
PECULIOACE@HOTMAIL.COM

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2023 ANEXO I

### PROPOSTA DE PREÇO

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA  
Rua Benedito Leite, 868, Centro-Anajatuba/MA.

Referente: Pregão Eletrônico nº017/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital

#### 1. Proponente:

Razão Social : **A N DUTRA COMBUSTIVEL**  
CNPJ: **22.898.598/0001-10**  
Endereço: **ROD MA 339, Nº01, CENTRO, CEP: 65490-000, ANAJATUBA-MA**

Valor Total da Proposta: R\$ 1.404.500,00(UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

#### PLANILHA DE PREÇOS

GRUPO 01 (COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO):						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Diesel S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP)	LARCO	LITROS	22.500	R\$ 6,25	R\$ 140.625,00
GRUPO 01 (COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
2	DIESEL S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	LARCO	LITROS	7.500	R\$ 6,25	R\$ 46.875,00
VALOR TOTAL						R\$ 187.500,00
CENTO E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS						

**A N DUTRA COMBUSTIVEL**

CNPJ :22.898.598/0001-10

ROD MA 339, Nº01, CENTRO, CEP: 65490-000, ANAJATUBA-MA  
PECULIOACE@HOTMAIL.COM

GRUPO 01 (COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO):						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
3	DIESEL S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	LARCO	LITROS	75.000	R\$ 6,31	R\$ 473.250,00
GRUPO 01 (COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
4	DIESEL S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	LARCO	LITROS	25.000	R\$ 6,31	R\$ 157.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 631.000,00
SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL						

GRUPO 01 (COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO):						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
5	GASOLINA COMUM (de acordo com a legislação vigente da ANP).	LARCO	LITROS	75.000	R\$ 5,86	R\$ 439.500,00
GRUPO 01 (COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
6	GASOLINA COMUM (de acordo com a legislação vigente da ANP).	LARCO	LITROS	25.000	R\$ 5,86	R\$ 146.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 586.000,00
QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 ( SESSENTA ) DIAS
3. PRAZO DE ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL
4. VALIDADE DOS PRODUTOS: DE ACORDO COM O EDITAL
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS: IMEDIATO
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição

## A N DUTRA COMBUSTIVEL

CNPJ :22.898.598/0001-10  
ROD MA 339, Nº01, CENTRO, CEP: 65490-000, ANAJATUBA-MA  
PECULIOACE@HOTMAIL.COM

na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: **AG 562-2 C/C 43935-5 BANCO DO BRASIL**

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**ANTONIO NONATO DUTRA**

**CPF: 407.303.443-04**

**RG : 94463398-6**

**ROD MA 339, Nº01, CENTRO, CEP: 65490-000, ANAJATUBA-MA**

ANAJATUBA-MA 17 DE JULHO DE 2023

ANTONIO	Assinado de forma
NONATO	digital por ANTONIO
DUTRA:407303	NONATO
44304	DUTRA:40730344304
	Dados: 2023.07.17
	10:04:10 -03'00'

---

ANTONIO NONATO DUTRA  
CPF: 407.303.443-04  
PROPRIETARIO  
A N DUTRA COMBUSTÍVEL  
CNPJ: 22.898.598/0001-10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

Junto aos autos do Processo Licitatório nº017/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a proposta de preços readequada apresentada da empresa **A N DUTRA COMBUSTIVEL**, inscrita no CNPJ nº 22.898.598/0001-10, apresentados para o presente certame.

  
LUCAS RODRIGUES RAMOS  
Pregoeiro Municipal  
LUCAS RODRIGUES RAMOS  
Pregoeiro Municipal  
Port. nº. 002/2023

# A N DUTRA COMBUSTIVEL

CNPJ :22.898.598/0001-10  
ROD MA 339, Nº01, CENTRO, CEP: 65490-000, ANAJATUBA-MA  
PECULIOACE@HOTMAIL.COM

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2023 ANEXO I

### PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA  
Rua Benedito Leite, 868, Centro-Anajatuba/MA.

Referente: Pregão Eletrônico nº017/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital

#### 1. Proponente:

Razão Social : **A N DUTRA COMBUSTIVEL**  
CNPJ: **22.898.598/0001-10**  
Endereço: **ROD MA 339, Nº01, CENTRO, CEP: 65490-000, ANAJATUBA-MA**

Valor Total da Proposta: R\$ 1.399.900,00(UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

#### PLANILHA DE PREÇOS ADEQUADA

GRUPO 01 (COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO):						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Diesel S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP)	LARCO	LITROS	22.500	R\$ 6,23	R\$ 140.175,00
GRUPO 01 (COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
2	DIESEL S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	LARCO	LITROS	7.500	R\$ 6,23	R\$ 46.725,00
VALOR TOTAL						R\$ 186.900,00
CENTO E OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS						

## A N DUTRA COMBUSTIVEL

CNPJ :22.898.598/0001-10

ROD MA 339, Nº01, CENTRO, CEP: 65490-000, ANAJATUBA-MA  
 PECULIOACE@HOTMAIL.COM

GRUPO 01 (COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO):						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
3	DIESEL S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	LARCO	LITROS	75.000	R\$ 6,29	R\$ 471.750,00
GRUPO 01 (COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
4	DIESEL S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	LARCO	LITROS	25.000	R\$ 6,29	R\$ 157.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 629.000,00
SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS						

GRUPO 01 (COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO):						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
5	GASOLINA COMUM (de acordo com a legislação vigente da ANP).	LARCO	LITROS	75.000	R\$ 5,84	R\$ 438.000,00
GRUPO 01 (COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
6	GASOLINA COMUM (de acordo com a legislação vigente da ANP).	LARCO	LITROS	25.000	R\$ 5,84	R\$ 146.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 584.000,00
QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 ( SESSENTA ) DIAS
3. PRAZO DE ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL
4. VALIDADE DOS PRODUTOS: DE ACORDO COM O EDITAL
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS: IMEDIATO
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição

## A N DUTRA COMBUSTIVEL

CNPJ :22.898.598/0001-10  
ROD MA 339, Nº01, CENTRO, CEP: 65490-000, ANAJATUBA-MA  
PECULIOACE@HOTMAIL.COM

na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: **AG 562-2 C/C 43935-5 BANCO DO BRASIL**

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**ANTONIO NONATO DUTRA**

**CPF: 407.303.443-04**

**RG : 94463398-6**

**ROD MA 339, Nº01, CENTRO, CEP: 65490-000, ANAJATUBA-MA**

ANAJATUBA-MA 18 DE JULHO DE 2023

ANTONIO  
NONATO  
DUTRA:4073034  
4304

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
NONATO  
DUTRA:40730344304  
Dados: 2023.07.18  
10:27:56 -03'00'

---

ANTONIO NONATO DUTRA  
CPF: 407.303.443-04  
PROPRIETARIO  
A N DUTRA COMBUSTÍVEL  
CNPJ: 22.898.598/0001-10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### JUNTADA DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº017/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os documentos de HABILITAÇÃO da empresa **A N DUTRA COMBUSTIVEL**, inscrita no CNPJ nº **22.898.598/0001-10**, apresentados para o presente certame.

  
**LUCAS RODRIGUES RAMOS**  
Pregoeiro Municipal  
**LUCAS RODRIGUES RAMOS**  
Pregoeiro Municipal  
Port. nº. 002/2023



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO NONATO DUTRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) DONATO JUSTINO DUTRA		(mãe) SEBASTIANA MENDES DUTRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/10/1968	IDENTIDADE (número) 944633986	Órgão emissor SEJSP	UF MA	CPF (número) 407.303.443-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) TRAVESSA 1				NUMERO 0
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.490-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2380	
MUNICÍPIO ANAJATUBA				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL A N DUTRA COMBUSTIVEL				
LOGRADOURO (rua, av. etc) RODOVIA MA339				NUMERO 01
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO BOCA DO CAMINHO	CEP 65.490-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2380	
MUNICÍPIO ANAJATUBA	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4731800 Atividade secundária 5510801 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES HOTELIS/POUSADAXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX			
 00002514839		RECONHECIMENTO DE FIRMA Reconheço a(s) Assinatura(s) de Valdeise dos Santos Almeida Pimenta ( ) por autenticidade (x) por semelhança do que dou fé Maracáçum, MA, 15/03/2015 Valdeise dos Santos Almeida Pimenta Escrevente		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistido/garante) A n Dutra Combustivel				
DATA DA ASSINATURA 20/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Raimundo José Broes</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
Raimundo José Broes Chefe do Escritório Regional de Santa Inês CPF 103.885.823-49 23/03/2015	*MA1201505095925* MA1201505095925

SEMUS

ANAJATUB



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 23/04/2015 Sob N° 21102052881  
Protocolo 150300824 de 22/04/2015 NIRE 21102052881  
**A N DUTRA COMBUSTIVEL**  
Chancela 927035A1B2ACCF122BFE58FEC017E8C08C5A1A8  
São Luís 23/04/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendoça  
Secretária Geral

AMPLIAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL  
NIRE 21102052881  
Nº 150300824  
22/04/2015  
NIRE 21102052881

RECEBIMOS	EM
23/04/2015	15:00
RECEBIMOS	EM
23/04/2015	15:00



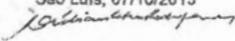
SEMUS - ANAJATUBA

FOLHA 200

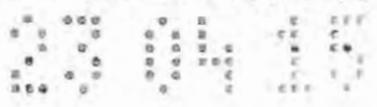


Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 07/10/2015 Sob N° 20151304475  
Protocolo 151304475 de 24/09/2015 NIRE: 21102052881  
A N DUTRA COMBUSTIVEL-ME  
Chancela : 482AF5CFC556383A251E6390EAD2F13B5F6141A7

São Luís, 07/10/2015

  
Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, A N DUTRA COMBUSTIVEL estabelecido na RODOVIA MA339 nº 01, , BOCA DO CAMINHO, CEP: 65.490-000, ANAJATUBA, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato: MICROEMPRESA



ANAJATUBA, 20 de Março de 2015

Assinatura:

*Antonio Nonato Dutra*

Nome do Empresário : ANTONIO NONATO DUTRA



CARTEIRO DO OFÍCIO ÚNICO  
Ramon Martins Trajano  
Titular  
Maracacumé / MA

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Reconheço a(s) Assinatura(s) de  
*Antonio Nonato Dutra*  
 por autenticidade  
 por semelhança  
do que dou fé  
15-03-15  
Valdeise das Santos Almeida Pinheiro  
Escrevente

Para uso exclusivo da Junta Comercial!

DEFERIDO EM 23/04/2015  
*Raimundo José Fróes*  
Chefe do Escritório Regional de Santa Inês  
CPF: 101.566.877-40

Etiqueta de Registro  
  
**\*MA1201505095926\***  
MA1201505095926



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A N DUTRA COMBUSTIVEL-ME NIRE : 21102052881 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2302807585
NIRE (Sede) 21102052881	CNPJ 22.898.598/0001-10	Arquivamento do Ato de Inscrição 23/04/2015	Início de Atividade 20/03/2015
<b>Endereço Completo</b> Rodovia MA 339, Nº 01, BOCA DO CAMINHO-Anajatuba/MA- CEP65490-000			
<b>Objeto</b> COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; HOTEIS/POUSADA; COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITOS DE PETROLEO GLP; OBRAS DE TERRAPLENAGEM.			
<b>Capital</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b> Data 18/01/2021		<b>Ato/eventos</b> Número 20210069198 223 / 223 - BALANCO	<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: ANTONIO NONATO DUTRA</b> <b>Identidade:</b> 944633986 <b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)		<b>CPF:</b> 407.303.443-04 <b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2023, às 14:51:00 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 53UJTPDF.



MAC2302807585

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A N DUTRA COMBUSTIVEL-ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302807616
NIRE 21102052881 CNPJ 22.898.598/0001-10		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo MA 339, Nº 01, xxxxx, BOCA DO CAMINHO - Anajatuba/MA - CEP 65490-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
223	20210069198	18/01/2021	BALANCO
223	20200014200	08/01/2020	BALANCO
223	20191283681	18/12/2019	BALANCO
223	20180973630	26/12/2018	BALANCO
002	20151304475	07/10/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20150300832	23/04/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102052881	23/04/2015	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2023, às 14:51:22 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XBAKIFGB.



MAC2302807616

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



**CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ANAJATUBA** RUA NINA RODRIGUES, 644 - CENTRO  
 ANAJATUBA - MA - CEP: 65490-000  
 TABELIA, Anna Carolina Catavara de Carvalho Machado FONE: (98) 3454-1255

Poder Judiciário - TJMA  
 Nº\_SELO AUTENT090114L3NFT228WKY3NB51  
 Certifico e dou fé que esta fotocópia e reprodução  
 fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º  
 da Lei 8936/94, ANAJATUBA/MA 24/01/2022 16:50:16  
 Ato 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FEREC R\$ 0,15  
 FADERP R\$ 0,20 FBMP R\$ 0,20 Consulte em  
<https://selo.tjma.ju.br>



*[Handwritten Signature]*  
 CYLONENE CINCINIA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA  
 TABELIA E SERVIDORA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ANTONIO NONATO DUTRA

FILIAÇÃO  
 DONATO JUSTINO DUTRA E SEBASTIANA  
 MENDES DUTRA

DATA NASCIMENTO: 20/10/1968 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA FATOR RN: \*\*\*

NATURALIDADE: ANAJATUBA - MA  
 OBSERVAÇÃO:

ABRIL TURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 40730344304 DNI P-034 VIA-02  
 REGISTRO CIVIL 000084483398-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/12/2021  
 REGISTRO CIVIL  
 NASC. N 2215 FLS. 135-V LIV. 43 ANAJATUBA MA UNICO

T. ELEITOR / ZONA / SEC. CTPS / SERIE / UF  
 037152731163/10840336  
 NPS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH 64015368 CNS 708200626958847

MAI821598910

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

SEMUS - ANAJATUBA  
 FOLHA 905  
 RÚBRICA R



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **407.303.443-04**

Nome: **ANTONIO NONATO DUTRA**

Data de Nascimento: **20/10/1968**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:54:46** do dia **07/07/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **82EA.8F9D.B638.7DE7**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.898.598/0001-10 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/04/2015
NOME EMPRESARIAL A N OUTRA COMBUSTIVEL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DSAN	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veiculos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.10-8-01 - Hotéis 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD MA 339	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
CEP 65.490-000	BARRO/DISTRITO BOCA DO CAMINHO	MUNICÍPIO ANAJATUBA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 8432-8801	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2023 às 10:14:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A N DUTRA COMBUSTIVEL**  
**CNPJ: 22.898.598/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:23 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2023.

Código de controle da certidão: **F776.F7C8.10A7.9A07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.898.598/0001-10  
**Razão Social:** A N DUTRA COMBUSTIVEL ME  
**Endereço:** ROD MA 339 / BOCA DO CAMINHO / ANAJATUBA / MA / 65490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/06/2023 a 20/07/2023

**Certificação Número:** 2023062101590064627108

Informação obtida em 07/07/2023 10:15:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A N DUTRA COMBUSTIVEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.898.598/0001-10

Certidão nº: 33210901/2023

Expedição: 07/07/2023, às 10:16:34

Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A N DUTRA COMBUSTIVEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.898.598/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do  
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 22.898.598/0001-10 **Inscrição Estadual:** 12.470893-5

**Razão Social:** A N DUTRA COMBUSTIVEL

**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** ROD MA 339

**Número:** 1 **Complemento:**

**Bairro:** BOCA DO CAMINHO

**Município:** ANAJATUBA **UF:** MA

**CEP:** 65490000 **DDD:** **Telefone:** 84328801

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS  
**Principal:** AUTOMOTORES

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
5510801	HOTÉIS
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 31/12/2018

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 10/11/2017 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior,  
(CNAE's): Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de: 22/07/2015, 01/11/2015,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 07/07/2023

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 165406/23

**Data da**

05/07/2023 10:59:12

**Inscrição Estadual:** 124708935

**CPF/CNPJ:** 22898598000110

**Razão Social:** A N DUTRA COMBUSTIVEL

**Endereço:** ROD MA 339, 1 CEP: 65490000 - BOCA DO CAMINHO

**Telefone:** (98)84328801

**Município:** ANAJATUBA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/11/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 024793/23

**Data da**

10/04/2023 11:18:53

**Inscrição Estadual:** 124708935

**CPF/CNPJ:** 22898598000110

**Razão Social:** A N DUTRA COMBUSTIVEL

**Endereço:** ROD MA 339, 1 CEP: 65490000 - BOCA DO CAMINHO

**Telefone:** (98)84328801

**Município:** ANAJATUBA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/08/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



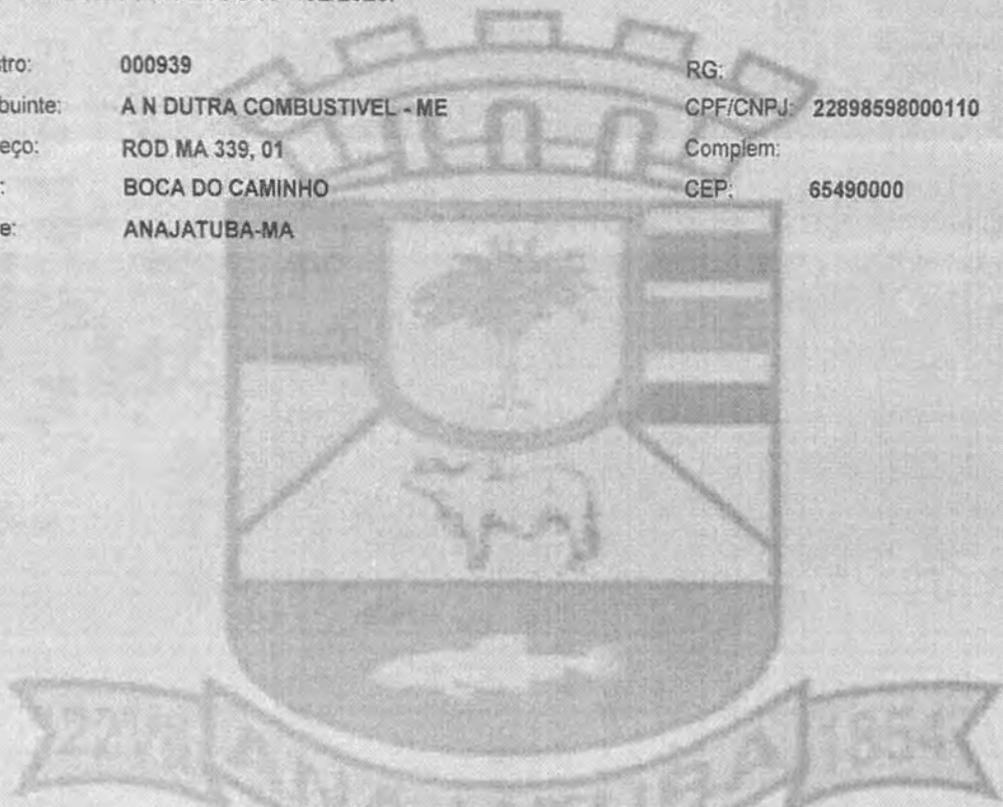
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
R. BENEDITO LEITE, Nº 868 - CENTRO  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

O Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA, a requerimento da pessoa interessada A N DUTRA COMBUSTIVEL - ME, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 03/10/2023. Ficam, todavia ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

ABERTURA DE PROCESSO Nº 492/2023.

Cadastro:	000939	RG:	
Contribuinte:	A N DUTRA COMBUSTIVEL - ME	CPF/CNPJ:	22898598000110
Endereço:	ROD MA 339, 01	Complem:	
Bairro:	BOCA DO CAMINHO	CEP:	65490000
Cidade:	ANAJATUBA-MA		



Emissão: 05/07/2023 10:47:54      Validade: 03/10/2023

Número/Controle da Certidão: 272B07078F4F6E99

Departamento de Tributos

Renê Amilton Verde Rodrigues  
Coordenador de Tributos  
Decreto nº 036/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**  
R. BENEDITO LEITE, Nº 868 - CENTRO  
CNPJ: 08.002.372/0001-33

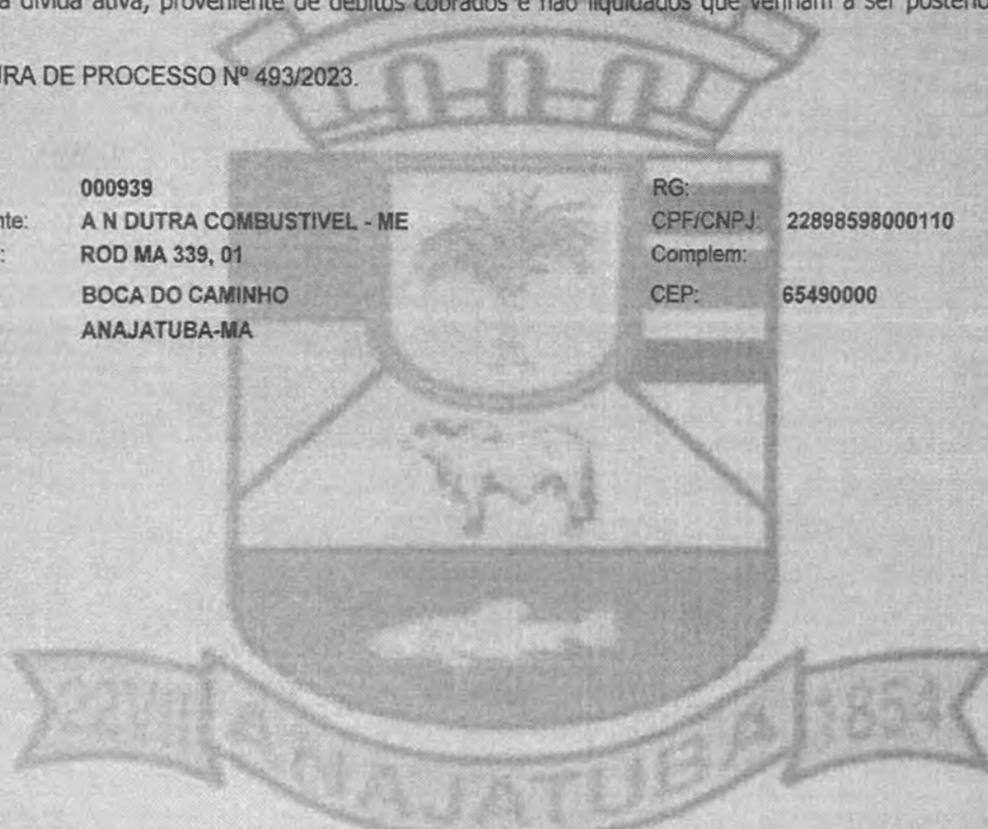
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 520 a 530 da lei nº 449/2013 de 08/10/2013 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal dirimir quaisquer causa e/ou inclusão de registro na dívida ativa, proveniente de débitos cobrados e não liquidados que venham a ser posteriormente apurados.

ABERTURA DE PROCESSO Nº 493/2023.

Cadastro:	000939	RG:	
Contribuinte:	A N DUTRA COMBUSTIVEL - ME	CPF/CNPJ:	22898598000110
Endereço:	ROD MA 339, 01	Complem:	
Bairro:	BOCA DO CAMINHO	CEP:	65490000
Cidade:	ANAJATUBA-MA		



Emissão: 05/07/2023 10:48:51      Validade: 03/10/2023  
Número/Controle da Certidão: F400B384AF6BDC8C

  
**Departamento de Tributos**  
René Amilton Verde Rodrigues  
Coordenador de Tributos  
Decreto nº 036/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
R. BENEDITO LEITE, 868, CENTRO, CEP: 65490-000  
CNPJ: 06002372000133

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 21/2023

Exercício: 2023

Inscrição Municipal: 000383  
Contribuinte: A N DUTRA COMBUSTIVEL - ME  
Nome Fant.: POSTO DSAN  
CPF/CNPJ: 22898598000110  
Endereço: ROD MA 339, 01 - BOCA DO CAMINHO  
Complemento:

**Atividade Econômica:**

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

**Observações:**

ABERTURA DE PROCESSO Nº 031/2023. ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 31/12/2023.

ANAJATUBA - MA, 17/01/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VÍSEL À FISCALIZAÇÃO.

Departamento de Tributos

João Costa Filho  
Diretor de Arrecadação  
Decreto nº 035/2022



15/06/2023, 15:46

PDF.js viewer

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: A N DUTRA COMBUSTIVEL  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 22.898.598/0001-10  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 3.022.297,76	R\$ 3.540.777,33
Ativo Circulante		R\$ 3.022.297,76	R\$ 3.540.777,33
Disponibilidades		R\$ 26.766,97	R\$ 220.645,13
Numerários em Espécies		R\$ 26.766,97	R\$ 220.645,13
Caixa Geral		R\$ 26.766,97	R\$ 220.645,13
Caixa		R\$ 26.766,97	R\$ 220.645,13
Estoques		R\$ 2.995.530,79	R\$ 3.320.132,20
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 2.995.530,79	R\$ 3.320.132,20
Estoques de Materiais		R\$ 2.995.530,79	R\$ 3.320.132,20
Combustíveis		R\$ 2.995.530,79	R\$ 3.320.132,20
*** Passivo ***		R\$ 3.022.297,76	R\$ 3.540.777,33
Passivo Circulante		R\$ 763.977,90	R\$ 123.761,54
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 763.977,90	R\$ 123.761,54
Fornecedores		R\$ 763.977,90	R\$ 100.000,00
Fornecedores Nacionais		R\$ 763.977,90	R\$ 100.000,00
Fornecedores Diversos		R\$ 763.977,90	R\$ 100.000,00
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 23.761,54
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 23.761,54
(-) IRPJ a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 4.320,28
(-) CSLL a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 19.441,26
Patrimônio Líquido		R\$ 2.258.319,86	R\$ 3.417.015,79
Outras Contas		R\$ 2.258.319,86	R\$ 3.417.015,79
Outras Contas		R\$ 2.258.319,86	R\$ 3.417.015,79
Lucros Acumulados		R\$ 2.258.319,86	R\$ 2.753.037,89
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		R\$ 2.258.319,86	R\$ 2.753.037,89
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores		R\$ (0,00)	R\$ 663.977,90
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores		R\$ (0,00)	R\$ 663.977,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.E6.75.CA.B0.4B.09.E3.48.7B.20.19.BD.24.68.46.22.C4.3F.BB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 1

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: A N DUTRA COMBUSTIVEL  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 22.898.598/0001-10  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 2.291.071,21	R\$ 5.838.859,79
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 2.291.071,21	R\$ 5.838.859,79
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 2.291.071,21	R\$ 5.838.859,79
(-) Deduções da Receita		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (5.198.051,34)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (0,00)	R\$ (5.198.051,34)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (32.751,35)	R\$ (146.090,42)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (2.980,00)	R\$ (68.324,76)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (29.771,35)	R\$ (77.765,66)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 2.258.319,86	R\$ 494.718,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.E6.75.CA.B0.4B.09.E3.48.7B.20.19.BD.24.68.46.22.C4.3F.BB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.4

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	22.898.598/0001-10	
NOME EMPRESARIAL		
A N DUTRA COMBUSTIVEL		

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
DF.E6.75.CA.B0.4B.09.E3.48.7B.20.19.BD.24.68.46.22.C4.3F.BB	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	60819016373	RENATO LISBOA BARBOSA:60819016373	563585728135394970 7	11/01/2023 a 11/01/2024	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	22898598000110	A N DUTRA COMBUSTIVEL:22898598000110	679651925156525942 9	17/02/2023 a 17/02/2024	Sim

## NÚMERO DO RECIBO:

DF.E6.75.CA.B0.4B.09.E3.48.7B.20.19.  
BD.24.68.46.22.C4.3F.BB-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 29/05/2023 às 13:46:55

8C.75.A5.1D.C1.41.60.E8  
07.87.68.D0.6C.D5.74.D0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9 555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

**Análise pelos Índices do Balanço**

Empresa: BARBOSA &amp; SILVA LTDA - CNPJ: 27.039.555/0001-01

Mês/Ano: 12/2022

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 7.832.833,20 / 4.514.179,65	d030/c1	1,74
LC	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. Liquidez Corrente 4.481.179,65 / 58.035,49	c101/c201	77,21
LG	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. Liquidez Geral ( 4.481.179,65 + 0,00 ) / ( 58.035,49 + 58.035,49 ) Se a liquidez geral for maior do que 1, se entende que a empresa possui capital disponível suficiente para arcar com todas as suas obrigações.  Se a liquidez geral for igual a 1, o capital e as obrigações são equivalentes.  Se a liquidez geral for menor do que 1, significa que a empresa não possui, hoje, capital suficiente para arcar com todas as suas obrigações.	(c101+c10700)/(c201+c201)	38,61
LI	Liquidez Imediata 598.366,58 / 58.035,49	c10101/c201	10,31
LS	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor. Liquidez Seca ( 4.481.179,65 - 3.882.813,07 ) / 58.035,49 Se a LS for maior que 1, significa que a empresa tem capital disponível para quitar as dívidas no curto prazo.  Se a liquidez seca for igual a 1, o capital e as obrigações da empresa são equivalentes.  Por fim, se a LS for menor que 1, então a empresa não tem capital suficiente para quitar suas dívidas no curto prazo.	(c101-c10115)/c201	10,31
ML	Margem Líquida ( 1.571.308,37 / 7.832.833,20 ) * 100	(d200/d030)*100	20,06
RA	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor. Rentabilidade do Ativo ( 1.571.308,37 / 4.514.179,65 ) * 100	(d200/c1)*100	34,81
SG	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. Solvência Geral 4.514.179,65 / ( 58.035,49 + 0,00 ) O grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.	c1/(c201+c203)	77,78

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	A N DUTRA COMBUSTIVEL		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	22.898.598/0001-10
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	A N DUTRA COMBUSTIVEL
NIRE	
CNPJ	22.898.598/0001-10
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Anajatuba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/04/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20140

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	A N DUTRA COMBUSTIVEL
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20140
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : RENATO LISBOA BARBOSA  
REGISTRO..... : MA-014250/O-6  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.190.163-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/04/2023 as 16:20:32.

Válido até: 26/07/2023.

Código de Controle: 262420.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única da Comarca de Anajatuba

CERTJUDONE-VUANAJ - 372023  
Código de validação: 7E60632734

Número da guia: 23050501001543302.

## CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA

**USANDO** da faculdade que a lei me confere, **CERTIFICO** a requerimento da parte interessada que, após minuciosas busca procedidas neste cartório, nos livros de Registro de Distribuição dos Feitos referentes ao Juízo de Direito da Vara Cível a partir de 22(vinte dois) de janeiro do ano de 1998, neles verifiquei constar a **INEXISTÊNCIA** até a presente data, de processos de Falência e Concordatas e/ou Ação de Execução Fiscal e Patrimonial instaurados nesta Comarca, em nome de:

**A. N. DUTRA COMBUSTÍVEL - ME**, inscrita sob o **CNPJ nº 22.898.598/0001-10**, localizada na Rodovia MA 339, Boca do Caminho, Anajatuba/MA, Cep: 65.490-000.

**CERTIFICO**, finalmente que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Anajatuba-MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria Judicial, no Fórum de Anajatuba, nesta Cidade de Anajatuba, Estado do Maranhão, aos 30 de junho de 2023. Eu, Secretário Judicial, digitei, subscrevi, dato e assino.

Anajatuba (MA), 30 de junho de 2023.

**JORGE LEONARDO MUNIZ CRUZ LOPES**  
Secretário Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única da Comarca de Anajatuba  
Matrícula 191346



CERTJUDONE-VUANAJ - 372023 / Código: 7E60632734  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 224  
RÚBRICA R

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Vara Única da Comarca de Anajatuba**

Documento assinado. ANAJATUBA, 30/06/2023 09:51 (JORGE LEONARDO MUNIZ CRUZ LOPES)



CERTJUDONE-VUANAJ - 372023 / Código: 7E60632734  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**
**RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS  
D C T F MENSAL - 3.6**

CNPJ: 22.898.598/0001-10

Mês/Ano: JAN 2023

Nome Empresarial: A N DUTRA COMBUSTIVEL

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

**TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$**

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

**TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$**

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irratável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTF e não pagos serão inscritos em Dívida Ativa da União (DAU), para fins de cobrança judicial, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984. Ademais, será encaminhada ao Ministério Público Federal Representação Fiscal para Fins Penais nos casos em que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, como por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos, conforme dispositivos da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e do Código Penal.

Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em DAU ou tenham sido objeto de pedido de parcelamento deferido, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; reduzir o valor de débitos que tenham sido objeto de exame em procedimento de fiscalização; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

**DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: ANTONIO NONATO DUTRA

CPF: 407.303.443-04

Telefone: (98 ) 984328801

Ramal:

FAX: (98 )

Correio Eletrônico: POSTODSANN@GMAIL.COM

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 22.898.598/0001-10

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:  
17.56.66.92.73-73

Versão: 3.60

Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 24/02/2023 às 16:46:41

2801682760

17.56.66.92.73

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS  
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 22.898.598/0001-10

Mês/Ano: JAN 2023

Dados Iniciais

Período: 01/01/2023 a 31/01/2023

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: NÃO

PJ optante pelo Simples Nacional: NÃO

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Presumido

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ optante pela CPRB: NÃO

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não se aplica

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:  
A N DUTRA COMBUSTIVEL

Logradouro: ROD MA 339

Complemento:

Município: ANAJATUBA

CEP: 65490-000

Telefone: (98) 84328801

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico: PECULIOACE@HOTMAIL.COM

Número: 01  
Bairro/Distrito: BOCA DO CAMINHO  
UF: MA  
Fax: (98)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS  
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 22.898.598/0001-10

JAN/2023

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: ANTONIO NONATO DUTRA

CPF: 407.303.443-04

Telefone: (98) 984328801

Ramal:

FAX: (98)

Correio Eletrônico: POSTODSANN@GMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: RENATO LISBOA BARBOSA

CPF: 608.190.163-73

Inscrição no CRC: 014250-0/6

UF: MA

Telefone: (98) 84319145

Ramal:

Fax: (98)

Correio Eletrônico: PECULIOACE@HOTMAIL.COM

\*\*\*\*\* FIM DE IMPRESSÃO \*\*\*\*\*



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

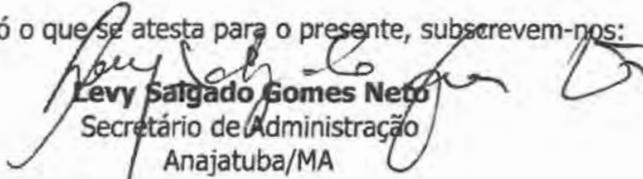
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Anajatuba-MA, em 12 de novembro de 2019

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.002.372/0001-33, por meio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato apresentado pelo seu Secretário, que este subscreve, **ATESTA**, para os devidos fins de direito que a empresa **A N DUTRA COMBUSTIVEL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.898.598/0001-10, com sede NA Rodovia MA 339, nº01, Boca do Caminho, Anajatuba -MA, VEM PRESTANDO em 2019 os Serviços de fornecimento de combustível e derivados, conforme especificações abaixo, e que os referidos serviços foram prestados a contento da administração pública, não praticando nenhum ato que desabone sua boa conduta.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	Combustível e Derivados

Sendo só o que se atesta para o presente, subscrevem-nos:

  
**Levy Salgado Gomes Neto**  
Secretário de Administração  
Anajatuba/MA

## CONSULTA PÚBLICA POSTOS REVENDEDORES



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data emissão: 07/07/2023

Hora emissão: 10:19:35

TIPO POSTO: REVENDEDOR

### DADOS GERAIS

Situação: EM OPERAÇÃO  
Nº Autorização: PR/MA0186186  
CNPJ: 22.898.598/0001-10  
Razão Social: A N DUTRA COMBUSTIVEL  
Nome Fantasia: POSTO DSAN  
Número Despacho: ANP Nº 413  
Data Publicação: 28/03/2018  
Bandeira: LARCO  
Data Início: 07/02/2023

### ENDEREÇO

Logradouro: RODOVIA MA 339 01  
Complemento:  
Bairro: BOCA DO CAMINHO  
Município: ANAJATUBA UF MA  
CEP: 65490000

### SÓCIOS

ANTONIO NONATO DUTRA

### PRODUTOS

Produto	Tancagem (m3)	Bicos
GASOLINA C COMUM	30	3
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	10	1
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	10	1
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	10	1



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **A N DUTRA COMBUSTIVEL**  
CNPJ : **22.898.598/0001-10**  
Número de Autorização : **PR/MA0186186**  
Número Despacho : **ANP Nº 413**  
Data da Publicação : **28/03/2018**  
Endereço : **RODOVIA MA 339 - 01 -  
BOCA DO CAMINHO - ANAJATUBA - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:20:18** horas do dia **07/07/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **F0BB6ED6D6D4D499**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO  
11º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-2189822-11BBM**

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.		
<b>Nome / Razão Social:</b> A N DUTRA COMBUSTÍVEL - ME		
<b>CPF / CNPJ:</b> 22.898.598/0001-10		
<b>Nome fantasia / Ocupante:</b> POSTO DSAN		
<b>Classificação:</b> DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS		<b>ATC(m²):</b> 289,13
<b>Ramo de Atividade:</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (SEM REVENDA DE GLP)		
<b>Técnico responsável:</b> EDEN WILSON GOMES CASTRO	<b>CREA/CAU</b> 110.569.586-7	<b>CAP</b> CAP-244618-DAT
<b>Endereço:</b> ROD. MA 339		<b>Número:</b> 01
<b>Bairro:</b> BOCA DO CAMINHO	<b>Cidade:</b> ANAJATUBA	<b>UF</b> MA
<b>Complemento:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>Observações:</b> 1- OS ITENS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEVEM SER MANTIDOS EM CONDIÇÕES, CONFORME PREVÊ A 11.390, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO NO ESTADO DO MARANHÃO. 2- O EXTINTOR DEVE PERMANECER LACRADO, PRESSURIZADO E RESPEITADA A DATA DE VALIDADE, EM CASO DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER PROVIDENCIADA A RECARGA IMEDIATA. 3- A LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DEVE PERMANECER LIGADA NA REDE ELÉTRICA ININTERRUPTAMENTE E DEVE SER ACOMPANHADA, QUANTO AO SEU FUNCIONAMENTO. 4- AO PRAZO DE UM ANO, DEVERÁ SER PROCURADO O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. 5- O PRESENTE CERTIFICADO NÃO PODE SER PLASTIFICADO		

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

**Data/Vistoria:** 19/12/2022  
**Vistoriador:** NOSLEN ALVES COSTA

**Liberado em:** 19/12/2022



Tiago de Oliveira Siqueira  
Mesa 00084  
11º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITARES

TIAGO DE OLIVEIRA SIQUEIRA  
COMANDANTE DE UBMM

**Código de validação.**



**CA-2189822-11BBM**

A validade deste documento pode ser confirmada em  
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1241706/2022

VALIDADE ATÉ  
12/12/2026

PROCESSO SEMA Nº 22010032000/2022

E-PROCESSOS Nº 9703/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: A N Dutra Combustível - Me

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

CPF OU CNPJ:

22.898.598/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

124708935

ENDEREÇO:

Rodovia Rod Ma 339, Boca Do Caminho, Boca Do Caminho

MUNICÍPIO:

Anajatuba - MA

CEP:

65490-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos

A LOCALIZAR-SE EM: Rodovia MA 339, Boca do Caminho, Anajatuba / MA, CEP 65.490-000

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luís - MA 12/12/2022



Raysa Quelroz Maciel Rodrigues  
Secretária  
Matr. c/ua: 814784-02

Rafael Ferreira Maciel  
Secretário Adjunto  
Matr. c/ua: 875246-02

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE;
- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 22010032000/2022

**1 - RECOMENDAÇÕES, CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO (RENLO) – (RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO / PROCESSO 22010032000/2022 - 9703/2022) PT 50/2022.**

Condições Gerais:

1.1 O empreendedor A N DUTRA COMBUSTIVEL – ME (POSTO DSAN), CNPJ 22.898.598/0001-10, inscrição estadual 12.470.893-5, por meio desta Licença de Operação Renovação - RENLO, está autorizado a continuar operando a atividade de Posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos localizada na Rodovia MA 339, Boca do Caminho, Anajatuba / MA, CEP 65.490-000, tendo como coordenadas de referência:

Latitude: 3° 15' 8,90"

Longitude: 44° 36' 55,12"

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.5 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.6 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anomalia que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.9 O não cumprimento das condições relacionadas na licença, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.10 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.11 Esta licença licencia apenas a atividade constante da mesma - Posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos. Caso haja outra atividade licenciável ambientalmente, no estabelecimento, deverá ser providenciado o documento licenciante. Ex. Comércio varejista de GLP.

1.12 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontram-se no site da SEMA.

**2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais (quando aplicáveis e/ou pertinentes):**

**2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos**

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atendendo, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor caso necessário está ciente de que está sujeito a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

**2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos**

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das

Documento assinado eletronicamente. Consulta de autenticidade: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/ficassufile-doc.xhtml>. Cód. Verificador: 47551688. Cód. CRC: YUKPYBPP



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 22010032000/2022

Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11;

2.2.3 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.4 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.5 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 O empreendedor fica ciente que na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inerte", da ABNT, caso necessário.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis, caso necessário.

2.3.4 O empreendedor fica ciente que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.3.5 O resíduo sólido (lixo) eventualmente gerado deve ser transportado de forma segura até o destino final, não podendo ser utilizado alternativamente, terrenos baldios (público ou privado), nas proximidades de rios, nascentes, lagos, campos, mangues, orla marítima, parques e áreas de preservação e outros ambientes frágeis;

2.3.6 O empreendimento deverá disponibilizar baias plásticas identificadas com as cores diferenciadas conforme Norma disciplinadora para recolhimento dos resíduos não perigosos, gerados: plásticos, restos orgânicos, papéis, vidros etc...

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Fica o empreendedor ciente que deve ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte, caso necessário.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 Fica o empreendedor ciente que as fontes de emissões atmosféricas fugitivas e pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.4.4 Fica o empreendedor ciente que terá que ser atendida a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nº 382/2006 e 436/2011, que estabelece em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar e atender à RC 003/90 quantos aos padrões de qualidade do ar;

2.5 Exigências relativas ao Controle de Ruídos

2.5.1 Visando o controle de ruídos o empreendedor deverá realizar o controle na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.), caso necessário.

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 22010032000/2022

- nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las, caso aplicável.
- 2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico
- 2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)
- 2.7 Exigências relativas à Proteção da Vegetação Nativa
- Caso aplicável, fica o empreendedor ciente que:
- 2.7.1 A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012, Novo Código Florestal).
- 2.7.2 Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos na Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012).
- 2.7.3 A Reserva Legal deve ser conservada com cobertura de vegetação nativa pelo proprietário do imóvel rural, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 17, Lei Federal nº 12.651/2012).
- 2.7.4 Admite-se a exploração econômica da Reserva Legal mediante manejo sustentável, previamente aprovado pelo órgão competente do Sisnama, de acordo com as modalidades previstas no art. 20 da Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 17, Lei Federal nº 12.651/2012).
- 2.7.5 A supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR, e de prévia autorização da SEMA (Art. 26, Lei Federal nº 12.651/2012).
- 2.7.6 Atender a Resolução do CONAMA Nº 303, de 20 de Março de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de área de Preservação Permanente (APP); a total desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor;
- 2.8 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais e OUTRAS:
- 2.8.1 Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 2.8.2 As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados". Art. 225, § 3º da Constituição de 1988 – República Federativa do Brasil;
- 2.8.3 Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA;
- 2.8.4 O empreendimento terá que implementar as Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contidas nos estudos ambientais apresentados e a apresentar aprovados pela secretaria de estado de meio ambiente e Recursos Naturais – SEMA.
- 2.8.5 Fica o empreendedor ciente que é infração ambiental construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes (Dec. Federal 6.514/08).
- 2.8.6 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA não se responsabiliza pela instalação incorreta do empreendimento e desenvolvimento da atividade, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor.
- 2.8.7 É de inteira responsabilidade do empreendimento, todas as ações necessárias para que as atividades do sistema sejam executadas sejam operadas de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;
- 2.8.8 Medidas adicionais de controle ou novas exigências de licenciamento poderão ser formuladas sempre que considerado necessário, pela SEMA;
- 2.8.9 Fica o empreendedor, ciente de que o não cumprimento dessas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme a determinação a legislação ambiental em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 22010032000/2022

2.9 Exigências relativas ao Controle de Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos

2.9.1 O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos, quando for o caso:

I - Segregação - Esta técnica visa à separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, conseqüentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.

II - Acondicionamento - Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.

III - Armazenamento - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.

IV - Manutenção - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contém produtos químicos.

V - Resposta à Emergência - Deverá ser atendido o Plano de Ação de Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.

VI - Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

VII - Gerenciamento de Áreas Contaminadas - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas e a Portaria SEMA 01/2018 e Termo de Referência TR000012015 (SIGLA);

VIII - Treinamento - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, objetivando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança.

2.10 Exigências Técnicas - Deverá ser observado que:

2.10.1 Para as novas instalações de SASC, somente será admitida a utilização de tanques jaquetados (parede dupla), de acordo com a Norma Brasileira (NBR) 16161/2015.

2.10.2 É vedada a utilização de tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASC)

2.10.3 Em casos de sistemas não estanques o empreendedor deverá proceder à retirada imediata do produto (combustível) e ao lacre dessas instalações, a fim de que se cesse a fonte de contaminação.

2.10.4 Os tanques sem condição de uso deverão ser removidos e ter sua destinação final adequada de acordo com a ABNT NBR 14.973:2010 e as quais virão a substituí-la.

2.10.5 Os tanques subterrâneos que apresentarem vazamento deverão ser removidos após sua desgaseificação e limpeza e dispostos de acordo com as exigências do órgão ambiental competente. Comprovada a impossibilidade técnica da sua remoção, estes deverão ser desgaseificados, limpos, preenchidos com material inerte e lacrados;

3 - Condições Específicas - Sobre a solicitação da Renovação da Licença de Operação:

3.1 Antes do vencimento da LO, com 120 dias de antecedência, no mínimo, o empreendedor deverá solicitar a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, outra renovação da mesma, que autoriza a continuação do desenvolvimento da atividade firm, apresentando na oportunidade os documentos considerados necessários, pela SEMA, de acordo com a RC 237/97 e demais dispositivos pertinentes. A desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

3.2 O empreendedor deverá apresentar quando da solicitação de Renovação de Licença de Operação, os seguintes estudos ambientais/documentos (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 22010032000/2022

- 3.2.1 Relatório de Desempenho Ambiental  
3.2.2 Relatório de Cumprimento de Condicionantes  
3.2.3 Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros  
3.2.4 Certificado da ANP  
3.2.5 Os testes de estanqueidade do SASC deverão ser realizados conforme a NBR 13.784, antes da entrada em operação do empreendimento e, a partir daí, em periodicidade da seguinte forma:
- SASC com tanque de parede simples: a cada 12 meses.
  - SASC com tanque de parede dupla, conforme NBR 16161/2015: a cada 48 meses.

3.3 O empreendedor deverá apresentar quando da solicitação de Renovação de Licença de Operação, análise dos efluentes líquidos da caixa separadora água-óleo, com frequência semestral, dos parâmetros: pH in Natura, Óleos e Graxas Totais, Temperatura do Efluente.

3.4 O requerimento da Renovação da Licença de Operação deverá ser realizado através do Sistema SIGLA da SEMA-MA.

3.5 O empreendedor deverá apresentar também, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação, os demais documentos exigidos na legislação em vigor.

3.6 A verificação metrológica das bombas pós-operação das mesmas deverá ser realizada pelos agentes metrológicos institucionais ou permissionários sempre que se fizerem necessários conforme recomenda a legislação pertinente e apresentados à SEMA quando da renovação da licença ambiental.

**4 - RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS:**

4.1 O empreendedor fica ciente de que não cumprimento fiel destas recomendações e condicionantes constantes no verso deste documento, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a Licença Ambiental ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

4.2 O empreendedor deve obedecer aos critérios para estabelecimento da frequência de aplicação do método de detecção de vazamento (Teste de Estanqueidade) no Sistema de Armazenamento de Combustível (Tanques), conforme determina a Norma da ABNT pertinente;

4.3 O empreendedor deve fixar no local do empreendimento "PLACA" com as informações inerentes ao licenciamento, com as especificações:

- Ø Nome do Empreendimento (Razão Social)
- Ø Endereço;
- Ø Nome de fantasia;
- Ø Tipo de Licença Ambiental
- Ø Número da Licença Ambiental;
- Ø Validade da Licença;

Ou seja, o empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente na sede operacional do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontram-se no site da SEMA.

4.4 No processo de operação do Posto de Combustível, o empreendedor deve promover anualmente, Programa Interno de Treinamento de Pessoal, com base nos itens:

- Operação.
- Manutenção.
- Resposta a incidentes.
- Treinamento para identificar e qualificar o sinistro.
- Treinamento para combater sinistro.
- Medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco.
- Treinamento para promover a evacuação do local sem pânico.
- Definir tarefa e responsabilidade específica por empregado.
- Noções básicas de Primeiros Socorros.

Resolução de CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000, At. 5 Inciso II, Alíneas a e b Art. 8º, 3º.

4.5 No processo de operação do Posto de Combustível, o empreendedor e funcionários devem ter extrema atenção



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 22010032000/2022

com a sinalização e advertência durante a descarga de caminhões, para alertar os usuários, em especial, as pessoas que trafegarão a pé pelo local, quanto ao uso de fogo (cigarros) e a proibição de uso de aparelhos celular na área do posto;

4.6 Na operação de descarga do combustível, o empreendedor e Funcionários devem: Observar se o espaço vazio no tanque é suficiente para receber o produto para que não ocorra derrame ou transbordamento; aproximar o caminhão tanto quanto possível da boca de enchimento do tanque e desligá-lo, inclusive a chave geral; colocar o equipamento de proteção individual; ligar o cabo antiestático, primeiramente no tanque recebedor antes da abertura do adapter (tampa) da boca de entrada, depois no caminhão tanque; colocar placas indicativas de segurança e confirma o local com fitas advertidas, não fumar e não permitir que alguém o faça nas imediações do local de descarga e colocar os extintores de incêndio próximo ao local; engatar a mangueira no caminhão e conectar no adapter para descarga selada; manter a boca de visita do caminhão fechada; não abastecer dois tanques simultaneamente; não movimentar o caminhão para outro tanque com o mangote/cabo conectados.

4.7 O empreendedor deverá manter as áreas de entorno da atividade sob constante vigilância, objetivando a prevenção de incêndios de forma a evitar danos à flora e fauna remanescentes ali existentes, bem como o contato de pessoas que possam ser vítimas de patologias da atividade;

4.8 Não desenvolver suas atividades sem obtenção das licenças ambientais pertinentes.

4.9 Ficam mantidas as exigências e recomendações dos licenciamentos anteriores quando pertinentes e/ou aplicáveis

5 - Exigências relativas ao cumprimento dos Planos e Programas e RADA

O empreendedor deverá cumprir as diretrizes dos seguintes planos/programas aprovados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA implementando as medidas mitigadoras de impacto ambiental, quando for o caso:

5.1 Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes

5.2 PE com PLANO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO E SISTEMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E RESPOSTA A INCIDENTES

5.3 RDA – Relatório de Desempenho Ambiental.

5.4 Plano de Controle Ambiental

5.5 Plano de Gerenciamento de Resíduos.

5.6 RADA – A empresa deverá apresentar o relatório anual de desempenho ambiental, automonitoramento e cumprimento de condicionantes - RADA

5.6.1 O relatório anual de desempenho ambiental, automonitoramento e cumprimento de condicionantes - RADA trata-se de um documento que relata e evidencia o atendimento (ou, quando for o caso, apresentando as devidas justificativas legais e técnicas) de todas as condicionantes constantes nesta licença ambiental;

5.6.2 O RADA deverá conter, no mínimo, as evidências em fotografias, mapas/plantas, tabelas e gráficos, laudos de análises laboratoriais, etc., referente as ações exercidas pelas atividades constantes nas licenças e seus respectivos aspectos ambientais das condicionantes que compõe esta licença ambiental;

5.6.3 os dados a serem preenchidos devem ser referentes ao exercício da atividade no período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro do ano anterior;

5.6.4 o período regular para preenchimento e entrega do RADA é de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano.

5.7 A empresa deverá apresentar após recebimento da licença os seguintes documentos: Teste de estanqueidade e documento de Recursos Hídricos do fornecedor de água para o empreendimento;

Documento assinado eletronicamente. Consulta de autenticidade: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/consulta-doc.vhtml>. Cód. Verificador: 47561686. Cód. CRC: YUKPWSPF



Documento assinado eletronicamente em 26/12/2022, às 10:12.  
Assinado por: RAFAEL FERREIRA MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE DE LICENCIAMENTO  
Código Verificador: 47561668, Código CRC: YUKPVSPF  
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/?consulta-doc.html>.



Documento assinado eletronicamente em 26/12/2022, às 17:05.  
Assinado por: RAYSA QUEIROZ MACIEL RODRIGUES - Cargo: SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
Código Verificador: 47561668, Código CRC: YUKPVSPF  
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/?consulta-doc.html>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### JUNTADA DE VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº017/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as validações dos documentos de HABILITAÇÃO da empresa **A N DUTRA COMBUSTIVEL**, inscrita no CNPJ nº 22.898.598/0001-10, apresentados para o presente certame.

  
LUCAS RODRIGUES RAMOS  
Pregoeiro Municipal  
LUCAS RODRIGUES RAMOS  
Pregoeiro Municipal  
Port. nº. 002/2023



**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 165406/23  
**Data de Validade:** 02/11/2023 10:59:12  
**Data de Emissão:** 05/07/2023 10:59:12  
**Inscrição Estadual:** 124708935  
**CPF/CNPJ:** 22898598000110  
**Razão Social:** A N DUTRA COMBUSTIVEL

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

18/07/2023, 11:07

::: Certidão Negativa de Débito :::

**Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

## CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 024793/23

Data de Validade: 08/08/2023

Data de Emissão: 10/04/2023 11:18:53

Inscrição Estadual: 124708935

CPF/CNPJ: 22898598000110

Razão Social: A N DUTRA COMBUSTIVEL

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvida pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

18/07/2023 11:18

### Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação ( CERTJUDONE-VUANAJ - 372023: 7E60632734).

#### Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:	Código de Validação:	Validar Documento
CERTJUDONE-VUANAJ - 372023	7E60632734	

Baixar Original   Visualizar Original

#### Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
JORGE LEONARDO MUNIZ CRUZ LOPES	30/06/2023 09:50	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-VUANAJ 372023.](#)

Nova consulta



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A N DUTRA COMBUSTIVEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.898.598/0001-10

Certidão nº: 33210901/2023

Expedição: 07/07/2023, às 10:16:34

Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A N DUTRA COMBUSTIVEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.898.598/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A N DUTRA COMBUSTIVEL**  
**CNPJ: 22.898.598/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:57:23 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/08/2023.

Código de controle da certidão: **F776.F7C8.10A7.9A07**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

NOVA CONSULTA



CNPJ: 22.898.598/0001-10

Razão Social: A N DUTRA COMBUSTIVEL

Nome Fantasia: POSTO DSAN

Órgão Emissor	Certidão	Tempo de Geração (segundos)	
TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos	0.05	✓
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	0.03	✓
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	0.12	✓
Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas	0.14	✓



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única da Comarca de Anajatuba

CERTJUDONE-VUANAJ - 372023  
Código de validação: 7E60632734

Número da guia: 23050501001543302.

## CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA

**USANDO** da faculdade que a lei me confere, **CERTIFICO** a requerimento da parte interessada que, após minuciosas busca procedidas neste cartório, nos livros de Registro de Distribuição dos Feitos referentes ao Juízo de Direito da Vara Cível a partir de 22(vinte dois) de janeiro do ano de 1998, neles verifiquei constar a **INEXISTÊNCIA** até a presente data, de processos de Falência e Concordatas e/ou Ação de Execução Fiscal e Patrimonial instaurados nesta Comarca, em nome de:

**A. N. DUTRA COMBUSTÍVEL - ME**, inscrita sob o **CNPJ nº 22.898.598/0001-10**, localizada na Rodovia MA 339, Boca do Caminho, Anajatuba/MA, Cep: 65.490-000.

**CERTIFICO**, finalmente que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Anajatuba-MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria Judicial, no Fórum de Anajatuba, nesta Cidade de Anajatuba, Estado do Maranhão, aos 30 de junho de 2023. Eu, Secretário Judicial, digitei, subscrevi, dato e assino.

Anajatuba (MA), 30 de junho de 2023.

**JORGE LEONARDO MUNIZ CRUZ LOPES**  
Secretário Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única da Comarca de Anajatuba  
Matrícula 191346



CERTJUDONE-VUANAJ - 372023 / Código: 7E60632734  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Vara Única da Comarca de Anajatuba**

Documento assinado. ANAJATUBA, 30/06/2023 09:51 (JORGE LEONARDO MUNIZ CRUZ LOPES)



CERTJUDONE-VUANAJ - 372023 / Código: 7E60632734  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.898.598/0001-10  
**Razão Social:** A N DUTRA COMBUSTIVEL ME  
**Endereço:** ROD MA 339 / BOCA DO CAMINHO / ANAJATUBA / MA / 65490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2023 a 08/08/2023

**Certificação Número:** 2023071006165605358101

Informação obtida em 18/07/2023 11:27:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/07/2023 10:46:27

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A N DUTRA COMBUSTIVEL**  
CNPJ: **22.898.598/0001-10**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 22.898.598/0001-10

Razão social: A N DUTRA COMBUSTIVEL ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/07/2023	10/07/2023 a 08/08/2023	2023071006165605358101
21/06/2023	21/06/2023 a 20/07/2023	2023062101590064627108
02/06/2023	02/06/2023 a 01/07/2023	2023060201484254508522
14/05/2023	14/05/2023 a 12/06/2023	2023051401435930093007
25/04/2023	25/04/2023 a 24/05/2023	2023042502015867079588
06/04/2023	06/04/2023 a 05/05/2023	2023040601493873385911
18/03/2023	18/03/2023 a 16/04/2023	2023031801523956212643
27/02/2023	27/02/2023 a 28/03/2023	2023022701381943897997
08/02/2023	08/02/2023 a 09/03/2023	2023020801502549934138
20/01/2023	20/01/2023 a 18/02/2023	2023012001592735223920
01/01/2023	01/01/2023 a 30/01/2023	2023010101322347887656
13/12/2022	13/12/2022 a 11/01/2023	2022121301584124510396
24/11/2022	24/11/2022 a 23/12/2022	2022112402140315061211
05/11/2022	05/11/2022 a 04/12/2022	2022110501533737785770
17/10/2022	17/10/2022 a 15/11/2022	2022101701392754426172
28/09/2022	28/09/2022 a 27/10/2022	2022092801522644824595
09/09/2022	09/09/2022 a 08/10/2022	2022090901590658694713
21/08/2022	21/08/2022 a 19/09/2022	2022082101254436580370
02/08/2022	02/08/2022 a 31/08/2022	2022080201534257320296
14/07/2022	14/07/2022 a 12/08/2022	2022071401575839339076
25/06/2022	25/06/2022 a 24/07/2022	2022062501545153235550
06/06/2022	06/06/2022 a 05/07/2022	2022060601325251356425
18/05/2022	18/05/2022 a 16/06/2022	2022051801572330925239
29/04/2022	29/04/2022 a 28/05/2022	2022042901484894568900
10/04/2022	10/04/2022 a 09/05/2022	2022041001192299664406
22/03/2022	22/03/2022 a 20/04/2022	2022032201362115013210
03/03/2022	03/03/2022 a 01/04/2022	2022030301385636987295
12/02/2022	12/02/2022 a 13/03/2022	2022021201534807872875
24/01/2022	24/01/2022 a 22/02/2022	2022012408583174109659
21/12/2021	21/12/2021 a 19/01/2022	2021122102251022415635
02/12/2021	02/12/2021 a 31/12/2021	2021120202053653652151

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/11/2021	13/11/2021 a 12/12/2021	2021111302031445341029
25/10/2021	25/10/2021 a 23/11/2021	2021102502072614604264
06/10/2021	06/10/2021 a 04/11/2021	2021100601564481986866
17/09/2021	17/09/2021 a 16/10/2021	2021091702004227371825
29/08/2021	29/08/2021 a 27/09/2021	2021082901453596459096
10/08/2021	10/08/2021 a 08/09/2021	2021081002135003510863

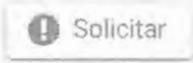
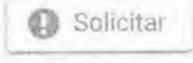
Resultado da consulta em 18/07/2023 11:27:24

[Voltar](#)

Nome Empresarial, CNPJ, NIRE ou CPF Sócio/Proprietário:

03.008.508/0001-10

### Dados da Empresa

Dados Empresa	Atividade Econômica	Filiais	Histórico de Atos
Listagem			
Ato	Número	20210069198	
	Data	18/01/2021	
	BALANCO		
	Solicitar Certidões		
Ato	Número	20200014200	
	Data	08/01/2020	
	BALANCO		
	Solicitar Certidões		
Ato	Número	20191283681	
	Data	18/12/2019	
	BALANCO		
	Solicitar Certidões		
Ato	Número	20180973630	
	Data	26/12/2018	
	BALANCO		
	Solicitar Certidões		
Ato	Número	20151304475	
	Data	07/10/2015	
	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
	Solicitar Certidões		
	Número	20150300832	

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

**Detalhar**

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
<b>22.898.598/0001-10</b>	<b>A N DUTRA COMBUSTIVEL</b>	<b>POSTO DSAN</b>

Situação	Situação Cadastral
<b>Idoneo</b>	<b>Credenciado</b>

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 22.898.598/0001-10

**Razão social:** A N DUTRA COMBUSTIVEL ME

Resultado da consulta em 18/07/2023 11:27:24

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (18/07/2023 às 11:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.898.598/0001-10.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64B6.A099.9B8A.0265 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (18/07/2023 às 11:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 407.303.443-04.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64B6.A10C.8300.F380 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### JUNTADA DE DILIGÊNCIAS

Junto aos autos do Processo Licitatório nº017/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as diligências apresentadas pela empresa **A N DUTRA COMBUSTIVEL**, inscrita no CNPJ nº 22.898.598/0001-10, apresentados para o presente certame.

  
LUCAS RODRIGUES RAMOS  
Pregoeiro Municipal  
Port. nº. 002/2023

## Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: A N DUTRA COMBUSTIVEL - CNPJ: 22.898.598/0001-10

Folha: 1  
 Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2022

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 5.838.859,79 / 3.540.777,33	d030/c1	1,65
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 3.540.777,33 / 123.761,54	c101/c201	28,61
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral ( 3.540.777,33 + 0,00 ) / ( 123.761,54 + 123.761,54 )	(c101+c10700)/(c201+c201)	14,30
	Se a liquidez geral for maior do que 1, se entende que a empresa possui capital disponível suficiente para arcar com todas as suas obrigações.		
	Se a liquidez geral for igual a 1, o capital e as obrigações são equivalentes.		
	Se a liquidez geral for menor do que 1, significa que a empresa não possui, hoje, capital suficiente para arcar com todas as suas obrigações.		
LI	Liquidez Imediata 220.645,13 / 123.761,54	c10101/c201	1,78
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
LS	Liquidez Seca ( 3.540.777,33 - 3.320.132,20 ) / 123.761,54	(c101-c10115)/c201	1,78
	Se a LS for maior que 1, significa que a empresa tem capital disponível para quitar as dívidas no curto prazo.		
	Se a liquidez seca for igual a 1, o capital e as obrigações da empresa são equivalentes.		
	Por fim, se a LS for menor que 1, então a empresa não tem capital suficiente para quitar suas dívidas no curto prazo.		
ML	Margem Líquida ( 494.718,03 / 5.838.859,79 ) * 100	(d200/d030)*100	8,47
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo ( 494.718,03 / 3.540.777,33 ) * 100	(d200/c1)*100	13,97
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvência Geral 3.540.777,33 / ( 123.761,54 + 0,00 )	c1/(c201+c203)	28,61
	O grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.		

ANAJATUBA-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

*ANTONIO NONATO DUTRA*

ANTONIO NONATO DUTRA  
 CPF: 407.303.443-04  
 PROPRIETARIO

*Renato Lisboa Barbosa*

RENATO LISBOA BARBOSA  
 CPF: 608.190.163-73  
 CRC-MA: 14250/0-6  
 CONTADOR

Fim

# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Anajatuba  
Secretaria Municipal de Saúde  
Registro de Preços Eletrônico - 017/2023

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
04/07/2023 15:58	04/07/2023 16:00	13/07/2023 23:59	18/07/2023 08:59	18/07/2023 09:00

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	DIESEL S500 (DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP).	6,25	22.500	L	Adjudicado
0002	DIESEL S500 (DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP).	6,25	7.500	L	Adjudicado
0003	DIESEL S10 (DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP).	6,31	75.000	L	Adjudicado
0004	DIESEL S10 (DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP).	6,31	25.000	L	Adjudicado
0005	GASOLINA COMUM (DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP).	5,86	75.000	L	Adjudicado
0006	GASOLINA COMUM (DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP).	5,86	25.000	L	Adjudicado

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
03/07/2023 - 17:57	1. Aviso de licitação.pdf
04/07/2023 - 15:58	2. Edital e Anexos.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
18/07/2023 - 09:40	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6 do processo. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/07/2023 - 10:18	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,4,5,6 do processo. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/07/2023 - 15:35	Documentos solicitados para o processo 017/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 017/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	DIESEL S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	A N DUTRA COMBUSTIVEL	LARCO	LARCO	6,23	22.500	140.175,00
0002	DIESEL S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	A N DUTRA COMBUSTIVEL	LARCO	LARCO	6,23	7.500	46.725,00
0003	DIESEL S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	A N DUTRA COMBUSTIVEL	LARCO	LARCO	6,29	75.000	471.750,00
0004	DIESEL S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	A N DUTRA COMBUSTIVEL	LARCO	LARCO	6,29	25.000	157.250,00
0005	GASOLINA COMUM (de acordo com a legislação vigente da ANP).	A N DUTRA COMBUSTIVEL	LARCO	LARCO	5,84	75.000	438.000,00



0006	GASOLINA COMUM (de acordo com a legislação vigente da ANP).	A N DUTRA COMBUSTIVEL	LARCO	LARCO	5,84	25,000	146,000,00
------	---	-----------------------	-------	-------	------	--------	------------

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8866, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Garantia Contratual	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo . nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Elaborada de forma independente da Proposta	Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - DIESEL S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
A N DUTRA COMBUSTIVEL	22.898.598/0001-10	17/07/2023 - 10:35:37	LARCO	LARCO	22,500	R\$ 6,25	R\$ 140.625,00	Sim

### 0002 - DIESEL S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
A N DUTRA COMBUSTIVEL	22.898.598/0001-10	17/07/2023 - 10:36:10	LARCO	LARCO	7,500	R\$ 6,25	R\$ 46.875,00	Sim

### 0003 - DIESEL S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
A N DUTRA COMBUSTIVEL	22.898.598/0001-10	17/07/2023 - 10:37:06	LARCO	LARCO	75,000	R\$ 6,31	R\$ 473.250,00	Sim

### 0004 - DIESEL S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
A N DUTRA COMBUSTIVEL	22.898.598/0001-10	17/07/2023 - 10:37:36	LARCO	LARCO	25,000	R\$ 6,31	R\$ 157.750,00	Sim

### 0005 - GASOLINA COMUM (de acordo com a legislação vigente da ANP).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
A N DUTRA COMBUSTIVEL	22.898.598/0001-10	17/07/2023 - 10:38:15	LARCO	LARCO	75,000	R\$ 5,86	R\$ 439.500,00	Sim

### 0006 - GASOLINA COMUM (de acordo com a legislação vigente da ANP).



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
A N DUTRA COMBUSTIVEL	22.898.598/0001-10	17/07/2023 - 10:38:46	LARCO	LARCO	25.000	R\$ 5,86	R\$ 146.500,00	123/2006 Sim

### Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
A N DUTRA COMBUSTIVEL	22.898.598/0001-10	60 dias

### Lances Enviados

#### 0001 - DIESEL S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP).

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/07/2023 - 10:35:37	6,25 (proposta)	22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL	Válido
18/07/2023 - 09:24:34	6,24	22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL	Válido
18/07/2023 - 09:44:39	6,23	22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL	Válido

#### 0002 - DIESEL S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP).

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/07/2023 - 10:36:10	6,25 (proposta)	22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL	Válido
18/07/2023 - 09:24:42	6,24	22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL	Válido
18/07/2023 - 09:44:39	6,23	22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL	Válido

#### 0003 - DIESEL S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP).

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/07/2023 - 10:37:06	6,31 (proposta)	22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL	Válido
18/07/2023 - 09:24:50	6,30	22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL	Válido
18/07/2023 - 09:45:04	6,29	22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL	Válido

#### 0004 - DIESEL S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP).

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/07/2023 - 10:37:36	6,31 (proposta)	22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL	Válido
18/07/2023 - 09:24:57	6,30	22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL	Válido
18/07/2023 - 09:45:04	6,29	22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL	Válido

#### 0005 - GASOLINA COMUM (de acordo com a legislação vigente da ANP).

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/07/2023 - 10:38:15	5,86 (proposta)	22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL	Válido
18/07/2023 - 09:25:05	5,85	22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL	Válido
18/07/2023 - 09:45:18	5,84	22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL	Válido

#### 0006 - GASOLINA COMUM (de acordo com a legislação vigente da ANP).

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/07/2023 - 10:38:46	5,86 (proposta)	22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL	Válido
18/07/2023 - 09:25:13	5,85	22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL	Válido
18/07/2023 - 09:45:18	5,84	22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL	Válido



## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	18/07/2023 - 10:28:43	22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL	PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA.pdf
0002a	18/07/2023 - 10:28:54	22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL	PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA.pdf
0003	18/07/2023 - 10:29:05	22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL	PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA.pdf
0004a	18/07/2023 - 10:29:16	22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL	PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA.pdf
0005	18/07/2023 - 10:29:23	22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL	PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA.pdf
0006a	18/07/2023 - 10:30:07	22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL	PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA.pdf
0001	18/07/2023 - 16:06:44	22.898.598/0001-10 - A N DUTRA COMBUSTIVEL	INDICES DE LIQUIDEZ.pdf

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
A N DUTRA COMBUSTIVEL	17/07/2023 - 10:44	ANTONIO NONATO DUTRA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
18/07/2023 - 16:42	--	--

## Chat

Data	Apelido	Frase
18/07/2023 - 09:01:03	Pregoeiro	Bom Dia, Srs. Licitantes
18/07/2023 - 09:06:59	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), estamos iniciando a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº017/2023, tendo por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba -MA.
18/07/2023 - 09:07:20	Pregoeiro	Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro(a) municipal de Anajatuba/MA, Sr. LUCAS RODRIGUES RAMOS, e pelos membros da equipe de apoio, Sr. RODRIGO DE SOUSA FERNANDES, Sra. THALYA ARAGÃO DUTRA, nomeados através da portaria nº002/2023.
18/07/2023 - 09:07:36	Pregoeiro	Neste momento estarei apresentando alguns AVISOS importantes para o bom andamento da licitação:
18/07/2023 - 09:07:53	Pregoeiro	Informamos que sempre comunicaremos com antecedência pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das próximas sessões, caso haja necessidade de suspensão.
18/07/2023 - 09:08:22	Pregoeiro	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar em sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
18/07/2023 - 09:08:39	Pregoeiro	É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
18/07/2023 - 09:09:09	Pregoeiro	Peço-lhes que acompanhem a sessão deste processo licitatório até seu desfecho, pois conforme determina as condições do edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções administrativas.
18/07/2023 - 09:09:34	Pregoeiro	Relembro que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burra à aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.
18/07/2023 - 09:10:07	Pregoeiro	Ressalto a responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos documentos anexados via sistema, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal.
18/07/2023 - 09:10:46	Pregoeiro	Desde já solicitamos a colaboração de todos para que a sessão se desenvolva com o espírito de cooperação que deve existir entre a administração pública e seus futuros contratados.



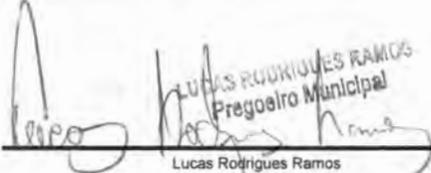
18/07/2023 - 09:11:08	Pregoeiro	Todos os atos praticados por essa comissão de licitação serão realizados dentro do horário de funcionamento deste órgão, prevalecendo como parâmetro sempre o horário oficial de Brasília.
18/07/2023 - 09:11:37	Pregoeiro	Enquanto leem os avisos postados, faremos a conferência e análise das propostas cadastrada via sistema.
18/07/2023 - 09:12:00	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
18/07/2023 - 09:14:33	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
18/07/2023 - 09:14:33	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas.
18/07/2023 - 09:14:33	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
18/07/2023 - 09:14:33	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
18/07/2023 - 09:14:33	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
18/07/2023 - 09:15:04	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), informamos que concluímos as análises das propostas cadastradas no sistema.
18/07/2023 - 09:15:16	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), iremos iniciar a fase de lances.
18/07/2023 - 09:15:48	Pregoeiro	Na presente licitação, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo procedimento operacional está previsto no art. 32 Decreto Federal nº10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
18/07/2023 - 09:16:31	Pregoeiro	Lembrando que cada lance deverá ser ofertado conforme determina o edital. Para os itens desse processo licitatório foi definido intervalo de lances de R\$ 0,01. Os lances que desobedecerem a esse critério será recusado pelo sistema.
18/07/2023 - 09:16:49	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), informamos que o licitante participante poderá ofertar melhores lances ou lances inferiores os últimos lances já ofertados por eles mesmo (lances intermediários).
18/07/2023 - 09:17:34	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
18/07/2023 - 09:17:34	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/07/2023 - 09:17:34	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
18/07/2023 - 09:17:34	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
18/07/2023 - 09:17:34	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/07/2023 - 09:17:34	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
18/07/2023 - 09:17:34	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
18/07/2023 - 09:17:34	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/07/2023 - 09:17:34	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
18/07/2023 - 09:27:36	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
18/07/2023 - 09:27:36	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
18/07/2023 - 09:27:36	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
18/07/2023 - 09:27:36	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
18/07/2023 - 09:27:36	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
18/07/2023 - 09:27:36	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
18/07/2023 - 09:28:50	Sistema	O item 0001 teve como arrematante A N DUTRA COMBUSTIVEL - ME com lance de R\$ 6,24.
18/07/2023 - 09:28:50	Sistema	O item 0002 teve como arrematante A N DUTRA COMBUSTIVEL - ME com lance de R\$ 6,24.
18/07/2023 - 09:28:50	Sistema	O item 0003 teve como arrematante A N DUTRA COMBUSTIVEL - ME com lance de R\$ 6,30.
18/07/2023 - 09:28:50	Sistema	O item 0004 teve como arrematante A N DUTRA COMBUSTIVEL - ME com lance de R\$ 6,30.
18/07/2023 - 09:28:50	Sistema	O item 0005 teve como arrematante A N DUTRA COMBUSTIVEL - ME com lance de R\$ 5,85.
18/07/2023 - 09:28:50	Sistema	O item 0006 teve como arrematante A N DUTRA COMBUSTIVEL - ME com lance de R\$ 5,85.
18/07/2023 - 09:40:53	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:10 do dia 18/07/2023.
18/07/2023 - 09:40:53	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 10:10 do dia 18/07/2023.
18/07/2023 - 09:40:53	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 10:10 do dia 18/07/2023.
18/07/2023 - 09:40:53	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 10:10 do dia 18/07/2023.
18/07/2023 - 09:40:53	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 10:10 do dia 18/07/2023.
18/07/2023 - 09:40:53	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 10:10 do dia 18/07/2023.
18/07/2023 - 09:42:42	Pregoeiro	Srs., licitantes, nos termos do item 7.29.1. do edital estaremos procedendo com a tentativa de negociação, visando alcançar preço mais vantajoso.
18/07/2023 - 09:43:19	Pregoeiro	Solicito manifestar no chat se aceita negociar o valor ofertado, foi concedido o prazo de 30 minutos.
18/07/2023 - 09:43:43	Pregoeiro	Prezados, está aberto prazo para negociação. Caso, tenham interesse em negociar melhor preço, peço que efetuem por meio do sistema.
18/07/2023 - 09:44:02	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), podemos negociar?
18/07/2023 - 09:44:24	Pregoeiro	Qual valor o licitante está disposto a ofertar para esta administração pública?
18/07/2023 - 09:44:39	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 6,23.
18/07/2023 - 09:44:39	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0001 foi equalizada.
18/07/2023 - 09:45:04	Sistema	O item 0003 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 6,29.

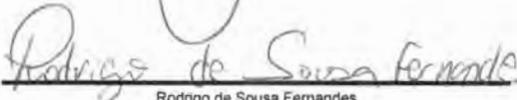


18/07/2023 - 09:45:04	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0003 foi equalizada.
18/07/2023 - 09:45:18	Sistema	O Item 0005 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 5,84.
18/07/2023 - 09:45:18	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0005 foi equalizada.
18/07/2023 - 09:50:12	Pregoeiro	Sr. Licitante considerando que já houve negociação de melhores preços, peço que aproveite o tempo para o encaminhamento da proposta adequada.
18/07/2023 - 10:18:03	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:18 do dia 18/07/2023.
18/07/2023 - 10:18:03	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 12:18 do dia 18/07/2023.
18/07/2023 - 10:18:03	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 12:18 do dia 18/07/2023.
18/07/2023 - 10:18:03	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 12:18 do dia 18/07/2023.
18/07/2023 - 10:18:03	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 12:18 do dia 18/07/2023.
18/07/2023 - 10:18:03	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0006. O prazo de envio é até às 12:18 do dia 18/07/2023.
18/07/2023 - 10:18:24	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), enquanto encaminham as propostas adequadas, os documentos(proposta/habilitação) anexada via sistema ficarão sob análise/verificação/validação da comissão.
18/07/2023 - 10:28:43	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
18/07/2023 - 10:28:54	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
18/07/2023 - 10:29:05	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
18/07/2023 - 10:29:16	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
18/07/2023 - 10:29:23	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
18/07/2023 - 10:30:07	Sistema	A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo.
18/07/2023 - 12:02:42	Pregoeiro	AVISO: Sr.(s) licitante(s), o sistema permanecerá ativo. No entanto, entre 12:00 e 14:00 horas, não haverá eventos inclusos por parte desta comissão.
18/07/2023 - 14:26:03	Pregoeiro	Boa Tarde
18/07/2023 - 15:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:35 do dia 18/07/2023.
18/07/2023 - 15:35:29	Sistema	Motivo: Sr. Licitante A N DUTRA COMBUSTIVEL, da análise dos documentos de habilitação da empresa, foi constatado que a referida empresa deixou de apresentar/ou apresentou de forma incompleta as seguintes documentações: 1. AUSÊNCIA da Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), nos termos do item 9.10.2 do edital. (Os índices apresentados estão em nome de outra proponente e sem as assinaturas do profissional a quem expediu tais informações, descumprindo o item 9.10.5 do edital). Conforme item 9.3 do edital, esta comissão vem conferir oportunidade para saneamento, solicitando que encaminhe as referidas documentações mencionadas, vedado a inclusão de documento novo, que não venham atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
18/07/2023 - 16:06:44	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
18/07/2023 - 16:09:48	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), após análise/verificação/validação dos documentos/propostas e achado em conformidades com os critérios do edital, declaramos vencedores os licitantes em seus respectivos itens preliminarmente classificado.
18/07/2023 - 16:10:35	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
18/07/2023 - 16:10:35	Sistema	Motivo: Licitante anexou diligência solicitada.
18/07/2023 - 16:10:51	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A N DUTRA COMBUSTIVEL.
18/07/2023 - 16:10:51	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A N DUTRA COMBUSTIVEL.
18/07/2023 - 16:10:51	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A N DUTRA COMBUSTIVEL.
18/07/2023 - 16:10:51	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A N DUTRA COMBUSTIVEL.
18/07/2023 - 16:10:51	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A N DUTRA COMBUSTIVEL.
18/07/2023 - 16:10:51	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A N DUTRA COMBUSTIVEL.
18/07/2023 - 16:12:07	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 18/07/2023 às 16:42.
18/07/2023 - 16:12:07	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 18/07/2023 às 16:42.
18/07/2023 - 16:12:07	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 18/07/2023 às 16:42.
18/07/2023 - 16:12:07	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 18/07/2023 às 16:42.
18/07/2023 - 16:12:07	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 18/07/2023 às 16:42.
18/07/2023 - 16:12:07	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 na cota reservada foi definida pelo pregoeiro para 18/07/2023 às 16:42.
18/07/2023 - 16:12:21	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), está aberto o prazo para intenção de recurso.
18/07/2023 - 16:12:52	Pregoeiro	A intenção de recurso deverá ser feita tempestivamente pelo sistema e de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, conforme item 11 do edital.
18/07/2023 - 16:44:06	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), passando-se o prazo estabelecido para intenção de recursos, e não havendo o envio de manifestação pelo sistema eletrônico por parte dos licitantes no prazo estabelecido, decai-se do direito de recorrer administrativamente.
18/07/2023 - 16:44:30	Pregoeiro	Srs licitantes, nos termos do subitem 13.1 do Edital, tendo em vista que NÃO houve manifestação de intenção de recurso por parte dos licitantes participantes deste pregão, o objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor.
18/07/2023 - 16:44:46	Pregoeiro	A comissão declara encerrado o certame licitatório, procedendo a adjudicação às empresas vencedoras em seus respectivos itens.
18/07/2023 - 16:45:06	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.



18/07/2023 - 16.45.15	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Lucas Rodrigues Ramos.
18/07/2023 - 16.45.15	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Lucas Rodrigues Ramos.
18/07/2023 - 16.45.15	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Lucas Rodrigues Ramos.
18/07/2023 - 16.45.15	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por Lucas Rodrigues Ramos.
18/07/2023 - 16.45.15	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por Lucas Rodrigues Ramos.
18/07/2023 - 16.45.15	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por Lucas Rodrigues Ramos.
18/07/2023 - 16.46.14	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), estão concluídos os trabalhos do certame licitatório do Pregão nº 017/2023. Tendo sido cumpridos todos os procedimentos previstos em lei e no edital.

  
LUCAS RODRIGUES RAMOS  
Pregoeiro Municipal  
Lucas Rodrigues Ramos  
Pregoeiro

  
Rodrigo de Sousa Fernandes  
Apoio

  
Thalys Aragão Dutra  
Apoio



## VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Anajatuba  
Secretaria Municipal de Saúde  
Registro de Preços Eletrônico - 017/2023

A N DUTRA COMBUSTIVEL | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.898.598/0001-10 - Endereço:  
ROD MA 339 - CEP: 65490000 - UF: MA - Município: Anajatuba - Telefone: (98) 98432-8801

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	DIESEL S500 (DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP).	LARCO	LARCO	22,500 L	R\$ 6,23	140.175,00
0002	DIESEL S500 (DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP).	LARCO	LARCO	7,500 L	R\$ 6,23	46.725,00
0003	DIESEL S10 (DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP).	LARCO	LARCO	75,000 L	R\$ 6,29	471.750,00
0004	DIESEL S10 (DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP).	LARCO	LARCO	25,000 L	R\$ 6,29	157.250,00
0005	GASOLINA COMUM (DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP).	LARCO	LARCO	75,000 L	R\$ 5,84	438.000,00
0006	GASOLINA COMUM (DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP).	LARCO	LARCO	25,000 L	R\$ 5,84	146.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.399.900,00	

Valor Total: R\$ 1.399.900,00



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Anajatuba  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Registro de Preços Eletrônico - 017/2023

### Resultado da Adjudicação

**Item: 0001 - DIESEL S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP). - Quantidade: 22.500 Litro - Valor Referência: 6,25**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A N DUTRA COMBUSTIVEL (22.898.598/0001-10)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 16:45:15 - Por: Lucas Rodrigues Ramos	LARCO	LARCO	22.500	140.175,00

**Item: 0002 - DIESEL S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP). - Quantidade: 7.500 Litro - Valor Referência: 6,25**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A N DUTRA COMBUSTIVEL (22.898.598/0001-10)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 16:45:15 - Por: Lucas Rodrigues Ramos	LARCO	LARCO	7.500	46.725,00

**Item: 0003 - DIESEL S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP). - Quantidade: 75.000 Litro - Valor Referência: 6,31**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A N DUTRA COMBUSTIVEL (22.898.598/0001-10)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 16:45:15 - Por: Lucas Rodrigues Ramos	LARCO	LARCO	75.000	471.750,00

**Item: 0004 - DIESEL S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP). - Quantidade: 25.000 Litro - Valor Referência: 6,31**

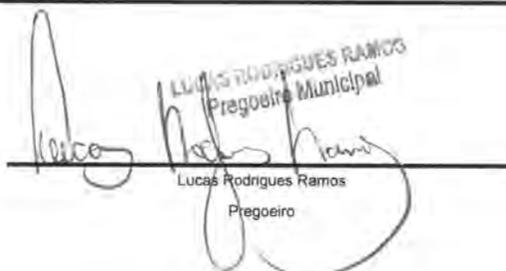
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A N DUTRA COMBUSTIVEL (22.898.598/0001-10)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 16:45:15 - Por: Lucas Rodrigues Ramos	LARCO	LARCO	25.000	157.250,00

**Item: 0005 - GASOLINA COMUM (de acordo com a legislação vigente da ANP). - Quantidade: 75.000 Litro - Valor Referência: 5,86**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A N DUTRA COMBUSTIVEL (22.898.598/0001-10)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 16:45:15 - Por: Lucas Rodrigues Ramos	LARCO	LARCO	75.000	438.000,00

**Item: 0006 - GASOLINA COMUM (de acordo com a legislação vigente da ANP). - Quantidade: 25.000 Litro - Valor Referência: 5,86**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A N DUTRA COMBUSTIVEL (22.898.598/0001-10)	Adjudicado em: 18/07/2023 - 16:45:15 - Por: Lucas Rodrigues Ramos	LARCO	LARCO	25.000	146.000,00

  
 LUCAS RODRIGUES RAMOS  
 Pregoeiro Municipal  
 Lucas Rodrigues Ramos  
 Pregoeiro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2023

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio do pregoeiro municipal designado pela portaria Nº002/2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, visando a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba -MA, cujo objeto foi adjudicado as empresas conforme abaixo:

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

EMPRESA: **A N DUTRA COMBUSTIVEL** inscrita no CNPJ nº 22.898.598/0001-10, no Valor Total Adjudicado **R\$ 1.399.900,00 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais)**.

VALOR TOTAL ADJUDICADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 1.399.900,00 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais)**.

Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supracitada a cima como vencedora do Pregão Eletrônico nº017/2023.

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

ANAJATUBA - MA, em 18 de julho de 2023.

  
LUCAS RODRIGUES RAMOS  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº.002/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO -  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DA  
LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2023**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, Estado do Maranhão, Através da Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº012/2023, que tem por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, refrigeradores e bebedouros com reposição de peças para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Anajatuba - MA.

**RESOLVE:** HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor das licitantes vencedora do certame, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**EMPRESA: J MARINHO CORDEIRO LTDA inscrita no CNPJ nº 18.407.447/0001-45, no Valor Total Homologado R\$ 1.239.282,00 (Um milhão, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais).** VALOR TOTAL HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: **R\$ 1.239.282,00 (Um milhão, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais).** Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supracitada acima como vencedoras do Pregão Eletrônico nº012/2023, sendo assim homologada os respectivos itens a empresa vencedora. Anajatuba - MA, 18 de julho de 2023. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração. *Decreto nº 218/2022.*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO -  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA  
LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2023**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio do pregoeiro municipal designado pela portaria Nº002/2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, visando a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para

fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba - MA, cujo objeto foi adjudicado as empresas conforme abaixo: **RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO. EMPRESA: A N DUTRA COMBUSTIVEL** inscrita no CNPJ nº 22.898.598/0001-10, no Valor Total Adjudicado **R\$ 1.399.900,00 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais).** VALOR TOTAL ADJUDICADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 1.399.900,00 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais).** Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supracitada a cima como vencedora do Pregão Eletrônico nº017/2023. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA. ANAJATUBA - MA, em 18 de julho de 2023. **LUCAS RODRIGUES RAMOS** - Pregoeiro Municipal, *Portaria nº.002/2023.*

SEMUS - Anajatuba -  
FOLHA 240  
RÚBRICA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**RELATÓRIO**

A Senhora  
**LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**  
Secretário Municipal de Saúde.  
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Senhora Secretária,

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2023, objetivando a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba -MA.

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme ata da sessão pública constante nos autos do processo, esta comissão submete à apreciação de V.Exa., o presente relatório para avaliação quanto a oportunidade e conveniência acerca da HOMOLOGAÇÃO do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme descrito abaixo, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

EMPRESA: **A N DUTRA COMBUSTIVEL** inscrita no CNPJ nº 22.898.598/0001-10, no Valor Total Adjudicado **R\$ 1.399.900,00 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais)**.

VALOR TOTAL ADJUDICADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 1.399.900,00 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas classificadas de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

ANAJATUBA - MA, em 18 de julho de 2023.

  
LUCAS RODRIGUES RAMOS  
Pregoeiro Municipal  
**LUCAS RODRIGUES RAMOS**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº. 002/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**DESPACHO**

Ao Senhor  
**ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS**  
Procurador Municipal  
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

**Assunto:** Solicitação de exame e aprovação do processo licitatório para parecer conclusivo.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo Nº2023.05.10.0003/2023, processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que versa sobre a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba -MA, para a devida aprovação, com o disposto na Lei Federal 10.520/2002 Regulamentada pelo Decreto Municipal nº022/2021.

ANAJATUBA - MA, em 19 de JULHO de 2023.

LUIS FERNANDO  
COSTA

ARAGAO:57503028220

Assinado de forma digital  
por LUIS FERNANDO COSTA  
ARAGAO:57503028220  
Dados: 2023.07.19 08:34:55  
-03'00'

**LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**

Secretário Municipal de Saúde.

*Decreto nº042/2022*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33  
**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO Nº 2023.05.10.0003**, de 10/05/2023.  
**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde**  
**ASSUNTO: PARECER FINAL** de Pregão Eletrônico.

**PARECER Nº 126/2023 – PGM**

**I – DO INTRÓITO**

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil (L I M P E), além de assegurar a moralidade administrativa e a legalidade estrita enquanto matérias de ordem pública.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra do Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luis Fernando Costa Aragão, em atendimento ao art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993, para proceder à análise da Minuta de Edital do **Pregão Eletrônico oriundo do processo administrativo em epígrafe** e seus anexos, do tipo **Menor Preço**, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível e com isso, atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA**, conforme encaminhamento alhures citado às fls.03-04, com Especificações às fls.05.

Ato contínuo, consta também dos autos, Pesquisa Mercadológica (fls.06-15), Mapa de Apuração (fls.16-17), Justificativa de Preços (fls.18-19). Além de Solicitação e Rubrica Orçamentária para cobrir a despesa (fls.20-21), Solicitação e Termo de Referência (fls.22-36) mediante APROVAÇÃO do Ordenador de Despesas, Dr. Luis Fernando Costa Aragão, (fls.36).

Convém ainda informar que os autos encontram-se instruídos na forma da Lei, com Solicitação e Parecer de Conformidade do Controle Interno (fls.37-39), além de Autorização devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luis Fernando Costa Aragão, às fls.40, com Termo de Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e anexos (fls.41-46) e Autuação do Processo pelo Pregoeiro Lucas Rodrigues Ramos (fls.47).

O valor global estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 1.639.300,00 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil e trezentos reais)**, conforme Pesquisa Mercadológica (fls.06-15), Mapa de Apuração (fls.16-17), Justificativa de Preço (fls.18-19).

O presente processo licitatório encontra-se instruído, constando nos autos os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- Capa do Processo (sem número);
- Capa do Processo (01);
- Termo de Abertura de Processo (fls.02);
- Encaminhamento e anexos assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luis Fernando Costa Aragão (fls.03-05);

**PROCESSO Nº 2023.05.10.0003**, de 10/05/2023.  
**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde**  
**ASSUNTO: PARECER FINAL** de Pregão Eletrônico.

ANDRÉ LUIS MENDONÇA NA  
PROCURADOR GERAL DO MU:  
Matrícula 02/2021/OAB/M



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33  
**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- Pesquisa Mercadológica (fls.06-15);
- Mapa de Apuração (fls.16-17);
- Justificativa de Preço (fls.18-19);
- Despacho ao Setor Contábil e retorno assinado pelo Contador Jadevaldo Cruz Ribeiro, CRC nº 013047/O-5 MA (fls.20-21);
- Solicitação e Termo de Referência com **Aprovação pelo Ordenador de Despesas** (fls.22-36);
- Solicitação e Parecer de Conformidade nº 080/2023 (fls.37-39);
- Autorizo de Instauração de Processo Licitatório assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luis Fernando Costa Aragão (fls.40);
- Termo de designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e Publicações (fls.41-46);
- Autuação do Processo (fls.47);
- Encaminhamento à PGM (fls.48);
- Edital de Minuta e Edital e Contrato de Pregão Eletrônico e anexos (fls.49-110);
- Despachos e Encaminhamentos pertinentes.

É de bom alvitre informar, que o processo já fora objeto de apreciação por parte desta PGM, às fls.111-115, através do PARECER Nº 112/2023, de 28/06/2023. Ato contínuo, foram juntados aos autos os seguintes documentos: EDITAL E ANEXOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (fls.116-176); Certidão de Fixação do Edital no Mural de Avisos (fls.177); Aviso de Licitação Pública – Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023 e Publicações (fls.178-185); RELATÓRIO DE PROPOSTA REGISTRADA (fls.186-187); Juntada de Proposta de Preços da empresa A N DUTRA COMBUSTÍVEL, CNPJ Nº 22.898.595/0001-10 (fls.188-191); Juntada de Proposta de Preços Readequada da empresa A N DUTRA COMBUSTÍVEL, CNPJ Nº 22.898.595/0001-10 (fls.192-195); Juntada de Habilitação da empresa A N DUTRA COMBUSTÍVEL, CNPJ Nº 22.898.595/0001-10 (fls.196-239); Juntada de Validação de Documentos Habilitação da empresa A N DUTRA COMBUSTÍVEL, CNPJ Nº 22.898.595/0001-10 (fls.240-257); Juntada de Diligências da empresa A N DUTRA COMBUSTÍVEL, CNPJ Nº 22.898.595/0001-10 (fls.258-259); ATA FINAL (fls.260-266); VENCEDORES DO PROCESSO (fls.267); TERMO DE ADJUDICAÇÃO (fls.268); RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 com RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO e Publicação (fls.269-270); RELATÓRIO com RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO (fls.270); Reenvio à PGM (fls.271).

Pois bem,

Observo nos autos, que o valor global inicialmente estimado para a pretensa contratação é de **RS 1.639.300,00 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil e trezentos reais)**, conforme Pesquisa Mercadológica (fls.06-15), Mapa de Apuração (fls.16-17), Justificativa de Preço (fls.18-19). A partir das fases ATA FINAL (fls.260-266); VENCEDORES DO PROCESSO (fls.267); TERMO DE ADJUDICAÇÃO (fls.268); RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 com RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO e Publicação (fls.269-270); RELATÓRIO com RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO (fls.270), com o Resultado da

**PROCESSO Nº 2023.05.10.0003, de 10/05/2023.**

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde**

**ASSUNTO: PARECER FINAL de Pregão Eletrônico.**

ANDRÉ LUIS MENDONÇA MARTINS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
11/05/2023 02/2023/OAD/MA 13.1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Adjudicação, embora empresa A N DUTRA COMBUSTÍVEL, CNPJ nº 22.898.595/0001-10, sendo a única a participar do certame, onde em tese, não estaria obrigada a apresentar uma baixa no preço, já que existia uma pesquisa mercadológica apontando o preço atualmente praticado no mercado, ainda sim apresentou proposta de preço readequada, cujo preço final fora adjudicado em R\$ 1.339.900,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais), o que representa uma baixa de R\$ 299.400,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais), o que de *per si*, revela a vantajosidade e economicidade na pretensa contratação.

É o breve relatório. Passamos a opinar.

## II – DA ANÁLISE JURÍDICA

### 1. Considerações iniciais

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de *natureza técnica ou administrativa*. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

### 2. Da análise da demanda

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38 da Lei nº 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentada pela *Comissão de Licitação do Município de Anajatuba/MA*. Vejamos:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo [feito], devidamente autuado [feito], protocolado e numerado [feito], contendo a autorização respectiva [feito], a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa [o Edital], e ao qual serão juntados oportunamente:

I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso [feito];

II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [existem];

III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite [feito];

IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [existem];

V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [feito];

VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade [em análise];

VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [só adjudicação];

VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [não alcançou este estágio];

PROCESSO Nº 2023.05.10.0003, de 10/05/2023.  
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde  
ASSUNTO: PARECER FINAL de Pregão Eletrônico.

ANDRÉ LUIS MENDONÇA MANTO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Matr. nº 02/2021/04/MA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente **[não se aplica ao caso]**;

X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso **[só minuta de contrato]**;

XI. outros comprovantes de publicações **[existem]**;

XII. demais documentos relativos à licitação **[existem]**.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração **[feito]**.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho indica que ela se destina a:

a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros **[não há necessidade]**;

b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários) **[feito]**;

c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.) **[feito]**;

d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação **[feito]**;

e) verificar os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação **[feito]**.

A supracitada Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública determina em seu Art. 40, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

**Art. 40.** - O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara **(feito)**;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação **(feito)**;

III - sanções para o caso de inadimplemento **(feito)**;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico **(feito)**;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido **(feito)**;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta lei, e forma de apresentação das propostas **(feito)**;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos **(feito)**;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto **(feito)**;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais **(feito)**;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência,

PROCESSO N° 2023.05.10.0003, de 10/05/2023.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: PARECER FINAL de Pregão Eletrônico.

ANDRÉ LUIS MENDONÇA MARTINS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Matrícula 04/2021/OAB/MA 12.11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48. (Redação da LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998) **(feito)**;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela **(feito)**;

XII - (vetado);

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas **(não se aplica ao caso)**;

XIV - condições de pagamento, prevendo **(feito)**:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta lei **(feito)**;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação **(feito)**;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação;

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraíndo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

*In casu*, o **PROCESSO Nº 2023.05.10.0003, de 10/05/2023**, está em consonância com as disposições acima citadas.

Por derradeiro, vale ressaltar que a competência para presidir a presente licitação é da **Comissão de Licitação do Município de Anajatuba/MA**, pois foi atribuída a esta a realização de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, inclusive de interesse de seus órgãos desconcentrados e entidades vinculadas.

### III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do edital e seus anexos, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto

**PROCESSO Nº 2023.05.10.0003, de 10/05/2023.**

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde**

**ASSUNTO: PARECER FINAL de Pregão Eletrônico.**

ANDRÉ LUIS MENDONÇA MATA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
10/05/2023/DAB/MA 13.10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Federal nº 3.555/00 e do Decreto Federal nº 5.450/2005 que tratam da modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, razão pela qual esta Procuradoria Geral do Município **opina pela sua aprovação, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu sua elaboração e aprovação. Ato contínuo, encaminhem-se os autos ao Controlador Geral do Município para, na forma do art.74, II da Constituição da República Federativa do Brasil, emita Parecer final, repisa-se, premente a necessidade da administração pública municipal em atentar quanto ao kit de certidões sempre atualizadas por parte da empresa licitante vencedora, enquanto condição *sine qua non*, para assinatura do contrato e consequente execução do mesmo.**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, 20 DE JULHO DE 2023.**

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/MA 13.109

**ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS**

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/MA 13.109

PROCESSO Nº 2023.05.10.0003, de 10/05/2023.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: PARECER FINAL de Pregão Eletrônico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PARECER Nº 112/2023-CGM****Modalidade:** Pregão Eletrônico – SRP nº 017/2023**Critério de Julgamento:** Menor preço “por item”**Processo Administrativo nº:** 2023.05.10.0003**Objeto:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de homologação do processo pela autoridade Superior.

**1. Dados gerais do processo administrativo**

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2023.05.10.0003, no dia 10 de maio de 2023, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretária Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal nº 042/2022.

**2. O desenvolvimento da fase interna**

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo administrativo;	10/05/2023	001
II	Termo de Abertura de processo;	10/05/2023	002
III	Solicitação de abertura de processo licitatório com Planilha com especificação dos serviços;	09/05/2023	003 – 005
IV	Pesquisa mercadológica, com relatório de cotação e mapa de apuração anexos;	11 a 25/05/23	006 – 037
V	Despacho ao Secretário de Saúde com a justificativa de preços;	25/05/2023	018 – 019
VI	Solicitação de dotação orçamentária;	25/05/2023	020
	Despacho da contabilidade ao secretário de Saúde, em resposta sobre a dotação orçamentária;	25/05/2023	021

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

VII	Despacho ao Compras para elaboração do Termo de Referência;	25/05/2023	022
VIII	Termo de Referência com aprovação e autorização pelo Ordenador de Despesa;	25/05/2023	023 - 036
IX	Solicitação de parecer de conformidade da controladoria.	25/05/2023	037
X	Parecer de conformidade;	07/06/2023	038 - 039
XI	Autorização para Feitura de Licitação;	07/06/2023	040
XII	Designação de Pregoeiro e equipe de apoio;	16/06/2023	041
XIII	Juntada de portaria e anexos;	21/06/2023	042 - 046
XIV	Autuaçãoção do processo pelo pregoeiro;	21/06/2023	047
XV	Despacho da minuta do edital ao procurador geral;	28/06/2023	048 - 110
XVI	Parecer Jurídico sobre a minuta do edital;	28/06/2023	111 - 115
XVII	Edital e anexos;	03/07/2023	116 - 176
XVIII	Certidão de fixação do edital;	03/07/2023	177
	Aviso de Licitação - Quadro de avisos da Prefeitura Municipal;	03/07/2023	178
	Publicação no Diário oficial do Município - DOM;	03/07/2023	179
	Atestado de publicação;	03/07/2023	180
	Publicação no Portal de Compras Públicas - SINC Contrata/TCE-MA;	04/07/2023	181
	Publicação em jornal de grande circulação;	04/07/2023	182
	Publicação no Diário oficial do Estado - DOE;	05/07/2023	183 - 184
Juntada de publicação	05/07/2023	185	

A Solicitação de contratação partiu da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando ao Coordenador do departamento de Compras providências necessárias para abertura de processo de contratação.

Acatando a solicitação do secretário, o coordenador do setor de compras iniciou o procedimento da pesquisa mercadológica por meio de pesquisa no banco de preços e pesquisa no mercado local, onde cotou e chegou a uma média de valores. Se tratando que o referido Processo Administrativo é um Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária nessa fase dando continuidade ao processo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

na elaboração do Termo de Referência. O processo foi despachado para esta controladoria para emissão de parecer.

A Autoridade Ordenadora da Despesa autoriza a abertura do processo licitatório.

Consta no processo, portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação acompanhada com o comprovante da publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

O Processo foi devidamente autuado pelo Presidente da Comissão de Licitação, fundamentado com as legislações pertinentes e demais informações cabíveis ao processo.

A Minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico e a publicação de seu formato final se deu no Portal de Compras Públicas – SINC Contrata/TCE-MA, no Portal da Transparência do Município (Diário Oficial do Município – DOM), Diário Oficial do Estado – DOE, Jornal de Grande Circulação e Mural da Prefeitura.

### 3. A fase externa

Publicado o Aviso de Licitação nos locais previstos em lei, participaram da Sessão Licitatória designada no dia 18/07/2023, uma (01) empresa, sendo ela:

- **A N DUTRA COMBUSTÍVEL, CNPJ Nº 22.898.598/0001-10;**

O pregoeiro levou a conhecimento da licitante as seguintes orientações: *“Sr.(s) licitante(s), estamos iniciando a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº017/2023, tendo por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba -MA.*

(...)

*Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar em sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.”*, feito isso, iniciou a conferência e análise das Proposta de Preços inseridas no sistema.

Decorrido todo trâmite legal, conforme rege a legislação, o pregoeiro habilitou e declarou como vencedoras as licitantes:

**A N DUTRA COMBUSTÍVEL, CNPJ Nº 22.898.598/0001-10**, por apresentar as propostas mais vantajosas para administração nos itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005 e 0006, totalizando o valor de R\$ 1.399.900,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais) conforme consta em ATA (fls. 260 – 267).

O pregoeiro adjudica o resultado das licitantes vencedoras conforme Termo de Adjudicação, dando o resultado da Adjudicação no valor global de R\$ 1.399.900,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais), folhas 268 – 269, dando publicidade no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

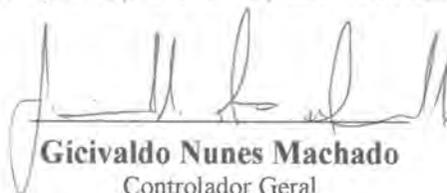
Diário Oficial do Município – DOM, conforme consta em fl. 270. Ato contínuo, encaminha relatório do resultado ao ordenador de despesa para apreciação e avaliação quanto a oportunidade e conveniência acerca da homologação.

### 4. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Homologação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, considerando a consistência da análise do processo descrito no Parecer Jurídico nº 126/2023-PGM (fls. 273 – 278) a Controladoria aprova a homologação do processo em epígrafe, encaminhando-o para a autoridade competente, o Sr. Luís Fernando Costa Aragão, secretário de Saúde. Cabendo, no entanto, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Anajatuba/MA, 20 de julho de 2023.



**Givaldo Nunes Machado**

Controlador Geral  
Decreto Nº022 2022

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Anajatuba  
Secretaria Municipal de Saúde  
Registro de Preços Eletrônico - 017/2023

## Resultado da Homologação

### 0001 - DIESEL S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP). - LARCO - Valor Referência: 6,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A N DUTRA COMBUSTIVEL	LARCO	22.500 Litro	6,23	140.175,00	Homologado em 20/07/2023 14:34:35 Por: Luis Fernando Costa Aragão

### 0002 - DIESEL S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP). - LARCO - Valor Referência: 6,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A N DUTRA COMBUSTIVEL	LARCO	7.500 Litro	6,23	46.725,00	Homologado em 20/07/2023 14:34:35 Por: Luis Fernando Costa Aragão

### 0003 - DIESEL S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP). - LARCO - Valor Referência: 6,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A N DUTRA COMBUSTIVEL	LARCO	75.000 Litro	6,29	471.750,00	Homologado em 20/07/2023 14:34:35 Por: Luis Fernando Costa Aragão

### 0004 - DIESEL S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP). - LARCO - Valor Referência: 6,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A N DUTRA COMBUSTIVEL	LARCO	25.000 Litro	6,29	157.250,00	Homologado em 20/07/2023 14:34:35 Por: Luis Fernando Costa Aragão

### 0005 - GASOLINA COMUM (de acordo com a legislação vigente da ANP). - LARCO - Valor Referência: 5,86

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A N DUTRA COMBUSTIVEL	LARCO	75.000 Litro	5,84	438.000,00	Homologado em 20/07/2023 14:34:35 Por: Luis Fernando Costa Aragão

### 0006 - GASOLINA COMUM (de acordo com a legislação vigente da ANP). - LARCO - Valor Referência: 5,86

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A N DUTRA COMBUSTIVEL	LARCO	25.000 Litro	5,84	146.000,00	Homologado em 20/07/2023 14:34:35 Por: Luis Fernando Costa Aragão

LUIS FERNANDO  
COSTA  
ARAGAO:57503028220

Assinado de forma digital por LUIS  
FERNANDO COSTA  
ARAGAO:57503028220  
Dados: 2023.07.20 14:52:03 -03'00'

Luis Fernando Costa Aragão  
Autoridade Competente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2023

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, Estado do Maranhão, Através da Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº017/2023, que tem por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba -MA. **RESOLVE:** HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor das licitantes vencedora do certame, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**EMPRESA: A N DUTRA COMBUSTIVEL** inscrita no CNPJ nº 22.898.598/0001-10, no Valor Total Homologado **R\$ 1.399.900,00 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.399.900,00 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais).**

Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supracitada acima como vencedoras do Pregão Eletrônico nº017/2023, sendo assim homologada os respectivos itens a empresa vencedora.

Anajatuba - MA, 20 de julho de 2023

LUIS FERNANDO  
COSTA

ARAGAO:57503028220

Assinado de forma digital por  
LUIS FERNANDO COSTA  
ARAGAO:57503028220  
Dados: 2023.07.20 15:01:46  
-03'00'

**LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**

Secretário Municipal de Saúde

*Decreto nº 042/2022*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO  
- RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DA  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DA  
LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2023**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, Estado do Maranhão, Através da Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico n° 017/2023, que tem por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba - MA. **RESOLVE:** HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor das licitantes vencedora do certame, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação. **EMPRESA: A N DUTRA COMBUSTIVEL** inscrita no CNPJ n° 22.898.598/0001-10, no Valor Total Homologado **R\$ 1.399.900,00 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais)**. **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.399.900,00 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais)**. Considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supracitada acima como vencedoras do Pregão Eletrônico n°017/2023, sendo assim homologada os respectivos itens a empresa vencedora. Anajatuba - MA, 20 de julho de 2023. **LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO** - Secretário Municipal de Saúde. *Decreto n° 042/2022*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ERRATA -  
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N°  
1007.001/2023**

**PROCESSO ADM. N°2022.08.25.0012/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2023**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N°  
1007.001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM, N°  
565/2023, DO DIA 10/07/2023.**

• Onde se lê:

**R\$ 3.442.295,72 (TRÊS MILHÕES,  
QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL,  
DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E  
SETENTA E DOIS CENTAVOS).**

• Leia se:

**R\$ 421.344,13 (QUATROCENTOS E VINTE E  
UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E  
QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS).**

Anajatuba/MA, 20 de julho de 2023. **ANTÔNIA  
DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** -  
Secretária Municipal de Administração - Decreto  
n°218/2022

SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 285  
RÚBRICA R

